



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

ANO XXIV — N.º 126

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 8 DE JULHO DE 1966

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

RIO, 4 DE JUNHO DE 1966

Expediente do Secretário da Indústria

DIVERSOS

Fernando dos Santos Carrachos — No recurso interposto ao pedido de restauração da patente n. 1.384. — modelo de utilidade — Arquite-se o recurso.

Jacob Miles Kuhlik — No recurso interposto ao indeferimento do pedido de prorrogação da patente 2.748 — modelo de utilidade — Arquite-se o recurso.

Irmãos Federighi — No recurso interposto ao deferimento do termo n. 48.857 — privilégio de invenção — Arquite-se o recurso.

Pedro Dias da Cunha — No recurso interposto ao deferimento do termo n. 68.498 — modelo industrial — Arquite-se o recurso.

Sarno Torrano & Cia. Ltda. — No recurso interposto ao deferimento do termo n. 69.055 — modelo industrial — Arquite-se o recurso.

Eletrô Indústria Walita S.A. — No recurso interposto ao deferimento do termo n. 71.355 — privilégio de invenção — Arquite-se o recurso.

Jan Vanek e Josef Prokop — No recurso interposto ao deferimento do termo n. 44.753 — privilégio de invenção — Arquite-se o recurso.

Abbott Laboratories — No recurso interposto ao deferimento do termo n. 45.346 — privilégio de invenção — Arquite-se o recurso.

Indústria Sul Americana de Metais S.A. — No recurso interposto ao deferimento do termo 49.421 — privilégio de invenção — Arquite-se o recurso.

Indústrias Elétricas Sintex Ltda. — No recurso interposto ao deferimento do termo n. 56.936 — privilégio de invenção — Arquite-se o recurso.

Cia. Química Rhodia Brasileira — No recurso interposto ao deferimento do termo n. 61.501 — modelo de utilidade — Arquite-se o recurso.

Sarno Torrano & Cia. Ltda. — No recurso interposto ao deferimento do termo n. 64.635 — privilégio de invenção — Arquite-se o recurso.

Standard Oil Development Company — No recurso interposto ao indeferimento do termo n. 25.511 — privilégio de invenção — Arquite-se o recurso.

Hurgal Company Limited — No recurso interposto ao indeferimento do termo n. 42.256 — modelo de utilidade — Arquite-se o recurso.

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Casa Editora Vecchi Ltda. — No recurso interposto ao indeferimento do termo n. 59.320 — modelo industrial — Arquite-se o recurso.

Indústria Metalúrgica Gazola Ltda. — No recurso interposto ao indeferimento do termo n. 69.071 — modelo industrial — Arquite-se o recurso.

Alessandro Magnani — No recurso interposto ao indeferimento do termo n. 71.773 — privilégio de invenção — Arquite-se o recurso.

Antônio Augusto Martins Lage — No recurso interposto ao indeferimento do termo n. 47.179 — privilégio de invenção — Arquite-se o recurso.

Henrique Victor Morize — No recurso interposto ao indeferimento do termo n. 55.074 — privilégio de invenção — Arquite-se o recurso.

Indústria de Artefatos Plásticos St.ª Maria Ltda. — No recurso interposto ao indeferimento do termo n. 73.166 — privilégio de invenção — Arquite-se o recurso.

Hans Helmut Meyer — No recurso interposto ao indeferimento do termo n. 79.094 — modelo de utilidade — Arquite-se o recurso.

Afonso Cândido Martinez — No recurso interposto ao indeferimento do termo n. 82.725 — privilégio de invenção — Arquite-se o recurso.

João Pillage — No recurso interposto ao indeferimento do termo n. 82.606 — modelo de utilidade — Arquite-se o recurso.

Dino Fusari — No recurso interposto ao indeferimento do termo n. 83.843 — privilégio de invenção — Arquite-se o recurso.

Indústria Metalúrgica Gazola Limitada — Recorrente do despacho que indeferiu o termo n. 83.911 — modelo de utilidade — Arquite-se o recurso.

Republic Steel Corporation S.A. — No recurso interposto ao indeferimento do termo n. 84.098 — Privilégio de invenção — Arquite-se o recurso.

Luiz Alberto Scorza Lucio — No recurso interposto ao indeferimento do termo n. 84.738 — modelo industrial — Arquite-se o recurso.

Torrefação e Moagem de Café Tiradentes S.A. — No recurso interposto ao indeferimento do termo n. 85.928 — modelo industrial — Arquite-se o recurso.

Kurt Rosenberg — No recurso interposto ao indeferimento do termo n. 86.276 — Privilégio de invenção — Arquite-se o recurso.

Panelfold Doors, Inc. — No recurso interposto ao indeferimento do termo n. 86.809 — privilégio de invenção — Arquite-se o recurso.

Joaquim José de Freitas — No recurso interposto ao indeferimento do termo n. 87.051 — privilégio de invenção — Arquite-se o recurso.

Charles Grailot — No recurso interposto ao indeferimento do termo n. 87.363 — privilégio de invenção — Arquite-se o recurso.

Indústrias e Comércio Luiz IV S.A. — No recurso interposto ao indeferimento do termo n. 87.878 — privilégio de invenção — Arquite-se o recurso.

Franz Kohler — No recurso interposto ao indeferimento do termo n. 61.164 — privilégio de invenção — Arquite-se o recurso.

Max Marder — No recurso interposto ao indeferimento do termo n. 64.580 — privilégio de invenção — Arquite-se o recurso.

Indústria de Melas Darc Ltda. — No recurso interposto ao indeferimento do termo 64.581 — privilégio de invenção — Arquite-se o recurso.

Clarence J. Smith — No recurso interposto ao indeferimento do termo n. 65.374 — privilégio de invenção — Arquite-se o recurso.

José Joaquim de Oliveira & Cia — No recurso interposto ao indeferimento da patente n. 776 — modelo industrial — Arquite-se o recurso.

Miguel Abujamara — No recurso interposto ao indeferimento do termo n. 68.751 — privilégio de invenção — Arquite-se o recurso.

DESPACHO DE RECURSO

O Sr. Secretário da Indústria, Heraldo Souza Mattos, negou acolhimento ao abaixo mencionado a fim de manter a decisão anterior.

Térmo 65.303 — modelo de utilidade — Novo Modelo de Calendário — Recorrente: Mario Vicente Pedro Piccoli — Processo indeferido.

O Sr. Secretário da Indústria, Heraldo Souza Mattos, deu provimento aos recursos interpostos, nos processos abaixo mencionados, a fim de reformar as decisões anteriores.

Térmos:
N. 206.902 — marca São Leopoldo — requerente Cordoaria São Leopoldo S.A. — Processo deferido.

N. 206.901 — marca São Leopoldo — requerente Cordoaria São Leopoldo S.A. — Processo deferido.

N. 206.900 — marca São Leopoldo — requerente Cordoaria São Leopoldo S.A. — Processo deferido.

N. 338.858 — marca C.S. Cantina Sorrento — requerente Siniscalchi & Marzullo Ltda. — Processo deferido.

N. 223.454 — marca Capitão — requerente Argos Industrial S.A. — Processo deferido.

N. 172.694 — marca Yucá — requerente Casas de Calçados Yucá Ltda. — Processo deferido.

N. 141.037 — marca: Ao Barulho da Lapa. Requerentes — Elias Nagib Brein e Antônio Nagib Ibrahim. Recorrente — S.A. Fábrica de Tecidos e Bordados Lapa. — Processo indeferido.

N. 148.578 — marca: Odalisca. Requerente — Victório Dela Coleta & Filhos. Recorrentes — Parente, Rodrigues & Cia. — Processo indeferido.

N. 156.191 — marca: Livro do Mês. Requerente — Livro do Mês S.A. Recorrente — Livro do Mês S.A. — do despacho de deferimento, sem direito ao uso exclusivo da expressão Livro do Mês. — Deferido, sem restrições.

N. 200.738 — marca: London — FF.RR. — The London Gramophone Corporation. — Processo deferido.

N. 216.894 — marca: Motorbraz. Requerente — Celso de Freitas. Recorrente — Socony Vacuum Oil Company. Incorporation. Recorrente — Cia. Distribuidora Geral Brasmotor. — Processo indeferido.

N. 225.212 — marca: Rebugados Portuenses. Requerente — R. Paolillo & Cia. Ltda. — Processo deferido.

N. 147.051 — título: Printal. Requerente — Sociedade Louças Cristais e Objetos Fantasia Printal Ltda. — Processo deferido.

N. 284.237 — marca: Fanal. Requerente — Matzenauer & Jung G. M.B.H. — Recorrente — Fanal Fábrica Nacional de Lustres S.A. Recorrente — Mettenauer & Jung G. M.B.H. Recorrendo das exclusões feitas ao seu pedido. Nego provimento ao recurso de impugnação da Fanal Fábrica de Lustres Ltda., e dou provimento ao recurso da depositante, para confirmar o registro, porém sem qualquer restrição tendo em vista o registro internacional que retornou à sua propriedade.

O Sr. Secretário da Indústria — Herald o Souza Mattos — negou acolhimento aos recursos abaixo interpostos a fim de manter as decisões anteriores.

Térmos:
N. 343.512 — Expressão de pronanda: Um Segur de Saúde. Requerente — Cia. Brasileira de Leite e Café Solúvel — Lei-Car. — Processo indeferido.

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formalizadas por escrito, à Seção de Redação, das 13 às 16 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Exceções as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço

EXPEDIENTE DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL ALBERTO DE BRITO FERREIRA

GRUPO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO MURLO FERREIRA ALVES CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO FLORIANO GUMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

Cópia de publicação do expediente do Departamento Nacional de Propriedade Industrial do Ministério da Indústria e Comércio

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

ASSINATURAS

Table with columns for REPARTIÇÕES PARTICULARES and FUNCIONÁRIOS, subdivided by Capital e Interior and Exterior, with rates for Semestre and Ano.

Os jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento

As Repartições Públicas deverão emitir-se de assinatura anual renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto a sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesouro do Departamento de Imprensa Nacional.

Os suplementos de editores dos órgãos oficiais só os fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5 se do mesmo ano, e de Cr\$ 10 por ano decorrido.

- N. 203.535 - marca: Folha da Manhã. Requerente - Ruy Santos. Recorrente - Empresa Folha da Manhã S.A. - Processo deferido.
N. 206.285 - marca: Pearl Glo. Requerente - Pintura General S.A. Recorrente - Sherwin Williams do Brasil S.A. Tintas e Vernizes. Processo deferido com restrições.
N. 206.536 - marca: Folha da Tarde. Requerente - Ruy Santos. Recorrente - Empresa Folha da Manhã S.A. - Deferido.
N. 198.853 - marca: Viennola. Requerente - Max Wolfson Importação Exportação S.A. - Processo indeferido.
N. 195.355 - marca: Vulca-Utix. Requerente - Comissária e Construtora Brasileira Ltda. Requerente - Vulcan Artefatos de Borracha e Material Plástico S.A. - Processo deferido.
N. 333.027 - marca: A.B.C. Sequente - Metalúrgica A.B.C. Ltda. Recorrente - A.B.C. Televisão S.A. Processo deferido com restrições.
N. 336.745 - marca "B". Requerente - Bragussa, Produtos Metalúrgicos Ltda. Recorrente - P. Blumenthal. - Processo deferido com restrições.
N. 273.022 - marca - Tabasco. Requerente - Soc. de Bebidas Wilson Ltda. Recorrente - Mc Ilhenny Company. - Processo deferido.
N. 207.502 - marca - Ela. Requerente - Empresa Impressora e Anunciadora "Ela" Ltda. Recorrente - Empresa Lançadora de Ações - Ela Ltda. - Processo deferido.
N. 253.628 - marca: Theovitam. Requerente - Demétrio Peres & Cia. Ltda. Recorrente - Ibia - Instituto Bioquímico Interamericano S.A. - Processo deferido.
N. 206.994 - insígnia: Arquipavi - Requerente: Arquitetura e Pavimentação Ltda. - Recorrente - Sociedade Construtora e Pavimentadora Conspavi S.A. - Processo deferido, com restrições.

- N. 224.701 - título: Instituto de Biologia Agrícola - Requerente: João Alfredo Oscar Schwegler - Recorrente: Instituto de Biologia Agrícola Ltda. - Processo deferido.
N. 196.687 - marca: Moto - Requerente: Empresa de Ferragens e Motores Moto Ltda. - Processo indeferido.
N. 155.151 - marca: A Exposição Avenida - Requerente: A Exposição Modas S.A. - Processo indeferido.
N. 153.375 - marca: A Exposição Avenida - Requerente: A Exposição Modas S.A. - Processo indeferido.
N. 207.781 - marca: Selo de Ouro - Requerente - Samuel Gandelman - Recorrente: S.A. Máximo Santista Indústrias Gerais - Processo indeferido.
N. 152.282 - marca: Malhável - Requerente: Indústria de Ferro Malhável Ltda. - Recorrente: Cia. de Ferro Malhável - Processo deferido - Com restrições.
N. 152.282 - marca: Malhável - Requerente: Indústria de Ferro Malhável Ltda. - Recorrente: Cia. de Ferro Malhável - Processo deferido com restrições.
N. 224.705 - Fressa de Propaganda: Uma Fábrica de Azoto Em Cada Rolé - Requerente: João Alfredo Oscar Schwegler - Recorrente: Instituto de Biologia Agrícola Ltda. - Processo deferido.
N. 253.113 - marca: Isabela - Requerente: Massas Alimentícias Limitada - Processo indeferido.
N. 190.284 - marca: Radiasol - Requerente: Produtos Químicos Asselol Ltda. - Recorrente: S.A. Industrial Irmãos Lever - Processo deferido.
N. 359.582 - título: Panificadora N.S. do Loreto - Requerente: Panificadora N.S. do Loreto Ltda. - Processo indeferido.
N. 193.721 - marca: Sulfateno - Requerente: Formotécnica Ltda. - Recorrente: Laboratório Nytra Ltda. - Processo deferido.

- N. 204.437 - marca: Mimosa - Requerente: Santo Estevam Cardoso - Recorrente: Fundação Progresso S.A. - Processo deferido.
N. 202.483 - marca: Eclética - Requerente: Metalúrgica Eclética Limitada - Recorrente: Publicidade Eclética S.A., Radiodifusão, Imprensa, Indústria e Comércio - Processo deferido.
N. 203.490 - marca: Ameltex - Requerente: F. Wakim & Cia. - Recorrente: D'Olive, Cia. de Cidos Aurora - Processo deferido.
N. 198.318 - marca: Tricinase - Requerente: Laboratórios Farmacêuticos Exactos S.A. - Recorrente: Instituto Terapêutico Pan Organteo S.A. - Processo deferido.
N. 193.920 - marca: Ptotensyl - Requerente: Laboratório Emar Ltda. - Recorrente: Mathieson Chemical Corporation - Processo deferido.
N. 197.523 - marca: Eorctricin - Requerente: Laboratório Bio-Nevron Ltda. - Recorrente: Sharp & Dohme, Incorporated - Processo deferido.
N. 142.123 - marca: Rubi - Requerente: José Orlando Fenoci & Cia. - Recorrente: Empresa Brasileira de Produtos da Pasta S.A. - Processo deferido.
N. 155.687 - marca: C I T - Requerente: C I T, Cooperação Industrial Textil S.A. - Recorrente: Cia. Textil Indianópolis - Processo deferido.
N. 193.145 - marca: Fenedo - Requerente: Feixoto, Gonçalves & Cia. - Processo indeferido.
N. 193.289 - marca: Pyrocrystal - Requerente: Washington Rebelo da Silva e Francisco Mattoso - Recorrente: Corning Glass Works - Processo deferido.
N. 199.160 - marca: Grand Hotel - Requerente: Klabin Irmãos & Cia. - Processo indeferido.
N. 199.163 - marca: Hirtz - Requerente: Armando Hirtz - Recor-

- rente: Fábrica Horst Ltda. - Processo deferido.
N. 225.490 - marca: Cantanário - Requerente: Cia. Química Industrial C I L S.A. - Recorrente: Fábrica de Tintas Ideal Ltda. - Processo deferido.
Nº 222.261 - Marca: Isencilin - Requerente: Indústria Brasileira de Produtos Químicos Ltda. - Recorrente: Laboratórios Raul Leite S. A. - processo deferido.
Nº 273.023 - Marca: Tabasco - Requerente: Soc. de Bebidas Wilson Ltda. - Recorrente: McIlhenny Company - processo deferido.
Nº 221.574 - Marca: Fior do Carrão - Requerente: Panificadora Fior do Carrão Ltda. - Recorrente: Fábrica de Biscoitos Jacarei Ltda. - processo deferido.
Exigências
Termos:
Nº 185.444 - Panificadora Klabin Ltda. - Cumpra a exigência.
Nº 190.239 - A. Augusto Martins & Cia. Ltda. - Cumpra a exigência.
Nº 198.193 - Telecarvix S. A. Serviços Técnicos de Televisão. - Cumpra a exigência.
Divercos
Massas Alimentícias Vigor Ltda. (no recurso interposto ao indeferimento do pedido de caducidade na marca Vigor F P A nº 90.182). - Arquive-se o recurso.
Cogema Cia. Geral de Materials (recorrendo do despacho que indeferiu o termo 181.422 marca C G M). - Arquive-se o recurso.
Fábrica de Calçados Nejuco Ltda. (recorrendo do despacho que indeferiu o termo 144.680 marca Requena). - Arquive-se o recurso.

Colchoaria Grajau Ltda. (recorrendo do termo que indeferiu o termo 251.799 título Colchoaria Grajau). — Arquite-se o recurso.

Cogema Cia. Geral de Materiais (recorrendo do despacho que indeferiu o termo 181.420 marca C G M). — Arquite-se o recurso.

Cogema Cia. Geral de Materiais (recorrendo do despacho que indeferiu o termo 181.421 marca C G M). — Arquite-se o recurso.

Cogema Comp. Geral de Materiais (recorrendo do despacho que indeferiu o termo 181.419 marca C G M). — Arquite-se o recurso.

Manufaturas Bacy Ltda (recorrendo do despacho que indeferiu o termo 192.905 marca Capa Eletrônica). — Arquite-se o recurso.

Textil Industria, Pieri & Belli S.A. (recorrendo do despacho que indeferiu o termo 193.238 marca N5 Cinco). — Arquite-se o recurso.

Cia. Itabirito Industrial Fiação e Tecelagem de Algodão (recorrendo do despacho que indeferiu o termo 188.846 marca Milão). — Arquite-se o recurso.

Pecuária Importadora Gadoleite Limitada (recorrendo do despacho que indeferiu o termo 185.554 título Fazenda Gadoleite). — Arquite-se o recurso.

Otávio Patrio & Cia. (recorrendo do despacho que indeferiu o termo 187.075 marca Santa Maria). — Arquite-se o recurso.

Paiva Santos & Cia. Ltda. (recorrendo do despacho que indeferiu o termo 151.075 título O Dragão dos Tecidos). — Arquite-se o recurso.

Augusto Ribeiro Salgado (recorrendo do despacho que indeferiu o termo 173.568 marca Lusitano). — Arquite-se o recurso.

Francisco & Miranda (recorrendo do despacho que indeferiu o termo 191.641 marca Russo). — Arquite-se o recurso.

Rudolf Ivanoitch (recorrendo do despacho que indeferiu o termo 196.389 marca Graforex). — Arquite-se o recurso.

Esrolko S. A. (recorrendo do despacho que indeferiu o termo 112.620 marca Flora). — Arquite-se o recurso.

Gardner Denver Western Hemisphere Co (recorrendo do despacho que indeferiu o termo 196.267 marca G D). — Arquite-se o recurso.

Bateria Zavodyna Akumulatory A Bateria Narodni Podnik (recorrendo do despacho que indeferiu o termo 165.400 marca Daimon). — Arquite-se o recurso.

Rockwell Manufacturing Co (recorrendo do despacho que indeferiu o termo 189.784 marca Rockwell). — Arquite-se o recurso.

196.389 marmmmmdl mtpa mpm Laboratórios Dedifarma Ltda. (Recorrendo do despacho que indeferiu o termo número 189.970 marca Protec-tamin) — Arquite-se o recurso.

Indústrias Sabril Palha de Aço Limitada (Recorrendo do despacho que indeferiu o termo número 177.775 — Marca: Sabril) — Arquite-se o recurso.

Mario Mori (Recorrendo do despacho que indeferiu o termo nº 176.966 — Marca: Maltodex) — Arquite-se o recurso.

Angelo Casarin Sociedade Anônima Comércio e Indústria (Recorrendo do

despacho que deferiu o termo número 190.015 — Marca: Independência) — Arquite-se o recurso.

Indústria de Bebidas Amazonas Limitada (Recorrendo do despacho que indeferiu o termo número 147.930 — Marca: Kolada) — Arquite-se o recurso.

Auto Continental Limitada (Recorrendo do despacho que indeferiu o termo número 345.416 — Título: Auto Continental) — Arquite-se o recurso.

Florentino de Almeida (Recorrendo do despacho que indeferiu o termo número 240.545 — Marca: Manteiga Oriente) — Arquite-se o recurso.

Armaduras Helitraco Sociedade Anônima (Recorrendo do despacho que indeferiu o termo número 281.152 — Marca: Helitor) — Arquite-se o recurso.

Brinco Indústria e Comércio de Brinquedos Limitada (Recorrendo do despacho que indeferiu o termo número 550.456 — Marca: Brinco) — Arquite-se o recurso.

Pintura General Sociedade Anônima (Recorrendo do despacho que indeferiu o termo número 206.418) — Arquite-se o recurso.

Indústria de Móveis e Colchões Colonial Sociedade Anônima (recorrendo do despacho que indeferiu o termo número 156.118 — Nome comercial: Indústria de Móveis e Colchões Colonial Sociedade Anônima) — Arquite-se o recurso.

Casa Jupira de Bebidas Limitada (Recorrendo do despacho que indeferiu o termo número 152.166 — Marca:

Canal do Castor) — Arquite-se o recurso.

Guilherme Augusto Cordeiro & Companhia (Recorrendo do despacho que indeferiu o termo número 150.602 — Marca: Cordeiro) — Arquite-se o recurso.

Normando Jorge Soares (Recorrendo do despacho que indeferiu o termo número 205.165 — Marca: A Bolsa de Automóveis) — Arquite-se o recurso.

A. Ribeiro Perfumaria (Recorrendo do despacho que indeferiu o termo número 198.102 — Marca: Ubi) — Arquite-se o recurso.

Indústria Química Esperia Limitada (Recorrendo do despacho que indeferiu o termo número 197.910 — Marca: Esperia) — Arquite-se o recurso.

Lakeside Laboratories Inc. (Recorrendo do despacho que indeferiu o termo número 197.688 — Marca: Folidoze) — Arquite-se o recurso.

Galvanolite Sociedade Anônima Indústria e Comércio (Recorrendo do despacho que indeferiu o termo número 341.443 — Marca: Galvanolite) — Arquite-se o recurso.

Manoel Antônio Reis (Recorrendo do despacho que indeferiu o termo número 170.126 — Título: Confeitaria e Panificação Rainha) — Arquite-se o recurso.

Usabrol Importações Sociedade Anônima — (Recorrendo do despacho que indeferiu o termo número 323.280 — Marca: Presidente).

Justin Worms (Recorrendo do despacho que indeferiu o termo número 159.755 — Marca: Joalheria Worms) — Arquite-se o recurso.

Expediente do Diretor Geral

Rio. 4 de julho de 1966

Diversos

Foram mandadas restaurar as seguintes patentes abaixo mencionadas de acôrdo com o artigo 206 do Código.

Companhia de Canetas Compactor — Restauração da patente número 52.426 — Privilégio de invenção.

Samatex C. M. B. H. — Restauração da patente nº 56.643 — Privilégio de invenção.

Moumage et Retorderie de Chavanoz Sociedade Anônima — Restauração da patente número 49.222 — Privilégio de invenção.

Alvaro Coelho da Silva — Restauração da patente número 4.190 — Modelo de utilidade.

A. B. Linderöth Patenter — Restauração da patente número 40.567 — Privilégio de invenção.

Hanns Hess — Restauração da patente número 43.733 — Privilégio de invenção.

Lilliston Implement Co. — Restauração da patente número 44.077 — Privilégio de invenção.

Heinrich Vorkauf — Na restauração da patente número 46.817 — Privilégio de invenção.

Johan Gunnar Lindmark — Na restauração da patente número 49.891 — Privilégio de invenção.

Henri Louis Ricard — Na restauração da patente número 50.184 — Privilégio de invenção.

Armações de Aço Probel Sociedade Anônima — Na restauração da patente número 50.199 — Privilégio de invenção.

Glaudius Griffon — Na restauração da patente número 52.443 — Privilégio de invenção.

Heinrich Vorkauf — Nas restaurações das patentes de número 53.681 — Privilégio de invenção e 53.714 — Privilégio de invenção.

Dunlop Rubber Company Limited — Restauração da patente número 57.420 — Privilégio de invenção.

Max Morgenthaler — Restauração da patente número 58.803 — Privilégio de invenção.

Heinrich Vorkauf — Restauração da patente número 61.886 — Privilégio de invenção.

Telefonaktiebolaget L. M. Ericsson — Restauração da patente de número 64.435 — Privilégio de invenção.

Carlos Horacio Amaro Salgueiro dos Santos Gallo e Lucio Tomé Feteira — Na restauração da patente número 42.267 — Privilégio de invenção — Restaura-se.

Foram mandados prorrogar, de acôrdo com o artigo 42 do Código da Propriedade Industrial, as seguintes patentes abaixo mencionadas:

São Paulo Alparbatas S.A. — Prorrogação da patente 2.079 — Modelo industrial.

Couros Ofco Ltda. — Prorrogação da patente 2.182 — Modelo industrial.

São Paulo Alparbatas S.A. — Prorrogação da patente 2.581 — Modelo industrial.

Pirelli Società Per Azione — Prorrogação das patentes de números 2.063 — Modelo industrial — 2.136: modelo industrial.

Food Machinery And Chemical Corporation — Prorrogação das patentes 2.103 — Modelo industrial — 2.479 — Modelo industrial.

CÓDIGO DE PESCA

DIVULGAÇÃO N.º 770

C\$ 80,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência 1: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Comércio e Indústria Neva S.A. — Prorrogação das patentes de números: 2.484: modelo industrial — 2.514: modelo industrial.

A M P: Incorporated — Prorrogação da patente 2.592 — Modelo industrial.

Indústria e Comércio Elem Ltda. — Prorrogação das patentes de números: 3.712 — Modelo industrial — 3.713 — Modelo industrial — 3.714 — Modelo industrial — 3.715 — modelo industrial e patente de número: 3.716 — modelo industrial.

Fábrica Nacional de Acessórios para Lubrificação Ltda. — Prorrogação da patente 4.071 — modelo industrial.

Amp — Incorporated — Prorrogação da patente 4.295: modelo industrial.

Baumgartner — Frères S.A. — Prorrogação das patentes número: 4.053: modelo industrial — 4.054 — Modelo industrial — 4.057 — modelo industrial — 4.102: modelo industrial e 4.106 — modelo industrial.

Antonio Rocha — Prorrogação da patente 4.086 — modelo industrial.

Indústria e Comércio de Calçados Arco-Flex S.A. — Prorrogação da patente 4.100 — Modelo industrial.

Siemens & Halske Aktiengesellschaft — Prorrogação da patente de número: 4.162: privilégio de invenção.

Galeria Silvestre, Comércio e Indústria de Material Elétrico Ltda. — Na prorrogação da patente 2.599: modelo industrial — Concedo a prorrogação.

Indústria e Comércio Elem Ltda. — Prorrogação da patente 3.717 — M.I.

Foram mandadas prorrogar, de acordo com o artigo 41 do Código da Propriedade Industrial, as patentes abaixo mencionadas:

Heró Hidroelétrica Indústria e Comércio S.A. — Prorrogação da patente n. 3.841: modelo de utilidade.

Alexandre Berkovich — Prorrogação da patente 3.882: modelo de utilidade.

Wilson Marcondes Indústria e Comércio de Máquinas Ltda. — Prorrogação da patente 3.900: modelo de utilidade.

Metalúrgica Polystamp S.A. — Prorrogação da patente de número 4.048: modelo de utilidade.

Ernesto Emanuel Enrico Geigen — Prorrogação da patente de 4.069: modelo de utilidade.

Despachos em pedidos de reconsideração

O Senhor Diretor Geral deu provimento ao pedido de reconsideração apresentado no processo abaixo mencionado, a fim de reformar a decisão anterior.

Térmo:

N. 384.326 — Marca: Starlac — Requerente: The Borden Company — Processo deferido.

O Senhor Diretor Geral negou acolhimento aos pedidos de reconsiderações nos processos abaixo mencionados, a fim de manter as decisões anteriores.

Térmo:

N. 385.208 — Sinal de propaganda de: Figura de Homem Pintado — Requerente: Ideal S.A. Tintas e Vernizes — Reconsideração — Cia. Nitro Química Brasileiro — Processo deferido.

N. 385.209 — Sinal de propaganda: Figura de Homem Pintado — Reque-

rente: Ideal S.A. Tintas Vernizes — Reconsideração Cia. Nitro Química Brasileiro — Processo deferido.

N. 389.193 — Título: Domus Interiores — Requerente — João Carlos Neiva de Mello — Recorrente — Fiocca Pasquale — Processo deferido.

N. 390.362 — Insignia: Toriba — Requerente — Sociedade Hotel Toriba Ltda. — Reconsideração: Martini & Rossi S.P.A. — Processo deferido.

N. 390.365 — insignia: Toriba — Requerente: Sociedade Hotel Toriba Ltda. — Reconsideração: Martini & Rossi S.P.A. — Processo deferido.

N. 390.367 — insignia: Toriba — Seta Negra: Estado de São Paulo — Requerente: Sociedade Hotel Toriba Ltda. — Reconsideração: Martini & Rossi S.A. — Processo deferido.

N. 390.368 — insignia: Toriba — Requerente: Sociedade Hotel Toriba Ltda. — Reconsideração: Martini & Rossi S.P.A. — Processo deferido.

Os interessados poderão obter vista dos processos respectivos no Setor de Vista e Informações.

Divisão Jurídica

Rio, 4 de julho de 1966

Desistência de Processos

Mallinckrodt Chemical Works — declara a desistência do termo ... 473.282 — marca: Mallinckrodt — Homologo a desistência.

José Serber — declara a desistência do termo 476.473 — Marca Play-Arte — Anote-se a desistência.

Indústria de Almeitos e Chocolate Maurer Ltda. — declara a desistência do termo 487.133 — marca Maurer — Anote-se a desistência.

Simi: Representações e Conta Própria Ltda. — declara a desistência do termo 489.960: Marca Simi — Homologo a desistência.

Exigências

Frigor Eder — S.A. Frigorífico Santo Amaro — Titular da marca: número 246.863 — Casa Rex — diga sobre o pedido de caducidade requerido por: Pastificio Rex Ltda.

Elepecar — Auto Peças Ltda. — no pedido desistente da marca Mercedesauto — Termo 459.216 — Cumpra a exigência do pedido.

Térmos:

N.º 268.283 — Textilana Ltda. Indústria e Comércio de Tecidos — Cumpra a exigência.

N.º 310.509 — Cia. Química Industrial de Laminados — Cumpra a exigência.

N.º 443.065 — Bunchaft & Filho — Cumpra a exigência.

N.º 445.065 — Tusa Cia. Agrícola Comercial e Construtora — Cumpra a exigência.

N.º 461.667 — Amaro de Souza Castilho — Cumpra a exigência.

N.º 467.762 — S. A. Mercantil Franco — Cumpra a exigência.

N.º 479.882 — Willys Overland do Brasil S.A. — Indústria e Comércio — Cumpra a exigência.

N.º 48.852 — Laercio Cunha e Silva — Cumpra a exigência.

N.º 490.824 — Sir Robert Burnett & Co. Limited — Cumpra a exigência.

N.º 491.835 — Colis S.A. Cia. de Comércio e Administração — Cumpra a exigência.

N.º 495.059 — Enka S.A. Ligas e Metais — Cumpra a exigência.

Diversos

Jorge Khalil Abras e Nagib Cahil el Abras — no pedido de transferência do termo 27.798 — Concedo novo prazo improrrogável de trinta dias.

Térmo 353.878 — Restaurante Regente Ltda. — Concedo novo prazo improrrogável de trinta dias.

Térmo 379.085 — Albino Mendes & Cia. Ltda. — Concedo novo prazo de trinta dias improrrogáveis.

Térmo 459.429 — Kaspar Winkler & Co. Inhaber Dr. Schenker Winkler — Concedo novo prazo improrrogável de trinta dias.

Banco Pontenovense S.A. — impugnante do termo 448.229 — Concedo o prazo de trinta dias improrrogáveis.

Expediente da Seção de Exame Formal de Marcas

Rio, 4 de julho de 1966

Exigências

Térmos com exigências a cumprir

N.º 263.892 — Companhia Vinícola Rio Grandense.

N.º 437.499 — Rose Marie Reid International Ltd.

N.º 441.562 — Sefvicom Serviços e Comércio Ltda.

N.º 449.203 — Confeições Rex Esporte Ltda.

N.º 449.212 — Itan — Comércio e Representações Ltda.

N.º 451.251 — Kelson's Indústria e Comércio S.A.

N.º 453.455 — Badische Anilb & Soça Fabrik Aktiengesellschaft.

N.º 453.523 — Tsunevoshi Schiora e Pedro Mohri.

N.º 460.449 — Olinda Auroparts Limitada.

N.º 462.496 — Laboratório Biorgan Limitada.

N.º 475.433 — Evanio Leme Nunes Galvão.

N.º 479.076 — A Feira da Borracha Limitada.

N.º 479.077 — Casas Pan América Armarinhos Ltda.

N.º 479.073 — Regosindo Miranda da Silva.

N.º 478.081 — Alvorada D'Oeste Limitada.

N.º 481.504 — Irmãos Fughese S.A. Instalações, Comércio e Indústria.

N.º 494.348 — Tropi-Cana Indústria e Comércio de Bebidas Ltda.

N.º 494.651 — Depósito de Aguardente Marques Cardoso Ltda.

N.º 495.119 — Acilia — Administração e Comércio de Unóveis Ltda.

N.º 495.128 — Terezinha Macedo Costa.

N.º 495.141 — Sabe — S.A. de Bens e Empreendimentos.

N.º 495.142 — Sabe — S.A. do Bens e Empreendimentos.

N.º 495.150 — Pacir Produtos Alimentícios, Comércio, Indústria e Representações Ltda.

N.º 495.318 — Cival — Companhia Paulista de Lubrificantes.

N.º 495.321 — Cival — Companhia Paulista de Lubrificantes.

N.º 495.324 — Cival — Companhia Paulista de Lubrificantes.

N.º 495.337 — Sinca do Brasil — Sociedade Anônima Industrial de Motores, Caminhões e Automóveis.

N.º 495.341 — Absolut Alves Macedo.

N.º 495.351 — Simca do Brasil — Sociedade Anônima Industrial de Motores Caminhões e Automóveis.

N.º 495.377 — All-Car Peças Ltda.

N.º 495.404 — IPOL — Indústria Pacaembú de Oleo Ltda

N.º 495.418 — Terebé Incorporadora Limitada.

N.º 495.492 — Refinóleos S.A. Oleos e Lubrificantes.

N.º 495.511 — Frigorífico "Serra-no" S.A.

N.º 495.512 — Frigorífico "Serra-no" S.A.

N.º 495.544 — Legion Extranjera Fabrica de Hojas para Afeitar Industrial & Comercial Sociedad Anonima.

N.º 495.558 — B. T. Babbitt Inc.

N.º 495.559 — B. T. Babbitt Inc.

N.º 495.570 — Jayme Matheus de Silva.

N.º 495.590 — Clove, Cia. Industrial de Olcos Vegetais.

N.º 495.605 — Torrefação Café Democrata Ltda.

N.º 495.617 — Ciproma Comércio & Indústria de Produtos de Matadouros Ltda.

N.º 495.618 — Hans Martels & Cia. Limitada.

N.º 495.620 — Embalagens Papelart Ltda.

N.º 495.621 — Miguel Gaeta & Filhos.

N.º 495.623 — Irmãos Garcia Limitada.

N.º 495.628 — Comércio de Guardachuvas e Sombrinhas Gaet Ltda.

N.º 495.631 — Terezinha de Lourdes Marega Baccarin.

N.º 495.633 — Indústria e Comércio Plásticos Polibras Ltda.

N.º 495.646 — Eaton Allen Corp.

N.º 495.670 — Cortidora Brasileira Limitada.

N.º 495.680 — Saferman Indústria e Comércio Farmacêuticos Ltda.

N.º 495.681 — Saferman Indústria e Comércio Farmacêuticos Ltda.

N.º 495.682 — José Gomes da Costa.

N.º 495.685 — Fornecedores de Materiais para Escritório e Máquinas Formap Ltda.

N.º 495.723 — Embalagens Papelart Ltda.

N.º 495.741 — Antonio Martorano.

N.º 495.761 — Comercial e Industrial "Cispar" Ltda.

N.º 495.762 — J. Coelho de Oliveira & Furlotti Ltda.

N.º 495.780 — Carboerias Metalúrgicas Carne Ltda.

N.º 495.784 — PATSA — Participação e Administração Tauricá S.A.

N.º 495.801 — Jorge Delabane.

N.º 495.822 — Jorge Delabane.

N.º 495.804 — Martins Machado S.A. Importação e Comércio.

N.º 495.818 — Escritório Técnico de Contabilidade Alves Azevedo Limitada.

N.º 495.839 — Empresa Brasileira Produtos da Pesca S.A.

N.º 495.850 — Minerva Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Limitada.

N.º 495.885 — Auto Fôsto São Jorge Ltda.

N.º 495.857 — Importadora Fortuzal Ltda.

N.º 495.858 — Agenciamento Guaraní Ltda.

N.º 495.869 — Agenciamento Guaraní Ltda.

N.º 495.870 — Agenciamento Guaraní Ltda.

N.º 495.871 — Mario Alves da Cunha.

N.º 495.875 — Durval Estevão de Almeida.

N.º 495.998 — Rádio Simis S.A.

N.º 496.000 — Manuel Sequeira Eiras.

N.º 496.000 — Helene Curcio Industrias Inc.

- N.º 496.030 — Fábrica de Doces Lucylés Ltda.
 N.º 496.033 — Fábrica de Doces Lucylés Ltda.
 N.º 496.069 — Gentil Mota de Souza.
 N.º 496.145 — Deodato Ribeiro de Sá.
 N.º 496.177 — João R. Seabra Netto.
 N.º 496.180 — Pastelaria Vitalia Limitada.
 N.º 496.208 — Ourinhos Industrial e Comércio de Oleos Vegetais S.A.
 N.º 496.212 — Editora Foligano Limitada.
 N.º 496.220 — Comércio de Carnes Cotia Ltda.
 N.º 496.242 — Indústria Nacional de Instrumentos Hospitalares e Aparelhos de Precisão Innac Ltda.
 N.º 496.247 — Antonio Osternack.
 N.º 496.260 — Oliveiros Fonseca & Talhas Ltda.
 N.º 496.362 — Daisy Vasques.
 N.º 496.363 — Boméco S.A. Sociedade de Melhoramentos e Colonização.
 N.º 496.394 — Café e Bar Roque Limitada.
 N.º 496.397 — Café e Bar Flór do André Ltda.
- N.º 496.398 — Panificação Super Super Ltda.
 N.º 496.399 — Café e Bar Ximholé Limitada.
 N.º 496.506 — Companhia Agrícola Bemtevi.
 N.º 496.512 — Elopax Companhia de Produtos Plásticos Indústria e Comércio.
 N.º 496.510 — Argembras — S.A. Comercial e Importadora.
- Diversos**
- N.º 495.152 — Carrocerias Multicar Indústria e Comércio Ltda. — Prossiga com exclusão de almofadas.
 N.º 495.388 — Graciela Tecidos Sociedade Anônima — Indústria e Comércio — Foi retificado e publicado o clichê em 8-8-61. Marca: Graciela — Classe: 23.
 N.º 495.667 — Mo-K-Tec — Comercial e Industrial Ltda. — Prossiga-se com exclusão de almofadas.
 N.º 495.782 — Dillivesa — Distribuidora Limeirense de Veículos S.A. — Prossiga com exclusão de alavancas de câmbio.
 N.º 495.783 — Dillivesa — Distribuidora Limeirense de Veículos S.A. — Prossiga com exclusão de alavancas de câmbio.
- N.º 496.089 — Estamparia e Mecânica Lei-Sil Ltda. — Foi retificado e publicado o clichê em 11-8-61 — Marca: Lei-Sil — Classe: 17.
 N.º 496.396 — Café e Bar Progresso de Olaria — Foi retificado e publicado o clichê em 14-8-61, para Título de Estabelecimento — Classes: 41 — 42 e 43.
 N.º 495.095 — Crimson Importação e Comércio Ltda. — Prossiga com exclusão de agulhas de gramofone.
 N.º 495.111 — Casa Eiras Ltda. — Prossiga-se com exclusão de agulhas de gramofone; aparelhos de expurgo; normógrafos e tecnógrafos; aparelhos de ondulação permanente e secadores para cabelo. Cl. 48, e considerando benjamim (marca de Verticeiros) como tomada de corrente múltipla.
 N.º 495.755 — Autos e Acessórios Rancharia S.A. Comércio e Importação — Prossiga com exclusão de alavancas de câmbio.
 N.º 495.388 — Oficina Mecânica 3 Cilindros Ltda. — Prossiga-se com exclusão de embreagem.
 N.º 495.896 — Frederico Roma — Prossiga com exclusão da expressão "etc."
 N.º 495.944 — Edson Arantes do Nascimento — Prossiga com exclusão de cartas geográficas e globos geográficos.
- N.º 195.977 — M. Santos & Roque — Prossiga-se substituindo a classe 30 pela 38.
 N.º 496.159 — S. C. Pimentes — Prossiga com exclusão de alavancas de câmbio.
 N.º 496.215 — Fortino — Fornecedora Industrial e Comercial Ltda. — Prossiga-se com exclusão de secretarias para escritório.
 N.º 496.221 — Sanel — Indústria de Auto Peças Ltda. — Prossiga com exclusão de alavancas de câmbio.
- Retificações de Clichês**
- N.º 495.382 — Terbras S.A. Indústria e Comércio de Tecidos — Marca: Terbras — Foi publicado o clichê em 7 de agosto de 1961 — Classe: 23.
 N.º 495.563 — Raul Salvador Zini e Luiz de Oliveira Carvalho Netto — Foi publicado o clichê em 10 de agosto de 1961 — Marca: Brascostudas — Classe: 32.
 N.º 495.697 — Scandia Publicidade e Representações Limitada — Foi publicado o clichê em 10 de agosto de 1961 — Marca: Scandia — Classe 32.
 N.º 495.430 — Bartolomeu Castrollo Branco de Pereira Branco — Foi publicado o clichê em 14 de agosto de 1961 — Título de Estabelecimento: Zona Sul Imóveis. — Classe 23.

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Volume 23 — Janeiro de 1963 — Preço: Cr\$ 2.400

Volume 24 — 1963 — Preço: Cr\$ 3.600

Volume 32	— * Fascículo I — abril de 1965	Cr\$ 1.300
	— ** Fascículo II — abril de 1965	Cr\$ 1.400
	— *** Fascículo III — abril de 1965	Cr\$ 1.200
Volume 33	— * Fascículo I — julho de 1965	Cr\$ 1.300
	— ** Fascículo II — agosto de 1965	Cr\$ 2.100
	— *** Fascículo III — setembro de 1965	Cr\$ 2.100
Volume 34	— * Fascículo I — outubro de 1965	Cr\$ 1.500
	— ** Fascículo II — novembro de 1965	Cr\$ 1.800
	— *** Fascículo III — dezembro de 1965	Cr\$ 1.400

A V E N D A

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n.º 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial; § 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante o qual poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

TERMO Nº 135.207

De 22 de dezembro de 1961

Requerente — Indústria Metaúrgica Gazôia — Rio Grande do Sul.
Título — Novo modelo de colher. (Modelo de Utilidade).

1º) "Novo modelo de colher", de chapa metálica estampada e recortada, compreendendo cabo e concha, caracterizado por ter a concha um corte reto e transversal de sua extremidade, e por uma alça, obtida pelo recorte e elevação de uma lingüeta da chapa localizada na zona superior da concha, e intermediária com o cabo.

2º) "Novo modelo de colher", como reivindicado em 1 e substancialmente como descrito e ilustrado no relatório e desenhos anexos.

TERMO Nº 135.531

De 8 de janeiro de 1962

Requerente — Rádio Corporation of América — Estados Unidos da América.

Título — Instalação sintonizadora, caracterizada por compreender uma multiplicidade de elementos de circuito sintonizadores, dispositivos para ligar seletivamente cada um dos ditos elementos sintonizadores para efetuar a seleção de canal individual numa gama de frequência predeterminedada, dispositivos para ligar pelo menos um dos ditos elementos de circuito diferente do elemento de circuito selecionado para resposta a um canal adjacente com respeito a um canal selecionado.

1º) Uma instalação sintonizadora, de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de na mesma existirem dispositivos para proporcionar uma fonte de sinais tendo uma multiplicidade de canais de frequência, na qual cada elemento sintonizador assegura a sintonização da dita instalação com cada um dos ditos canais de frequência, na qual os dispositivos para acoplarem um primeiro dos ditos elementos sintonizadores com a dita fonte para selecionar sinais, tendo um afreqüência num dos ditos canais de frequência, e na qual dispositivos para acoplarem um segundo dos ditos elementos sintonizadores com a dita fonte para atenuar sinais no canal de frequência com o qual o dito segundo elemento sintonizador é adaptado para sintonizar o dito sistema ou instalação.

2º) Uma instalação sintonizadora, de acordo com o ponto 2, caracterizada pelo fato da dita fonte de sinais ter um número de frequências em qualquer um de uma multiplicidade de canais sintonizadores adjacentes.

3º) Uma instalação sintonizadora, de acordo com o ponto 1 ou 2, caracterizada pelo fato de serem proporcionados dispositivos para ligar adicionalmente pelo menos dois dos ditos elementos sintonizadores para resposta de canal ou sinal adjacente com respeito a um sinal ou canal selecionado.

4º) Uma instalação sintonizadora, de acordo com o ponto 1 ou 2 para receptores de televisão caracterizada

pelo fato dos ditos elementos sintonizadores incluírem uma multiplicidade de tiras ou lâminas sintonizadoras montadas em torno da periferia de um tambor girável no qual sucessivas das ditas tiras sintonizadoras incluem elementos de circuito reativos para sintonizar receptores de televisão com canais de televisão sucessivos, um primeiro jogo de contatos fixos para ligar os elementos de circuito reativos de uma primeira das ditas tiras sintonizadoras no dito receptor para selecionar um canal de televisão predeterminedado, um segundo jogo de contatos fixos para ligar os elementos reativos sobre uma tira sintonizadora adjacente à dita primeira tira sintonizadora do dito receptor para atenuar sinais de uma frequência de canal de televisão adjacente ao dito canal selecionado.

6º) Uma instalação sintonizadora, de acordo com o ponto 2, caracterizada por serem fornecidos dispositivos para converter elementos sintonizadores de canal adjacentes em circuitos supressores sensíveis às frequências de canal adjacente acima e abaixo de cada frequência de canal selecionada, e caracterizada pelo fato dos ditos segundos dispositivos de acoplamento proporcionarem o acoplamento efetivo de elementos sintonizadores de canal selecionado e adjacente para absorver a energia de sinal às ditas frequências de canal adjacente, para dessa forma reduzir a interferência de canal adjacente na dita instalação.

7º) Uma instalação sintonizadora, de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizada pelo fato de serem proporcionados dispositivos de torre com contatos móveis e fixos para selecionar individualmente cada um dos ditos elementos sintonizadores para operação sintonizadora no seu interior.

8º) Uma instalação sintonizadora, de acordo com o ponto 6 ou 7, caracterizada pelo fato de serem proporcionados dois jogos adicionais de contatos de torre e circuitos ligados com os mesmos para sintonizar e acoplar elementos sintonizadores de canal adjacente como circuitos supressores para reduzir a interferência de canal adjacente na dita instalação.

9º) Uma instalação sintonizadora de acordo com o ponto 1 ou 2, caracterizada pelo fato de existirem dispositivos proporcionando um canal conversor e receptor de sinal, e dispositivos operáveis em resposta a seleção de canal ou sinal de cada um dos ditos elementos sintonizadores para sintonizar e acoplar elementos sintonizadores de canal ou sinal adjacente com o dito canal conversor e receptor de sinal efetivamente como circuitos supressores para reduzir a interferência de canal adjacente na dita instalação.

10º) Uma instalação sintonizadora, de acordo com o ponto 9, caracterizada pelo fato dos ditos dispositivos operacionais incluírem elementos de contato nos ditos dispositivos eletrores de canal e elementos sintonizadores para ligação com os ditos circuitos sintonizadores de canal adjacente e acoplamento com o canal conversor de sinal da dita instalação.

11º) Uma instalação sintonizadora de acordo com o ponto 9, caracteri-

zada pelo fato de serem proporcionados dispositivos para controlar o acoplamento entre os ditos circuitos supressores e cada circuito sintonizado correspondente no canal conversor de sinal da instalação.

12º) Uma instalação sintonizadora, de acordo com o ponto 9, caracterizada pelo fato de enela serem proporcionados dispositivos portadores móveis para os ditos elementos sintonizadores tendo elementos de contato para cada um dos ditos elementos sintonizadores localizados para se deslocarem sucessivamente para posições espaçadas predeterminedadas numa trajetória comum de deslocamento, e dispositivos proporcionando contatos fixos adicionais para acoplamento e ligação com outros dos ditos elementos de contato em posições de canal adjacentes em lados opostos da dita primeira posição.

13º) Uma instalação sintonizadora, de acordo com o ponto 9, caracterizada pelo fato de possuir dispositivos para adicionalmente ligarem-se com os elementos sintonizadores para frequências de sinal na gama de sintonização acima e abaixo de uma frequência de sinal selecionada, e dispositivos de circuito para acoplar os ditos elementos de circuito seletores de sinal seriadamente com o dito canal conversor de sinal e introduzir seriadamente no dito canal rejeição de sinal efetiva às ditas frequências acima e abaixo da frequência de sinal selecionada.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-lei nº 7.903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 24 de janeiro de 1961, sob nº 84.669.

TERMO Nº 127.341

Dat: 3 de março de 1961

Nome do requerente: Borg-Warner Corporation — Estados Unidos da América.

Nome da invenção: "Sistema de controle de transmissão automática.

Reivindicações

1 — Mecanismo de transmissão para um veículo automotriz, equipado com um motor e com um acelerador para controlar o motor caracterizado pelo fato que é equipado com um eixo de acionamento, um eixo acionado e em combinação com os ditos eixos um servomotor, atuado por pressão de fluido para completar uma corrente de força entre os ditos eixos, uma fonte de fluido para fornecer fluido sob pressão ao dito servomotor dispositivo de válvula reguladora para a regulação da pressão do fluido fornecida pela dita fonte, dispositivo de uma segunda válvula para produzir uma pressão de fluido em reação a posição operatória do acelerador para um dispositivo de regulação por válvula, um dispositivo de uma terceira válvula para modular a pressão de fluido fornecida pela segunda válvula e aplicando a pressão modulada ao dito dispositivo da válvula reguladora e dispositivo de reação à velocidade do veículo para tornar negativo o

efeito do dito dispositivo da terceira válvula com uma velocidade predeterminedada do veículo.

2 — Mecanismo de transmissão para um veículo automotriz, equipado com um motor e com um acelerador para controlar o motor, caracterizado pelo fato que é equipado com a combinação de um eixo de acionamento e eixo acionado, e dispositivo incluindo um servomotor atuado por pressão de fluido para completar a corrente de força entre os ditos eixos, uma fonte de fluido para fornecer fluido sob pressão ao dito servomotor, uma válvula reguladora para regulação da pressão de fluido fornecida pela dita fonte, dispositivo de válvula em reação ao acelerador para produzir uma pressão de fluido em reação à posição operatória do acelerador e aplicando esta pressão à dita válvula reguladora, dispositivo de válvula moduladora para modular a pressão de fluido fornecida pelo dito dispositivo de válvula em reação ao acelerador e aplicando a pressão modulada à dita válvula reguladora, e dispositivo de reação à velocidade do veículo para tornar o dito dispositivo de válvula moduladora sem efeito para uma velocidade predeterminedada do veículo, permitindo desta maneira que seja fornecida pressão adicional em reação ao acelerador à dita válvula reguladora.

3 — Mecanismo de transmissão para um veículo automotriz, equipado com um motor e com um acelerador para controlar o acelerador caracterizado pelo fato que é equipado com uma combinação entre um eixo de acionamento, um eixo acionado, dispositivo incluindo um servomotor atuado por pressão de fluido para completar uma corrente de força entre os ditos eixos, uma fonte de fluido para fornecer fluido sob pressão ao dito servomotor, uma válvula reguladora incluindo um pistão de válvula, provido de duas extremidades para a regulação da pressão de fluido proveniente da dita fonte, uma válvula em reação ao acelerador para produzir uma pressão de fluido em reação a posição operatória do acelerador e aplicando esta pressão a uma das extremidades da dita válvula reguladora a fim de regular desta maneira a pressão de saída da dita fonte como uma função da posição do acelerador, e uma válvula moduladora para modular a pressão de fluido fornecida pela dita válvula de reação ao acelerador e aplicando a pressão modulada à outra extremidade da dita válvula reguladora a fim de regular deste modo a pressão de saída da dita fonte como uma função da posição do acelerador e como uma função modificada da posição do acelerador.

3 — Mecanismo de transmissão para um veículo automotriz equipado com um motor e com um acelerador para controlar o motor, caracterizado pelo fato que é equipado com uma combinação entre um eixo de acionamento, um eixo acionado, dispositivo incluindo um servomotor atuado por pressão de fluido, para completar uma corrente de força entre os ditos eixos, uma fonte de fluido para fornecer fluido sob pressão ao dito servomotor, uma válvula reguladora incluindo um pistão de válvula, provido de duas extremidades para a regulação de

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:
 1.ª Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

pressão de fluido da dita fonte, uma válvula de pressão pelo acelerador para produzir pressão de fluido em reação à posição operatória do acelerador e fornecendo a dita pressão de reação ao acelerador a uma das extremidades da válvula reguladora, uma válvula moduladora para modular a dita pressão em reação ao acelerador e fornecendo a dita pressão modulada à outra extremidade da dita válvula reguladora, e uma válvula governadora para produzir pressão de fluido em reação à velocidade do veículo e aplicando a dita pressão de reação à velocidade à dita válvula moduladora para vencer o efeito da dita válvula moduladora com uma velocidade pre-determinada do veículo e permitindo desta maneira a admissão da pressão em reação ao acelerador às duas extremidades da dita válvula reguladora.

5 — Mecanismo de transmissão para um veículo automotriz equipado com um motor com uma tubulação para admissão de ar e com um acelerador para controlar o motor, caracterizado pelo fato que é equipado com uma combinação de um eixo de acionamento com um eixo acionado, dispositivo incluindo um servomotor atuado por pressão de fluido para completar uma corrente de força entre os ditos eixos, uma fonte para fornecer fluido sob pressão ao dito servomotor, uma válvula reguladora para a regulação da pressão de fluido fornecida pela dita fonte, uma válvula com tubulação de pressão para produzir uma pressão de fluido para a dita válvula reguladora, que é uma função da pressão de tubulação, uma válvula moduladora para modular a pressão de fluido fornecida pela dita válvula que reage à pressão de tubulação e para aplicar a pressão modulada à dita válvula reguladora, e dispositivo de reação à velocidade do veículo para tornar a dita válvula moduladora sem efeito com uma velocidade além da pre-determinada do veículo para aplicar em seguida pressão de reação à tubulação diretamente à dita válvula reguladora.

6 — Mecanismo de transmissão para um veículo automotriz equipado com um motor com tubulação de admissão de ar e com um acelerador para controle do motor, caracterizado pelo fato que é equipado com uma combinação entre um eixo de acionamento, um eixo acionado, dispositivo incluindo um servomotor atuado por pressão de fluido para completar uma corrente de força entre os ditos eixos, uma fonte de fluido para fornecer fluido sob pressão ao dito servomotor, uma válvula reguladora incluindo um pistão provido de duas extremidades para a regulação da pressão do fluido fornecida pela dita fonte, uma segunda válvula para produzir uma pressão de saída a uma extremidade da válvula reguladora, um servomotor de reação a uma tubulação de vácuo, ligado com a dita segunda válvula para a regulação da pressão de saída como uma função da pressão da tubulação, uma terceira válvula para modular a pressão de saída da dita segunda válvula e aplicando a pressão modulada à outra extremidade da dita válvula reguladora, e uma válvula governadora para produzir uma pressão de saída de fluido de reação à velocidade do veículo e aplicando a dita pressão governadora à dita válvula moduladora

para torná-la sem efeito com velocidade do veículo além da pre-determinada e admitindo desta maneira pressão de saída da dita segunda válvula diretamente à outra extremidade da dita válvula reguladora

TERMO N.º 125.677

Data: 12 de setembro de 1960

Requerente: Carlo Sinibaldi — São Paulo.

Título: Aperfeiçoamentos nos dispositivos dos silenciadores para veículos motorizados.

5) Aperfeiçoamentos nos dispositivos dos silenciadores para veículos motorizados, acordes com os pontos 1 a 4, caracterizados pelo fato do referido corpo ôco aberto nas extremidades de seção variável ter essencialmente a forma de um corpo ovoide ôco, aberto nas extremidades e disposto ao longo do conduto de descarga ou a câmara de expansão.

6) Aperfeiçoamentos nos dispositivos dos silenciadores para veículos motorizados, acordes com os pontos 1 a 5, caracterizados pelo fato da referida parede divisória, fixa dentro do conduto de descarga ou da câmara de expansão, se dobrada em zig-zag de maneira a aproximar-se alternadamente, sem alcançar as duas paredes longitudinais opostas do referido conduto de descarga ou da referida câmara de expansão.

7) Aperfeiçoamentos nos dispositivos dos silenciadores para veículos motorizados, acordes com os pontos 1 a 6, caracterizados pelo fato do corpo, fixo dentro do conduto de descarga ou da câmara de expansão, possuir fendas ou quaisquer outras aberturas sobre a sua parede.

8) Aperfeiçoamentos nos dispositivos dos silenciadores para veículos motorizados, acordes com os pontos de 1 a 7, tudo como substancialmente descrito, reivindicado e representado nos desenhos anexos.

TERMO N.º 125.194

Data: 23 de dezembro de 1960

Requerente: Construções Techomécânica Júpiter Ltda. — São Paulo.

Título: Aperfeiçoamentos em orrelativos a bombas de engrenagens.

1.ª) Aperfeiçoamentos em orrelativos a bombas de engrenagens, caracterizados pelo fato de se apresentarem câmaras distintas, atravessadas por dois eixos paralelos, mancalizados na primeira câmara em rolamentos apropriados, estando um dos eixos, externamente ao conjunto, solicitado por polia motora, enquanto que internamente à câmara encontra-se sobre os eixos mencionados, um par de engrenagens banhadas em óleo, e quantos que na segunda câmara, sobre os eixos mencionados, encontra-se um segundo par de engrenagens, impulsionado do líquido, esta disposição de motores junto aos eixos em tal câmara, enquanto que pela face oposta encontram-se anéis de elástico para vedação, solicitados por molas pressionadoras.

2.ª) Aperfeiçoamentos em orrelativos a bombas de engrenagens, conforme reivindicação anterior, tudo

substancialmente como descrito no relatório e ilustrado nos desenhos anexos ao presente memorial.

TERMO N.º 125.677

Data: 4 de janeiro de 1961

Requerente: "Shell" Research Limited — Inglaterra.

Título: Aliviadores de choque para linhas de fluxo de fluido.

Pontos característicos

1 — Um aliviador de choque para uma linha de escoamento de fluido, caracterizado por compreender um vaso adaptado para conter um fluido elástico, e tendo uma entrada para comunicação com a linha, e uma válvula na dita entrada, adaptada para abrir livremente sob excesso de pressão de fora do dito vaso, mas, sob excesso de pressão dentro do dito vaso, fechar só parcialmente e ou vagarosamente e não desfazer completamente a comunicação entre o vaso e a linha.

2 — Um aliviador de choque de acordo com o ponto 1, caracterizado porque a válvula é acionada na direção de sua posição de fechamento.

3 — Um aliviador de choque de acordo com o ponto 1 e 2, caracterizado por compreender um membro de fechamento de válvula formado com um ou mais orifícios.

4 — Um aliviador de choque de acordo com o ponto 1, caracterizado por compreender um par de palhetas de válvula, adaptado em sua posição fechada para deixar uma passagem entre seus bordos adjacentes.

5 — Um aliviador de choque de acordo com o ponto 4, caracterizado por compreender dispositivos limitadores ajustáveis, para limitarem o movimento de fechamento das válvulas de charneira.

6 — Um aliviador de choque de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizado porque a comunicação entre o vaso e a linha de escoamento compreende uma entrada principal adaptada para ser completa ou parcialmente fechada por uma válvula e uma passagem auxiliar que permeia aberta.

7 — Um aliviador de choque de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizado por compreender dispositivos de amortecimento para efetuar o fechamento vagaroso da válvula, enquanto permite a sua livre abertura.

8 — Um aliviador de choque de acordo com o ponto 7, caracterizado por compreender uma válvula de charneira e um freio amortecedor ligado a ela.

9 — Um aliviador de choque de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizado por compreender uma câmara ou hexágono inflável a uma determinada pressão, montada dentro do vaso.

10 — Um aliviador de choque de acordo com o ponto 9, caracterizado por compreender uma tela perfurada, montada através de entrada do vaso de encontro a que se pode apoiar a câmara.

11 — Um aliviador de choque substancialmente como descrito.

12 — Um aliviador de choque substancialmente como descrito com referência aos desenhos anexos.

13 — Um dispositivo de abastecimento de aviso, caracterizado por compreender, em série, em uma linha de suprimento de combustível, uma bomba, um poço de hidrante e uma válvula de controle de pressão, e tendo um aliviador de choque de acordo com qualquer dos pontos 1 a 12 em comunicação com a linha de suprimento de combustível, em um ponto entre o poço de hidrante e a válvula de controle de pressão.

14 — Uma válvula adaptada para interposição entre uma linha de escoamento de fluido e um vaso aliviador de choque, fechado, e constituído com o dito vaso um aliviador de choque de acordo com qualquer dos pontos 1 a 12.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional, o Art. 21 do Decreto-lei n.º 4.903 de 27 de agosto de 1943, a prioridade do correspondente pedido, depositado no Repertório de Patentes da Inglaterra em 6 de janeiro de 1960, sob o número 482.

TERMO N.º 127.283

Data: 1.º de março de 1961

Requerente: Caterpillar Tractor Co. — Estados Unidos da América

"Bloco do empuxo para escarificador montado em trator".

Reivindicações

1 — Bloco de empuxo para um escarificador montado num trator caracterizado pelo fato que inclui uma haste do escarificador colocada numa posição substancialmente vertical, um mecanismo de tração ligado com o trator, composto de um elemento colocado diretamente atrás da haste e em contato com a haste, de modo que se transmite uma força de empuxo contra o dito elemento em parte diretamente para a dita haste.

2 — Bloco de empuxo para um escarificador montado num trator, caracterizado pelo fato que inclui uma haste do escarificador colocada numa posição substancialmente vertical, num mecanismo de tração ligado com o trator, composto de um elemento colocado diretamente atrás da haste e em contato com a haste, de modo que se transmite uma força de empuxo contra o dito elemento em parte diretamente para a dita haste, de uma placada de empuxo fixada na parte trazeira do dito elemento e de uma placa auxiliar, que se estende da parte mais alta da placa de empuxo para trás.

3 — Bloco de empuxo para um escarificador montado num trator caracterizado pelo fato que inclui uma haste de escarificador ligada a um quadro de tração no trator por meio de dois pinos verticalmente espaçados, composto de um elemento alongado colocado atrás da haste do escarificador e ligado com o quadro de tração adjacente a sua extremidade superior e em contato com o canto trazeiro da haste de escarificador, e situado em um ponto abaixo do pino mais baixo dos dois pinos, e de dispositivo no canto trazeiro do dito elemento para ser atacado por um elemento de empuxo de um trator.

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:

§ 2º Da data da publicação do que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante o qual poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

4 - Bloco de empuxo para um esca- ricificador montado num trator. ca- racterizado pelo fato que inclui uma haste de esca- ricificador ligada com um quadro de tração no trator por meio de dois pinos verticalmente espaça- dos, composto de um elemento alongado colocado atrás da haste do esca- ricificador e ligado com o quadro de tração adjacente a sua extremida- de superior e em contato com o canto trazeiro da haste do esca- ricificador sê- mente em um ponto embaixo do mais baixo dos dois pinos, e de dispositi- vos no canto trazeiro do dito elemen- to para ser atacado por um elemento de empuxo de um trator, sendo o dito dispositivo arranjado para receber o elemento de empuxo em um ponto embaixo dos ditos pinos.

5 - Bloco de empuxo para um esca- ricificador montado num trator, ca- racterizado pelo fato que inclui uma haste de esca- ricificador apoiada por meio de pinos verticalmente espaça- dos numa parte bifurcada de uma forquilha, colocada no quadro de tra- ção de um trator, composto de um elemento semelhante a uma barra, suspenso de um pino na dita parte bifurcada atrás da haste, adjacente ao tópo da haste, atacando a sua parte mais baixa semente as costas da haste de uma placa de empuxo que se estende para trás do dito elemento, a fim de apoiar um elemento de em- puxo num segundo trator a um nível embaixo do pino mais baixo, que apoiam a haste.

A requerente reivindica a priori- dade de idêntico pedido depositado na Repartição de Patentes norte-ameri- cana, em 23 de março de 1960, sob n.º 17.157.

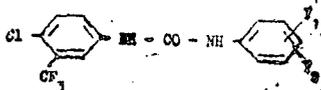
TERMO Nº 113.780

De 6 de outubro de 1959

Requerente: J. R. Geigy Sociedade Anônima - Suíça.

Título: Processo de preparação de desinfetantes e de agentes limpadores desinfetantes, os agentes assim obtidos e processo para a desinfecção de objetos orgânicos e inorgânicos.

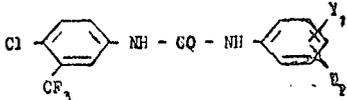
1 - A produção de um desinte- tante ou agente limpador de desinte- tante, onde se mistura com um agente capilar-ativo pelo menos um composto anti-bacteriano da fórmula geral:



na qual Y₁ representa um átomo de cloro ou bromo ou um grupo trifluoro- metilo em posição meta ou para com relação ao radical carbono, e Y₂ repre- senta hidrogênio ou um átomo de cloro ou bromo na posição meta ou para livre com relação ao radical carbonílo.

2 - Um desinfetante ou agente lim- pador desinfetante compreendendo como

substância ativa um composto anti-bac- teriano da fórmula geral



na qual Y₁ representa um átomo de cloro ou bromo ou um grupo trifluoro- metilo na posição meta ou para com relação ao radical carbonílo, e Y₂ re- presenta hidrogênio ou um átomo de cloro ou bromo na posição meta ou para livre com relação ao radical carba- mido, e um agente capilar-ativo, espe- cialmente um agente de limpeza.

3 - Um desinfetante e agente lim- pador desinfetante de acordo com o ponto 2, em que a substância ativa é 3-trifluoro-metil-4,4'-dicloro-carbanilide.

4 - Um desinfetante e agente lim- pador desinfetante de acordo com o ponto 2, em que a substância ativa é 3,3'-bis-trifluoro-metil-4,4'-dicloro- carbanilide.

5 - Um desinfetante e agente lim- pador desinfetante de acordo com o ponto 2, em que a substância ativa é 3-trifluoro-metil-4,3',4'-tricloro-carba- nilide.

6 - Um desinfetante e agente lim- pador desinfetante de acordo com o ponto 2, em que o agente limpador capilar-ativo é um sabão de metal alca- lino de ácidos graxos superiores.

7 - Processo de desinfecção de ob- jetos orgânicos e inorgânicos de toda espécie, caracterizado pelo fato de nes- ser aplicado um desinfetante e agente limpador desinfetante de acordo com os pontos 2 a 6.

Prioridade Suíça, em 7 de outubro de 1958, sob número 64.759.

TERMO Nº 121.458

De 23 de julho de 1960

Requerente: J. B. Geigy Sociedade Anônima - Suíça.

Título: Processo de produzir corantes antraquinônicos.

Pontos Característicos

1 - Processo de produzir corantes antraquinônicos da fórmula geral I na qual significam: A, o resto m-va- lente de um corante antraquinônico; B, um resto aromático bivalente que está ligado ao núcleo antraquinônico atra- vés de um hetero-átomo do grupo dos átomos de N, O e S; X, o resto acílico de um ácido mono-carboxílico aromá- tico; e m e n, algarismos inteiros me- nores, caracterizado pelo fato que um composto antraquinônico que contém pelo menos um resto aromático ligado ao núcleo antraquinônico através de um hetero-átomo do grupo dos átomos de N, O e S e, neste resto, pelo menos um átomo de hidrogênio substituível, é tratado pelo composto N-metilolico de uma mono-carboxil-amida aromática ou por um seu derivado funcional reagin- do como este composto metilolico, até ser introduzido pelo menos um resto X-NH-CH₂, sulfonando-se ainda, se for preciso, o produto da reação.

2 - Processo de acordo com o pon- to 1, caracterizado pelo emprego de um composto antraquinônico que contém pelo menos um resto da série benzólica ligado ao núcleo antraquinônico através de um hetero-átomo.

3 - Processo de acordo com os pon- tos 1 e 2, caracterizado pelo emprego de um composto antraquinônico que contém pelo menos em uma posição alfa do núcleo antraquinônico um resto da série benzólica ligado através de um grupo imino.

4 - Processo de acordo com os pon- tos 1 a 3, caracterizado pelo emprego de um composto antraquinônico que contém nas posições 1 e 4 um respec- tivo resto da série benzólica ligado ao núcleo antraquinônico através de um grupo imino.

5 - Processo de acordo com os pontos 1 a 4, caracterizado pelo em- prego do composto N-metilolico de uma benzol-carboxil-amida.

6 - Processo de acordo com os pontos 1 a 5, caracterizado pelo em- prego do composto N-metilolico de uma benzol-mono-carboxil-amida nu- clearmente halogenada.

7 - Modificação do processo de pro- duzir corantes antraquinônicos da fó- mula geral I, caracterizada pela forma- ção dos corantes a partir de componen- tes, dos quais pelo menos um contém já contém pelo menos um grupo X-NH-CH₂.

8 - Processo de tingir e imprimir materiais contendo grupos polipeptídicos, caracterizado pelo emprego de corantes antraquinônicos obteneveis segundo os pontos 1 a 7.

9 - O material tingido com emprego de corantes antraquinônicos obteneveis segundo os pontos 1 a 7.

Finalmente, a requerente reivindica, do acordo com a legislação aplicável, a prioridade do correspondente pedido de patente depositado na Repartição de Patentes da Suíça, em 24 de julho de 1959, sob número 76.175.

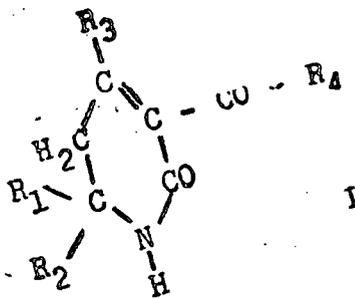
TERMO Nº 129.766

De 6 de junho de 1961

Requerente: J. R. Geigy Sociedade Anônima - Suíça.

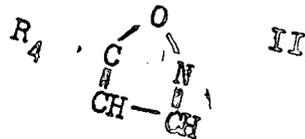
Título: Processo de produzir novos derivados de piridonas hidrogenadas.

1 - Processo de produzir novos de- rivados de piridonas hidrogenadas da fórmula geral

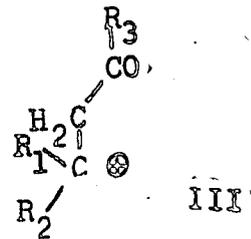


na qual R₁ representa um resto hidro- carbonato, R₂ representa um resto hi-

drocarbonato que pode também estar ligado com R₁ para formar um resto alquilino com 4-7 átomos de carbono, e R₃ é um resto aralquilo, arilo ou alquilo inferior, e R₄ um resto arilo ou alquilo inferior, caracterizado pelo fato de que um isoxazol 5-substituído da fórmula geral

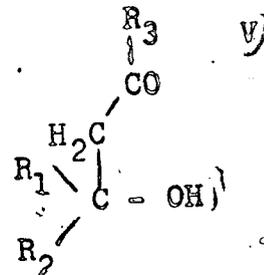


e considerando por meio de um ácido mineral com um composto transformável num fonte de carbônio da fórmula geral



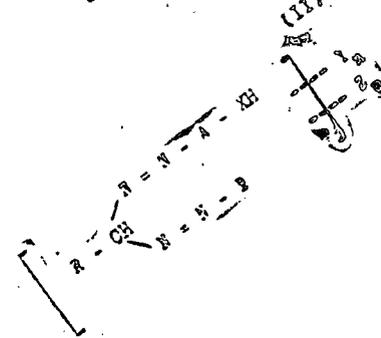
onde R₁, R₂, R₃ e R₄ têm a significação acima indicado.

2 - Forma de realização do pro- cesso de acordo com o ponto 1, caracte- rizado pelo emprego de um composto da fórmula geral:



onde R₁, R₂ e R₃ têm os significados no ponto 1, ou de um cetil dos mes- mo, como composto transformável num fonte de carbônio da fórmula geral III definida no ponto 1.

3 - Forma de realização do proce- so de acordo com o ponto 1, caracte- rizado pelo emprego de um composto da fórmula geral:



onde R₁, R₂ e R₃ têm os significados indicados no ponto 1, ou de um cetil

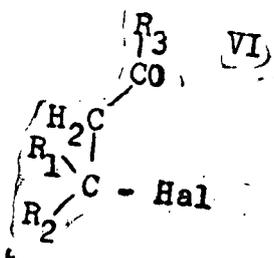
PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:

§ 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

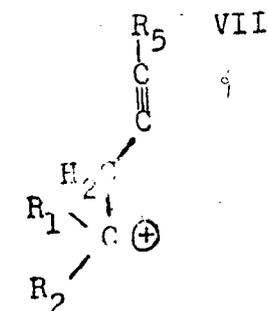
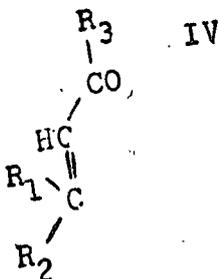
dos mesmos, como composto transformável num iante de carbono da fórmula geral III definida no ponto 1.

4 — Forma de realização do processo de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo emprego de um composto da fórmula geral:



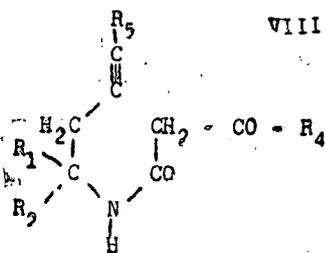
Onde Hal é um átomo de halogênio, especialmente cloro ou bromo, e R₁, R₂ e R₃ têm os significados indicados no ponto 1, ou de um cetil dos mesmos, como composto transformável num fonte de carbono da fórmula geral III definida no ponto 1.

5 — Modificação de processo de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de que um isoxacel 5-substituído da fórmula geral I definida no ponto 1 é condensado por meio de um ácido mineral com um composto transformável num fonte de carbônio da fórmula geral



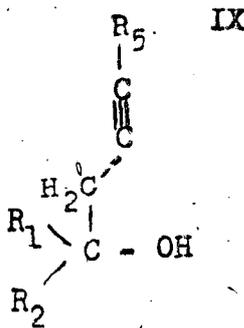
onde R₁ é halogênio ou um resto correspondente à definição de R₁ dada no ponto 1, e R₂ têm o significado indicado

no ponto 1, para formar um composto da fórmula geral



e este último é transformado por tratamento com ácido sulfúrico que contém um sal de mercúrio, num com composto abrangido pela fórmula geral I definida no ponto 1.

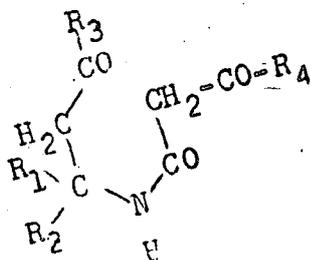
6 — Forma de realização do processo de acordo com o ponto 5, caracterizada pelo emprego de um composto de fórmula geral



onde R₁, R₂ e R₃ têm o significado indicado no ponto 1 respectivamente no ponto 5, como composto transformável num fonte de carbônio da fórmula geral VII definida no ponto 5.

7 — Forma de realização do processo de acordo com o ponto 5 substituído da fórmula geral II definida no ponto 1 é condensado com um composto transformável num iante de carbono da fórmula geral VII definida no ponto 5, por meio de ácido sulfúrico que contém um sal de mercúrio, para formar diretamente um dos compostos da fórmula geral I definida no ponto 1.

8 — Modificação do processo de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de que um composto da fórmula geral



onde R₁, R₂, R₃ e R₄ têm o significado indicado no ponto 1, ou um acetal, um éter enólico ou éster enólico dum tal composto é tratado com um condensante ácido ou básico.

Finalmente a requerente reivindica, de acordo com a legislação aplicável, a prioridade do correspondente pedido de patente depositado na Repartição e Patentes da Suíça, em 7 de junho de 1960, sob número 6.443-60.

TERMO Nº 132.180

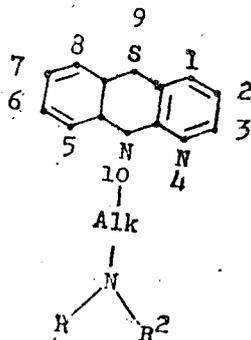
De 31 de agosto de 1961

Requerente: Deutsche Gold — Und Silber — Scheideanstalt Vormals Roessler, sociedade alemã, industrial.

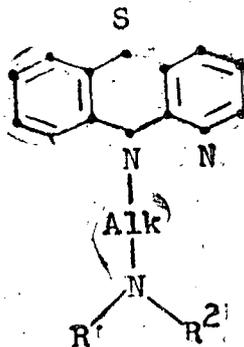
«Processo para a produção de derivados basicamente substituídos de 7-halogeno-fenil-peridil-aminas».

Pontos Característicos

1 — Processo para a produção de misturas de derivados 7-cloro-azateno-tiazínicos e de derivados 2-cloro-azateno-tiazínicos basicamente substituídos da fórmula geral:



na qual Alk significa um grupamento alqueno com 2 a 4 átomos de carbono, R¹ e R² significam radicais alquila, os quais também podem, entre si ou com o grupamento Alk estar fechados de modo a constituírem um anel, o qual eventualmente contém um hetero-átomo adicional que eventualmente ainda está substituído por um grupamento acila, alquila, benzila, oxi-alquila, acil-oxi-alquila, alquil-oxi-alquila ou benzil-oxi-alquila, estando os compostos substituídos na posição 7 ou na posição 2 por cloro, ou de seus sais, caracterizado pelo fato de tratar uma tio-fenil-piridil-amina da fórmula geral:



respectivamente seus sais, com agentes oxidantes e de efetuar ulterior a halogenação com cloreto de halogênio.

2 — Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de empregar peróxido de hidrogênio como agente oxidante.

3 — Processo de acordo com os pontos 1 ou 2, caracterizado pelo fato de efetuar a oxidação na presença de solventes ou de água.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com o Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, apropriada do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 7 de setembro de 1960 sob o número D 34.188 IVb-12 p.

TERMO Nº 134.070

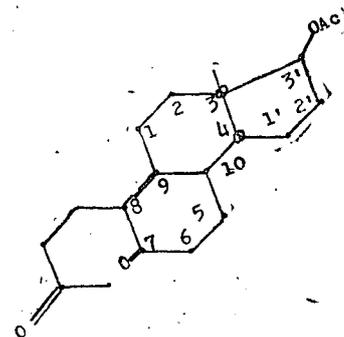
De 10 de novembro de 1961

Requerente: Roussel-Uclaf, firma francesa, Paris, França.

«Aperfeiçoamento em processo de preparação de 19-nor testosterona».

Pontos Característicos

1 — Aperfeiçoamento em processo para a preparação de 19-nor testosterona, caracterizado pelo fato de se efetuar a redução da dupla ligação 8,9 dos compostos delta⁴ 3-metil 7-roto 8-(3'-cetobutil) 3,4-/3'-aciloxi ciclopentano (2',1')/ octahidronaftalénicos de fórmula:



na qual Ac representa o radical acila de um ácido orgânico carboxílico, em meio básico, e, especialmente, nas vizinhanças de pH=11 em presença de um catalisador à base de hidróxido de paládio.

2 — Aperfeiçoamento de acordo com o ponto característico 1, caracterizado pelo fato de se obter o pH básico do meio reacional pela adição a este de trietilamina.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da França, em 16 de novembro de 1960, sob o nº 844.101.

PATENTES DE INVENÇÃO

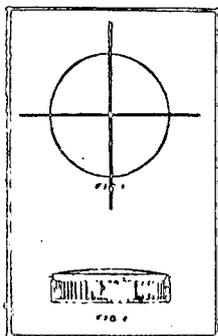
Publicação feita de acôrdo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:

§ 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante o qual poderá apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

TÉRMO Nº 137.230

Depositada em 19-3-1962

Requerente: Barolo & Companhia Ltda (Curitiba) Estado do Paraná — Modelo Industrial.



«Novas configurações introduzidas em tampas para frascos em geral».

1 — «Novas configurações introduzidas em tampas para frascos em geral», caracterizado por possuir essencialmente a forma de uma calota circular com fundo (1), levemente abaulada convexamente enquanto que a sua superfície lateral (2) apresenta inferiormente um rodapé (3) ressaltado que se continua superiormente formando ressaltos retangulares (4).

II — «Novas configurações introduzidas em tampas para frascos em geral», substancialmente como o descrito, reivindicado em I e representado no desenho anexo.

TÉRMO Nº 127.762

Data: 20 de março de 1961

Requerente: Bopp & Reuther G.m.b.H. — Alemanha.

Título: Máquina de êmbolos rotativos com pelo menos dois êmbolos de secção transversal qualquer.

1 — Máquina de êmbolos rotativos com pelo menos dois êmbolos de secção transversal qualquer, caracterizada por estarem as superfícies testeiças dos êmbolos rotativos (1, 2) providas em ambos os lados de superfícies deslisantes hidrodinâmicas (5).

2 — Máquina de êmbolos rotativos de acôrdo com o ponto 1, caracterizada por estarem as superfícies deslisantes hidrodinâmicas (5) configuradas para rotação em direção à direita e à esquerda.

Finalmente, a requerente reivindica, de acôrdo com a Convenção Internacional e o Código da Propriedade Industrial em vigor, a prioridade do correspondente pedido de patente depositado na Repartição de Patentes da Alemanha em 23 de julho de 1960 sob nº B 58.712/XII/47f.

TÉRMO Nº 131.312

De 31 de julho de 1961

The Up John Company — Estados Unidos da América.

Título: «Processo para preparar novos carbamatos 3-P-Halo-Fenoxi-2-Hidroxi-Propilicos».

Pontos Característicos

1 — Um processo para preparar novos carbamatos 3 — P — Halo — Fenoxi-propilicos, caracterizado pelo fato de fazer um 3 — p — halo-fenoxi — 1,2 — propanodiol reagir com fosgeno, na presença de um solvente orgânico e de uma base orgânica de amino para formar um intermediário clorocarbonato 3 — p — halogenoxi — 2 — hidroxi — propilico fazer dito produto de reação intermediário reagir com amônia; e separar da resultante mistura de reação um carbamato — 3 — halo-fenoxi — 2 — hidroxi-propilico.

2 — Um processo de acôrdo com o ponto 1, caracterizado pelo fato do citado 3 — p — halo-fenoxi — 1,2 — propanodiol ser o 3 — p — cloro — fenoxi — 1,2 — propanodiol e o mencionado carbamato 3 — p — halo-fenoxi — 2 — hidroxi — propilico ser o carbamato 3 — p — clorofenoxi — 2 — hidroxi — propilico.

3 — Um processo para preparar novos carbamatos 3 — p — halo — fenoxi — 2 — hidroxi — propilico, caracterizado pelo fato de compreender a reação de um carbonato de 3 — p — halo-fenoxi — 1,2 — propanodiol cíclico com amônia, na presença de um solvente orgânico e separação de um carbamato 3 — p — halo-fenoxi — 2 — hidroxi — propilico da resultante mistura reacional.

4 — Um processo de acôrdo com o ponto 3, caracterizado pelo fato do citado carbonato de 3 — p — halo-fenoxi — 1,2 — propano cíclico ser o carbonato de 3 — p — clorofenoxi — 1,2 — propanodiol cíclico e o mencionado carbonato 3 — p — halo — fenoxi — 2 — hidroxi — propilico ser o carbamato 3 — p — cloro — fenoxi — 2 — hidroxi — propilico.

5 — Um processo para preparar novos carbamatos 3 — p — halo — fenoxi — 2 — hidroxi — propilico, caracterizado pelo fato de se fazer reagir um 3 — p — halo-fenoxi — 1,2 — propanodiol com haloformiato fenilico, na presença de um solvente orgânico, para formar um produto de reação intermediário carbonato 3 — p — halogenoxi — 2 — hidroxi — 2 — propilfenilico; fazer reagir o dito produto da reação intermediária com amônia; e separar da resultante mistura de reação um carbamato 3 — halo-fenoxi — 2 — hidroxi — propilico.

6 — Um processo de acôrdo com o ponto 5, caracterizado pelo fato do citado 3 — p — halo-fenoxi — 1,2 — propanodiol ser 3 — p — cloro — fenoxi — 1,2 — propanodiol e o mencionado carbamato 3 — p — halogenoxi — 2 — hidroxi — propilico ser o carbamato 3 — p — clorofenoxi — 2 — hidroxi — propilico.

7 — Um processo para preparar novos carbamatos 3 — p — halo-fenoxi — 2 — hidroxi — propilicos, caracterizado pelo fato de se fazer um 3 — p — halogenoxi — 1,2 — propanodiol reagir com cloreto de carbamila em um solvente orgânico e separar da resultante mistura de reação um carbamato 3 — halo — fenoxi — 2 — hidroxi — propilico.

8 — Um processo de acôrdo com o ponto 7, caracterizado pelo fato do mencionado 3 — p — halo-fenoxi — 1,2 — propanodiol ser 3 — p — clorofenoxi — 1,2 — propanodiol e o mencionado carbamato 3 — p — halo-fenoxi — 2 — hidroxi — propilico ser o carbamato 3 — p — clorofenoxi — 2 — hidroxi — propilico.

9 — Um processo para preparar novos carbamatos 3 — p — halo — fenoxi — 2 — hidroxi — propilico, caracterizado pelo fato de se fazer um 3 — p — halo-fenoxi — 1,2 — propanodiol reagir com cianato de sódio e ácido clorídrico, em um solvente orgânico e separar da resultante mistura de reação um carbamato 3 — halo-fenoxi — 2 — hidroxi — propilico.

10 — Um processo de acôrdo com o ponto 9, caracterizado pelo fato do mencionado 3 — halo-fenoxi — 1,2 — propanodiol ser o 3 — p — clorofenoxi — 1,2 — propanodiol e o citado carbamato 3 — p — halo-fenoxi — 2 — hidroxi — propilico ser carbamato 3 — p — clorofenoxi — 2 — hidroxi — propilico.

11 — Um processo para preparar novos carbamatos 3 — p — halo-fenoxi — 2 — hidroxi — propilicos, caracterizado pelo fato de se fazer um 3 — p — halo-fenoxi — 1,2 — propanodiol reagir com um carbamato alcoólico inferior, na presença de isopropilico de alumínio, em um solvente orgânico e separar da resultante mistura de reação um carbamato 3 — p — halo-fenoxi — 2 — hidroxi — propilico.

12 — Um processo de acôrdo com o ponto 11, caracterizado pelo fato do mencionado 3 — p — halo-fenoxi — 1,2 — propanodiol ser o 3 — p — halo-fenoxi — 1,2 — propanodiol, o citado carbamato alcoólico inferior ser a uretana e o referido carbamato 3 — p — halo-fenoxi — 2 — hidroxi — propilico, ser o carbamato 3 — p — clorofenoxi — 2 — hidroxi — propilico.

13 — Um processo para preparar novos carbamatos 3 — p — halo-fenoxi — 2 — hidroxi — propilicos, caracterizado pelo fato de se fazer um carbamato 3 — halo — 2 — hidroxi — propilico reagir com um p — halo-fenoxido de metal alcalino, em um solvente orgânico e separar da resultante mistura de reação um carbamato 3 — halo-fenoxi — 2 — hidroxi — propilico.

14 — Um processo de acôrdo com o ponto 13, caracterizado pelo fato do referido p — halo-fenoxido de metal alcalino ser o p — clorofenoxido de sódio e o mencionado carbamato 3 — halo-fenoxi — 2 — hidroxi — propilico ser o carbamato 3 — clorofenoxi — 2 — hidroxi propilico.

A requerente reivindica de acôrdo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-lei nº 7.903 de 27

de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América em 26 de agosto de 1960, sob nº 52.052.

TÉRMO Nº 136.361

De 12 de fevereiro de 1962

Requerente: Galvanolite Ltda. — Indústria e Comércio — Estado de São Paulo.

Nóvo tipo de bomba para extrair líquidos de recipientes.

1 — Um nóvo tipo de bomba para extrair líquidos de recipientes, caracterizado por constituir-se de uma câmara cilíndrica de parede sanfonada, ligada por uma de suas cabeças a um tubo rígido ou flexível.

2 — Um nóvo tipo de bomba acorde com o ponto 1, caracterizado por ser a cabeça, que é ligada ao tubo rígido ou flexível, provida, centralmente, por sua face interna, de um pino-guia de extensão pouco superior que a câmara quando estendida, cuja extremidade atravessada uma passagem central praticada na outra cabeça da câmara.

3 — Um nóvo tipo de bomba acorde com os pontos 1 e 2, caracterizado por ser a face circular interna da cabeça da câmara sanfonada, cabeça essa atravessada pelo pino-guia, provida de uma canaleta circular de secção igual à conformação da extremidade do dito pino-guia.

4 — Um nóvo tipo de bomba para extrair líquidos de recipientes, acorde com os pontos de 1 a 3, substancialmente como descrito e representado no desenho técnico apenso.

TÉRMO Nº 136.368

Data: 12 de fevereiro de 1962

Requerente: André Gabriel Margittai — Inglaterra.

Título: Nóvo processo de desidratação a baixa temperatura de produção de umidade fisicamente removível.

Pontos característicos

1 — Nóvo processo de desidratação a baixa temperatura de produtos de umidade fisicamente removível, consistindo em manter-se o produto a ser desidratado em ambiente herméticamente fechado, em aparelho apropriado, caracterizado pelo fato de manter-se referido ambiente a temperatura baixa, variável de pouco abaixo a pouco acima de "zero".

2 — Nóvo processo de desidratação a baixa temperatura de produtos de umidade fisicamente removível, como em 1, caracterizado mais pelo fato de a pressão do ambiente aludido em 1 ser igual ou aproximadamente igual à pressão atmosférica.

3 — Nóvo processo de desidratação a baixa temperatura de produtos de umidade fisicamente removível, como em 1 e 2, caracterizado, ainda, pelo

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:
 § 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

fato de o ambiente da operação ser continente de gás, gases, ou mistura de gases ou mesmo ar, circulantes a velocidade conveniente, em contato com o produto ao mesmo tempo que com material hidrocópio, absorvendo continuamente a umidade dos produtos, enquanto que o material higroscópio absorve continuamente a umidade do gás.

4 — Novo processo de desidratação a baixa temperatura de produtos de umidade fisicamente removível, como em 1, 2 e 3, caracterizado também pelo fato de o material higroscópio referido em 3 ter, inicialmente, a consistência de sal ou líquido denso, liquefazendo-se pela umidificação, por meio da umidade transferida pelo gás, quando, então, será retirado de maneira contínua, por processo adequado.

5 — Novo processo de desidratação a baixa temperatura de produtos de umidade fisicamente removível, como em 1, 2, 3 e 4, caracterizado pelo fato de o material higroscópio, após sua retirada do ambiente da operação, conforme reivindicado em 4, ser submetido a tratamento pelo calor, por meio conveniente, com evaporação da sua umidade, voltando ao estado sólido ou líquido denso, conforme tenha sido usado anteriormente em um ou outro estado, com cuja consistência, após resfriamento, volta ao ambiente da operação para repetição da mesma.

6 — Novo processo de desidratação a baixa temperatura de produtos de umidade fisicamente removível, como em 1, 2, 3, 4 e 5, caracterizado ainda, pelo fato de, alternativamente, a desidratação e solidificação ou liquefação densa do material higroscópio, reivindicadas em 5, poderem ser feitas por meio de uma superfície de congelamento incluída no ambiente da operação, em cuja hipótese, a umidade ficará congelada nesta superfície, de onde será extraída por meio de descongelamento intermitente.

7 — Novo processo de desidratação a baixa temperatura de produtos de umidade fisicamente removível, como em 1, 2, 3, 4, 5 e 6, caracterizado também pelo fato de o gás referido nas reivindicações acima poder ser o azoto fabricado no próprio ambiente da operação, por meio da combustão do ar ambiente, mediante queima de combustível, quando, então, o oxigênio ambiente será absorvido, deixando livre o azoto.

8 — Novo processo de desidratação a baixa temperatura de produtos de umidade fisicamente removível, como em 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, caracterizado, por fim, pelo fato de, em resumo, o processo constar de combinação de quatro condições técnicas: a) temperatura controlada; b) presença de gás idôneo a pressão próxima à pressão atmosférica; c) velocidade do gás; d) extração contínua da umidade do gás circulante, por meio de material higroscópio por sua vez, continuamente regenerado.

9 — Novo processo de desidratação a baixa temperatura de produtos de

umidade fisicamente removível, como reivindicado nos pontos acima e substancialmente descrito no relatório.

TERMO Nº 136.447

Data: 15 de fevereiro de 1962

J. Stone & Company (Deptford) Limited — Inglaterra.

Título: "Aperfeiçoamentos em ou referentes a um aparelho inversor".

Pontos característicos

1 — Aperfeiçoamentos em ou referentes a um aparelho inversor, caracterizado pelo fato de compreender uma etapa de oscilador transistorizada, sinusoidal de ampliação simétrica, arranjada para atuar uma etapa transistorizada de saída de tal forma que se obtém saída de onda substancialmente quadrada proveniente da última e meios de filtros ou meios melhoradores do fator de potência ligados em série com as seções respectivas da carga.

2 — Aperfeiçoamentos em aparelhos de acordo com o ponto 1, caracterizados pelo fato de que cada um de uma pluralidade dos ditos meios de filtro, compreende um indutor e um condensador ligados em série e sintonizados para a frequência fundamental substancialmente constante do oscilador.

3 — O aparelho de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que os meios de filtro compreendem reatores usuais que servem como balastro para lâmpadas individuais e condensadores com o dobro da impedância dos reatores são ligados em série com circuito lâmpadas de reator alternador.

4 — O aparelho de acordo com o ponto 1, 2 e 3, caracterizado pelo fato de que um condensador é ligado através da saída da etapa de saída.

5 — O aparelho de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de que a etapa osciladora tem um transformador da saída com uma folga de ar ajustável.

6 — O aparelho de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de que é previsto um ou mais condensadores de entrada através da entrada para reduzir a impedância de entrada.

7 — Aperfeiçoamentos em ou referentes a um aparelho inversor substancialmente conforme descrito anteriormente com referência ao desenho anexo.

Prioridade: em 15 de fevereiro de 1961, sob nº 5.706 — Inglaterra, nº 863.203, em 29 de maio de 1961.

TERMO Nº 136.491

Data — 19-2-1962

"Aperfeiçoamentos em Implementos Agrícolas" — Henrique Schenk, residente na cidade de São Paulo.

Pontos Característicos

1. Aperfeiçoamentos em implementos agrícolas, caracterizados pelo fato do implemento ser constituído por "suportes portadores providos de apoios cen-

trais e de placas formando um "T" na parte mediana do conjunto.

2. Aperfeiçoamentos em implementos agrícolas, como reivindicados em 1, caracterizados pelo fato de serem previstos ainda, um eixo de tomada de força e uma roda de sustentação do implemento.

3. Aperfeiçoamentos em implementos agrícolas, como reivindicados em 1 e 2, caracterizados por um alojamento de ferro fundido suportador de esforços que são distribuídos sobre três pontos no trator por intermédio do suporte em "T" acima reivindicado.

4. Aperfeiçoamentos em implementos agrícolas, como reivindicados até 3, substancialmente como descritos e ilustrados nos desenhos anexos.

TERMO Nº 136.501

Data — 19 de fevereiro de 1962

"Chave Interruptora Magnética para Circuito de Veículos".
 Dorlase & Pereira, estabelecida na cidade de São Paulo.

Pontos Característicos

1 — Chave interruptora magnética para circuito de veículo, a ser intercalada entre a bateria e a massa caracterizada por compreender inicialmente uma placa isolante de base, da qual salientam-se lateralmente três lâminas metálicas, as extremas laterais ligadas respectivamente à bateria e à massa, e a central posta em comunicação com a chave geral do veículo, placa esta sobre a qual é montada uma bobina elétrica, tendo o núcleo voltado para cima, e com as extremidades do enrolamento, uma ligada à lâmina central correspondente à chave geral, e a outra à lâmina lateral correspondente à bateria, desta última partindo um suporte metálico vertical, com um botão de contato extremo voltado para cima

2 — Chave interruptora magnética para circuito de veículos, como reivindicado em 1, caracterizado por compreender também um braço metálico, disposto superior e diametralmente sobre a bobina referida em 1, e articulado posteriormente a um suporte vertical fixo sobre a base isolante, braço este ligado, por fios partindo de sua extremidade posterior, à lâmina lateral correspondente à massa, e sendo ainda portador de um botão de contato em sua extremidade livre, em nível imediatamente superior ao botão fixo referido em 1.

3 — Chave interruptora magnética para circuito de veículos, como reivindicado até 2, caracterizada pelo fato de o dito braço articulado formar um prolongamento posterior terminando em garfo, pelo qual se encaixa sob dois pinos opostos laterais de uma haste vertical livre, esta atravessando o orifício de uma placa fixa de guia, abaixo da qual é envolvida por mola helicoidal, ancorada inferiormente sobre uma anel fixa na referida haste; e sendo previstas ainda uma alça superior fixa, suportada por colunas verticais, e limitadora de posição para o braço articulado descrito em 2, bem como uma capa de

4 — Chave interruptora magnética para circuito de veículos, como reiproteção para todo o conjunto, reivindicado até 3, substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 134.131

De 14 de novembro de 1961

Requerente — Oito Felts de L., Roca e Wilhelm Lutke. — Capital do Estado de São Paulo.

Conjunto extrusor para materiais termoplásticos multicoloridos.

Pontos característicos

1.º Conjunto extrusor para materiais termoplásticos multicoloridos, caracterizado pela disposição radial dos canhões dos extrusores e por serem ligados pelas suas extremidades de expulsão ou extrusão ao molde da peça a moldar e articulados seus eixos extrusores por engrenagens cônicas a êles solidárias e dispostas em suas extremidades opostas, e engrenagens tracionadas por uma corrente circular de tração, que envolve a lâdas e, bem assim, ao pinhão do motor de arrastamento.

2.º Conjunto extrusor acorde com o ponto 1, caracterizado por ser a corrente circular de arrastamento engrenada a uma roda dentada tensora.

3.º Conjunto extrusor acorde com os pontos 1 e 2, substancialmente como descrito e representado nos desenhos técnicos anexos.

TERMO Nº 134.488

De 28 de novembro de 1961

Requerente — Raymond François Emile Camus — França.

Título — Aperfeiçoamentos nas mesas ou equipamentos para a fabricação de painéis de construção de grandes dimensões.

1.º Uma mesa ou equipamento de fabricação de painéis de construção de grandes dimensões compreendendo uma chapa horizontal de aquecimento montada sobre suportes, caracterizada porque a chapa é aplicada sobre os suportes com uma pressão suficiente para assegurar a soldagem necessária, permitindo o deslocamento relativo devido às contrações e dilatações térmicas resultantes do aquecimento da chapa pelo fluido de aquecimento, e do resfriamento pelo agregado e outros.

2.º Uma mesa ou equipamento segundo o ponto 1, caracterizado porque tirantes que enquadram um suporte em 1 e que se apoiam sobre uma peça intermediária,

PATENTES DE INVENÇÃO

publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial;

2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começa a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias, podendo apresentar suas oposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

aplicam sob pressão a chapa contra a aba superior do suporte.

3.º Uma mesa segundo os pontos 1 e 2, caracterizada porque o apoio se faz por intermédio de rodela de depressão do tipo "Bellavillo" ou análogo.

4.º Uma mesa segundo os pontos 1 a 3, caracterizada porque o suporte é solicitado por sua aba inferior.

5.º Uma mesa segundo os pontos 1 a 4, caracterizada porque os tirantes são aparafuzados em porcas soldadas sobre a superfície inferior da mesa.

6.º Uma mesa segundo os pontos 1 a 4, caracterizada porque os tirantes têm uma cabeça alargada alojada em um receptáculo soldado sobre a superfície inferior da mesa.

7.º Uma mesa segundo os pontos 1 a 6, caracterizada porque a introdução do tirante no receptáculo se faz por um entalhe que esse último apresenta.

8.º Uma mesa segundo um qualquer dos pontos precedentes, caracterizada porque peças batente são fixadas sobre a mesa para limitar seus deslocamentos de conjunto em cooperação com os suportes marginais.

O requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o art. 21 do Decreto-lei n.º 7.993 de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes na França, em 9 de agosto de 1961, sob n.º 870.428.

TERMO N.º 134.624

De 1 de dezembro de 1961

Requerente — Robert Bosch G. M. B. M., sociedade Alemã — Alemanha.

Novo coletor para motores elétricos de pequena potência.

Pontos característicos

Novo coletor, próprio para motores elétricos de pequena potência e provido com bandeirinhas de conexão, excavadas, na direção axial do coletor de dentro para fora, de uma borda das lamelas do coletor, reforçada em comparação com a superfície de rolamento, caracterizado pelo fato de que, dá área que circunda a bandeirinha de conexão de cada baniela do coletor, se acha escavada uma depressão, na qual se aloja o laço do respectivo fio de conexão, tudo substancialmente conforme descrito e ilustrado no desenho anexo.

Finalmente, a depositante reivindica de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código de Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, lamela do coletor, se acha escavadas da Alemanha, em 3 de dezembro de 1960, sob o n.º B 60.216 VIII b-21 dl.

TERMO N.º 135.559

De 9 de janeiro de 1962

Requerente — Kimberly Clark Corporation. — Estados Unidos da América.

Título — A fabricação de produtos celulósicos.

1.º Um processo de preparação depositado na Repartição de Patentes de fragmentos de madeira em um licor de cozimento no qual a relação de licor de cozimento para madeira é da ordem de 4 para 1 a 7,5 para 1, a uma temperatura de 160-200°C, sob pressão de 8,79 a 14,76 kg/cm² durante 1 a 10 horas, caracterizado pelo fato do referido licor de cozimento compreender essencialmente 15 a 30% em peso de Na₂S e 85-70% em peso de Na₂SO₃, ditos agentes químicos ativos estando presentes no licor de cozimento em uma relação de 90-130 partes em peso de agente químico ativo para 1.000 partes em peso do licor de cozimento.

2.º Um processo de preparação de polpa de madeira, compreendendo o cozimento de aparas de madeira em um licor aquoso de cozimento no qual a relação de licor de cozimento para madeira é de 5 para 1, a uma temperatura de 160-260°C, sob uma pressão de 8,79 a 14,76 kg/cm², durante 1 a 10 horas, caracterizado pelo fato do agente químico ativo do referido licor consistir essencialmente de 20% em peso de Na₂S e 80% em peso de Na₂SO₃, dito agente químico ativo estando presente no citado licor de cozimento em uma relação de 100 partes em peso de agente químico ativo por 1.000 partes em peso de licor de cozimento.

3.º Um processo de preparação de polpa de madeira de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de incluir uma etapa de pre-impregnação que consiste em tratar as aparas de madeira, durante cerca de duas horas, com o licor de cozimento a uma temperatura de 95°C, antes de efetuar o processo de polpação.

4.º Um licor de cozimento contendo 90-130 partes em peso de agente químico ativo por 1.000 partes em peso do licor, caracte-

rizado pelo fato do agente químico ativo consistir de 15-30% de sulfato de sódio e 85-70% de sulfato de sódio.

TERMO N.º 135.745

De 18 de janeiro de 1962

Requerente — Metalmeccanica S.P.A. — Itália.

Título — Aparelho para regular a tensão de alimentação de fios urdididos em teares de tecelagem.

Ponto característico

1.º Aparelho para regular a tensão de alimentação de fios urdididos em teares de tecelagem, caracterizado em que o controle do avanço do órgão de urdidura é efetuado por um rôlo que retém a tensão do fio urdidido e fica localizado a distância do órgão, substancialmente na saída do fio do próprio órgão.

TERMO N.º 135.837

Dep. em de outubro de 1961

Requerente: Manoel J. Quica e Paschoal Craziaro.

Título: Nova máquina para descorticar e desfibrar fibras vegetais.

Característicos

1º) "Nova Máquina para descorticar e desfibrar fibras vegetais", caracterizada essencialmente por compreender um tambor cilíndrico central, sobre o qual dispõe-se uma série de cilindros menores tais como, cilindros cortadores, cilindros espremedores, cilindros batedores e cilindros pebedores, sendo todos esses cilindros inclusive o cilindro ou tambor central rotativos, porém, de velocidades discordantes, isto é, com suas r.p.m. inerentes à função que cada qual desempenha na máquina.

2º) "Nova Máquina para descorticar e desfibrar fibras vegetais" de acordo com o ponto 1º) e caracterizada ainda pelo fato do cilindro ou tambor central o qual pode apresentar uma ligeira concidade para maior facilidade na remoção dos resíduos, ser provido em toda a sua superfície de furos ou orifícios passantes, distribuídos em séries discordantes umas das outras; pelo fato ainda dos demais cilindros operadores, de igual comprimento que o tambor por si de menor diâmetro serem montados, aproximadamente, no quadrante esquerdo do tambor, o da saída da fibra, situando-se no topo do tambor o cilindro espremedor de superfície lisa, antecedendo o cilindro cortador; pelo fato ainda do cilindro cortador disposto de flocos circulares espaçadas paralelamente, com ou sem fio de corte ou abertura, configurando discos de extremidades periféricas lisas; pelo fato ainda do cilindro matorador, disposto logo após o cilindro espremedor maior ser provido de uma série de chapas transversais e paralelas, regularmente espaçadas, nodendo ao invés de chapas, discos de dentes, plios, rabas, saliências ou recursos semelhantes para bater a

fibra; pelo fato ainda de continuo do cilindro operador ter um segundo cilindro espremedor ou compressor, de menor diâmetro que o primeiro, e em seguida a este o cilindro pebedor que é dotado em todo o seu comprimento e em toda a sua superfície circundante externa, de dentes, saliências ou equivalentes que processem o plantamento da fibra; pelo fato ainda dos cilindros acima reivindicados acharem-se bem próximos do tambor central, praticamente tangentes a esse cilindros operadores esses, com seus eixos montados em mancais móveis, regulados automaticamente por molas de pressão, ou montados em mancais regulados manualmente; pelo fato ainda de na entrada e na saída da máquina, serem previstas esteiras transportadoras do material ser descorticado e desfibrado.

3º) "Nova Máquina para descorticar e desfibrar fibras vegetais", de acordo com os pontos 1º), 2º) e caracterizada ainda pelo fato de na entrada da máquina, antecedendo o cilindro espremedor maior, poder a mesma prev. um, dois, ou mais cilindros cortadores, ou cilindros espremedores, ou cilindros batedores e finalmente o fato de entre os cilindros operadores, acima destes serem previstas ranhuras transversais, dotadas em todo o comprimento de crivos para esparramar a água sobre a fibra a moerereção.

4º) "Nova Máquina para descorticar e desfibrar fibras vegetais", de acordo com os pontos 1º), 2º), 3º) descrito reivindicado acima e pelos desenhos anexo demonstrativos.

TERMO N.º 136.287

de 8 de fevereiro de 1962

Requerente: Cutter Laboratories, Inc., Berkeley, Estado de Califórnia, Estados Unidos da América do Norte.

"Processo para preparar novas Dioxolanas e Dioxanas".

Pontos Característicos

1 — Processo para preparar 1,3-dioxolanas em que uma parte ou componente de piperidila está ligado diretamente por um átomo de carbono nuclear a um átomo de carbono nuclear numa posição diferente da posição 2 do dito dioxolana, e em que o dito átomo de carbono da posição 2 sustenta, pelo menos, um substituinte cíclico, caracterizado pelo fato de se preparar um piperidino-1,2-etanodiol com um acetal tendo, pelo menos, um substituinte cíclico no átomo de carbono de acetal, e de se isolarem os 1,3-dioxolanos, assim formadas, de mistura reacional.

2 — Processo para preparar 1,3-caracterizado pelo fato de se aquecer dioxanas como definidas no ponto 1, com um piperidino-alfa, gama-propanodiol com um acetal tendo, pelo menos um substituinte cíclico no átomo de carbono de acetal.

3 — Processo para preparar 1,3-dioxolanas em que uma parte ou componente de piperidila está ligado diretamente por um átomo de carbono nuclear a um átomo de carbono nuclear numa posição diferente da posição 2 da dita dioxolana e em que o dito átomo de carbono da posição 2 é parte de um anel carbocíclico, caracterizado pelo fato de

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:
 § 2º Da data da publicação do que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias, podendo apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

de aquecer um piperidino-1,3-etanodiol com uma cetona carbonílica.

4 — Processo para preparar 1,3-dioxanas em que uma parte ou co-solvente de piperidila está ligado diretamente por um átomo de carbono nuclear a um átomo de carbono nuclear numa posição diferente da posição 1 da dita dioxana, e em que o dito átomo de carbono de posição 2 é parte de um anel carbonílico, caracterizado pelo fato de se aquecer um piperidino-alfa-gama-propanodiol com uma cetona carbonílica.

5 — Processo para preparar cloridrato de 2,2-difenil-4-(2-piperidil)-1,3-dioxolana, caracterizado pelo fato de se aquecer cloridrato de 2-piperidil-1-2-etanodiol com dimetilimidazilmetano.

6 — Processo de acordo com o ponto 3, caracterizado pelo fato de se efetuar o aquecimento em presença de um solvente.

7 — Processo para preparar 1,3-dioxolanas como definidas no ponto 1, caracterizado pelo fato de se aquecer um piperidino-1,2-etanodiol com uma cetona portando, pelo menos, um substituinte cíclico no átomo de carbono de cetona.

8 — Processo para preparar 1,3-dioxanas em que uma parte ou co-solvente de piperidila está ligado diretamente por um átomo de carbono nuclear a um átomo de carbono nuclear numa posição diferente da posição 2 da dita dioxana, e em que o dito átomo de carbono de posição 2 sustém, pelo menos, um substituinte cíclico, caracterizado pelo fato de se aquecer um piperidino-alfa-gama-propanodiol com uma cetona portando, pelo menos, um substituinte cíclico no átomo de carbono de cetona.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional, o de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade dos correspondentes pedidos, depositados na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América do Norte, em 10 de fevereiro de 1961 e 7 de junho de 1961, sob os n.ºs. 83.265 e 115.333, respectivamente.

TERMO Nº 136.029

Data — 13 de abril de 1962

Requerente: Campos Salles S. A. Indústria e Comércio — São Paulo.

Título: Encosto repuxado para refrigeradores e similares — Modelo de U. d. d. e.

1 — Encosto repuxado para refrigeradores e similares caracterizado por um disco circular de rebaixo na periferia, repuxo central roscado e canal de saída de ácidos de decapagem.

2 — Encosto repuxado para refrigeradores e similares caracterizado por ser, no seu conjunto, como descrito, reivindicado e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 136.503

Data — 19 de fevereiro de 1962

"Nôvo Acendedor de Segurança para Aparelhos a Gás".

Marcos Guimarães Schwartzmann, residente na cidade de São Paulo.

Pontos Característicos

1 — Nôvo acendedor de segurança para aparelhos de gás, caracterizado por compreender inicialmente um tubo retilíneo e fixo, disposto sob a chapa do fogão ou equivalente, e com as extremidades, uma introduzida no interior de caixa metálica hermetica, e a outra voltada para o queimador de gás do fogão, tubo este protetor e de guia para um êmbolo longitudinal interno, com um trecho terminal de ferro, interno à referida caixa; e no interior do dito êmbolo, a êle solidária por massa isolante, sendo prevista uma haste central longitudinal, metálica, e de cuja extremidade, interna à caixa hermetica, parte um fio elétrico flexível, ligado a um interruptor, com abertura e fechadura sincronizados respectivamente ao fechamento e abertura do torneiro de gás.

2 — Nôvo acendedor de segurança para aparelhos de gás, como reivindicado em 1, caracterizado pelo fato de a referida haste central do êmbolo referido em 1 ter a outra extremidade, que é voltada para o queimador, provida de contatos de platina, contra os quais apoia-se uma lâmina metálica flexível, presa à capa externa do êmbolo, lâmina esta à qual corresponde uma barra transversal disjuntora, fixa ao correspondente tubo externo de guia, e disposta em nível imediatamente inferior ao queimador do fogão.

3 — Nôvo acendedor de segurança para aparelhos de gás, como reivindicado até 2, caracterizado pelo fato de o mesmo êmbolo, já no interior da caixa hermetica citada em 1, ser dotado de uma lâmina lateral, que faz contato permanente entre a sua capa externa e o terminal de uma bobina, enrolada em carretel isolante, aplicado em torno do dito êmbolo, ao nível de separação de seu terminal de ferro, carretel este contra o qual ancora-se uma mola helicoidal envoltória e ancorada pela outra extremidade em espera fixa do mesmo terminal do êmbolo.

4 — Nôvo acendedor de segurança para aparelhos de gás, como reivindicado até 3, caracterizado por um nôvo tubo retilíneo, paralelo ao tubo de guia do êmbolo referido em 1, e também com as extremidades uma interna à caixa hermetica e a outra voltada para o queimador, tubo este diretor dos raios de luz proveniente das chamas do queimador para uma lente concentradora, disposta em sua extremidade oposta, e voltada para uma foto-resistência, conjugada a um pequeno dispositivo de controle remoto, este acionante de um "relay" disjuntor, com contatos ligados ao enrolamento da bobina referida em 3.

5 — Nôvo acendedor de segurança para aparelhos de gás, como reivindicado até 4, substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 139.519

Data — 19 de fevereiro de 1962

Requerente — Artur Fischer — Alemanha.

Título — Tarugo Extensor Parcialmente Fendido em sentido longitudinal susceptível de ser fixado contra sua rotação no sentido do rosqueamento do seu parafuso.

1 — Tarugo extensor parcialmente fendido em sentido longitudinal susceptível de ser fixado contra sua rotação no sentido do rosqueamento do seu parafuso, particularmente para montagens em transposição, caracterizado por ser a cabeça do tarugo configurada no modo de um cone (3) de paredes finas.

2 — Tarugo extensor parcialmente fendido em sentido longitudinal susceptível de ser fixado contra sua rotação no sentido do rosqueamento de seu parafuso, de acordo com o ponto 1, caracterizado por apresentar o cone (3) uma serrilha (3^a) na sua periferia.

3 — Tarugo extensor parcialmente fendido em sentido longitudinal susceptível de ser fixado contra sua rotação no sentido do rosqueamento de seu parafuso, de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato de que as linguetas (2), formadas por fendas, para aumento do efeito travador e imobilização mútua das placas (6, 7), apresentam sua secção transversal alargada de encontro à extremidade dianteira do tarugo.

4 — Tarugo extensor parcialmente fendido em sentido longitudinal susceptível de ser fixado contra sua rotação no sentido do rosqueamento de seu parafuso, de acordo com os pontos 1 a 3, caracterizado por estar o tarugo provido, na sua periferia, de linguetas travadoras (4) em avanço de encontro à cabeça do tarugo.

5 — Tarugo extensor parcialmente fendido longitudinal susceptível de ser fixado contra sua rotação no sentido do rosqueamento de seu parafuso, de acordo com os pontos 1 a 4, caracterizado pelo fato de consistir o tarugo em material sintético elástico, tenaz e a prova de envelhecimento.

Finalmente, o requerente reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e o Código da Propriedade Industrial em vigor, a prioridade do correspondente pedido de patente depositado na Repartição de Patentes da Alemanha em 18 de fevereiro de 1961, sob n.º F-33 240 — XII-47^a.

TERMO Nº 136.006

Data — 22 de fevereiro de 1962

"Nova Máquina para Arrancar Batatas e outros".

Goro Yokoyama, residente na cidade de Capão Bonito, Estado de São Paulo.

Pontos Característicos

1 — Nova máquina para arrancar batatas e outros, caracterizada por compreender inicialmente uma armação de base, em formato retangular ou outro qualquer, e provida de braços superiores para acoplamento ao trator ou unidade equivalente, armação esta ainda dotada de um par de suportes laterais inferiores, um de apoio sobre o solo, e o outro com roda extrema uma face pendente, arrancadora propriamente dita das batatas, tendo formato aproximado de um grande L, com mo trecho inferior recurvado e voltado para dentro.

2 — Nova máquina para arrancar batatas e outros, como reivindicado em 1, caracterizada por compreender ainda uma grande estrela vertical, aplicada na face frontal da armação referida em 1, devidamente montada na extremidade de um eixo horizontal, passante sob ela e acoplado, por junta universal, a um eixo giratório do trator, estrela esta dotada, em tôdas as suas pontas, de garfos articulados, cujas hastas são voltadas para cima e passantes, tôdas elas através de um anel horizontal, montado na extremidade de um suporte vertical recurvado, fixado sobre a mesma armação.

3 — Nova máquina para arrancar batatas e outros, como reivindicado até 2, substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 138.807

Data — 4 de maio de 1962

Nome do Requerente — Manlio Maria Gobbi — Rio Grande do Sul.

"Sistema de Sustentação de Cadeiras Fixas ou Giratórias".

Reivindicações

1 — Sistema de sustentação de cadeiras fixas ou giratórias, caracterizado por lâminas elásticas arqueadas, fixadas na extremidade superior a uma peça mestra que suporta a cadeira e terminando, na parte inferior, paralelamente ao solo.

2 — Sistema, conforme reivindicação 1, caracterizado por uma peça mestra prismática retangular em cujas faces laterais são fixadas, respectivamente, as extremidades das lâminas arqueadas, através de placas protetoras forradas internamente.

3 — Sistema, conforme reivindicação 2, caracterizado por ser a peça mestra provida, na parte superior interna, de uma rosca sem fim.

4 — Sistema, conforme reivindicação 1, caracterizado por serem as extremidades inferiores das lâminas elásticas arqueadas providas de dispositivos de deslizamento sobre tapetes, de rodas, ou de calços.

5 — Sistema de sustentação de cadeiras fixas ou giratórias, caracterizado por ser, no seu conjunto, como descrito, reivindicado e ilustrado nos desenhos anexos.

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:

1.ª Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias. Devem apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aquelas que se julgarem prejudicadas.

TERMO Nº 121.811

Data — 5 de agosto de 1960

Requerente — Lepetit S.p.A. — Itália.

Título — Um Processo para Obtenção de Rifamicinas.

1 — Um processo de preparar rifamicina S, caracterizado por misturar um composto de classe constituída de rifamicina B e seus sais metálicos alcalinos, com água, deixando-se a mistura em repouso de 15-20 dias, na presença do oxigênio atmosférico.

2 — Um processo de preparar rifamicina O, caracterizado por dissolver-se rifamicina B, numa mistura de água e álcool metílico, adicionando-se à solução um agente oxidante da classe constituída de peróxido de hidrogênio e ácido nítrico.

3 — Um processo de preparar rifamicina E, caracterizado por misturar-se uma solução de rifamicina B, numa mistura de acetona e álcool metílico, com uma solução de água de nitrato de sódio, adicionando-se ácido clorídrico para a reação acidica, deixando-se a mistura em repouso a 0-5º C por cerca de 8 horas.

4 — Um processo de preparar rifamicina SV, caracterizado por misturar-se uma solução de rifamicina S, num baixo álcool alifático, com uma solução de água de ácido ascórbico, deixando-se a solução em repouso por cerca de 10 minutos a uma temperatura entre 0º-C e a temperatura ambiente.

5 — Um processo de preparar a substância antibiótica definida como rifamicina SV, caracterizado por misturar-se uma solução de rifamicina B, numa mistura de acetona e álcool metílico, com uma solução de água de nitrato de sódio a 0º C, adicionando-se ácido clorídrico para reação acidica, deixando-se a mistura em repouso por cerca de 8 horas a 0 a 5º C; adicionando-se ácido ascórbico à mistura, deixando-se a mistura em repouso por cerca de 10 minutos, a temperatura entre 0º C e a temperatura ambiente e, extraído-se a solução com zenzeno.

6 — Um processo de preparar o sal de sódio da substância antibiótica definida como rifamicina VS, caracterizado por misturar-se uma solução de rifamicina B, numa mistura de acetona e álcool metílico, com uma solução de água de nitrato de sódio a 0º C, adicionando-se ácido clorídrico para a reação acidica, deixando-se a mistura em repouso por cerca de 8 horas a 0 a 5º C, ajustando-se o pH da solução para pH 7.0 e, adicionando-se ascorbitato de sódio à solução.

TERMO Nº 129.544

Data: 29 de maio de 1961

Requerente — Deere and Company — Estados Unidos da América.

Título — Raspador de Elevador com pás em "V".

Pontos Característicos

1. Um scraper raspador de material tendo uma carroceria transportadora de material com um fio

de corte transversal e anteriormente disposto apropriado para entrar em contacto com e cortar a superfície do material à medida que a carroceria do scraper avançar, caracterizado por ter em combinação uma estrutura elevadora de material tendo uma extremidade inferior sobreposta e contígua à aresta de corte dianteira e se estendendo para cima e para traz por uma extremidade superior, a dita estrutura elevadora compreendendo: uma armação de elevador inclinada rígida tendo extremidade superior e inferior, respectivamente; dispositivos rotativos transversalmente espaçados sobre cada uma das ditas extremidades superior e inferior; correntes contínuas transversalmente espaçadas montadas sobre os dispositivos rotativos, cada uma ten-

do lances ou carreiras superior e inferior, respectivamente, dispositivos acionando pelo menos um dos ditos dispositivos rotativos para efetuar o deslocamento da carreira inferior para cima e da carreira superior para baixo; elementos de lance transversais em forma de V longitudinalmente espaçados ao longo das carreiras de corrente e se estendendo, de partes extremas dispostas em contraposição contíguas às respectivas correntes para uma parte de ápice central arrastável à mais caminho entre as correntes; dispositivos de apoio rígidos com os elementos de lance e se estendendo em avanço dos mesmos; e dispositivos ligando as partes avançadas dos dispositivos de apoio com as respectivas correntes.

2. Um scraper ou raspador de material tendo uma carroceria carregadora do material com uma aresta de corte transversal e anteriormente disposta apropriada para entrar em contacto com o cortar a superfície de material à medida que a carroceria do scraper avançar, caracterizado por apresentar em combinação uma estrutura elevadora de material tendo uma extremidade inferior sobreposta e contígua à aresta de corte dianteira e se estendendo para cima e para traz para uma extremidade superior, a dita estrutura elevadora compreendendo: uma armação de elevador inclinada rígida tendo extremidades superior e inferior, respectivamente; guias rotativas transversalmente espaçadas sobre as ditas extremidades superior e inferior; correntes contínuas transversalmente espaçadas montadas sobre as respectivas guias, cada uma tendo carreiras superior e inferior, respectivamente; dispositivos acionando as ditas guias para efetuar o deslocamento das carreiras inferiores para cima e das carreiras superiores para baixo; elementos de lance transversais em forma de V longitudinalmente espaçados ao longo das correntes, cada um dos ditos elementos de lance se assentando perpendicularmente às carreiras de correntes e se estendendo de partes extremas contrapostas junto às respectivas correntes para uma parte de ápice central e posterior à meio caminho entre as correntes; dispositivos de apoio rígidos com os elementos de lance e se estendendo em avanço dos mesmos; dispositivos ligando as partes avançadas dos dispositivos de apoio com as respec-

tivas correntes; e elementos de viga transversais interligando rigidamente os dispositivos de apoio.

3. Para emprego num scraper de material tendo uma carroceria carregadora de material com uma aresta de corte transversal e disposta na parte dianteira apropriada para entrar em contacto com o cortar a superfície do material à medida que o scraper avançar, caracterizado por apresentar em combinação uma estrutura elevadora de material tendo uma extremidade inferior sobreposta e adjacente à aresta de corte dianteira e se estendendo para cima e para traz uma extremidade superior, a dita estrutura elevadora compreendendo: uma armação de elevador rígida transversal tendo extremidades opostas; guias rotativas transversalmente espaçadas sobre cada uma das extremidades; elementos flexíveis contínuos transversalmente espaçados montados sobre as respectivas guias rotativas; dispositivos acionando as ditas guias para efetuar o deslocamento dos elementos flexíveis numa determinada direção; elementos de lances transversais longitudinalmente espaçados ao longo dos elementos flexíveis, cada um dos ditos elementos de lance se assentando perpendicularmente aos elementos flexíveis e se estendendo de partes extremas contrapostas adjacentes aos respectivos elementos flexíveis com uma parte de arraste entre os elementos flexíveis; dispositivos de apoio com os elementos de lance e se estendendo em avanço dos mesmos; e dispositivos ligando partes avançadas dos dispositivos de apoio com os respectivos elementos flexíveis.

4. Um scraper de material tendo uma carroceria carregadora de material com uma aresta de corte transversal e anterior apropriada para entrar em contacto com e cortar a superfície do material à medida que a carroceria do scraper avançar, caracterizado por apresentar em combinação uma estrutura elevadora do material tendo uma extremidade inferior sobreposta e adjacente à aresta de corte dianteira e se estendendo para cima e para traz uma extremidade superior e inferior respectivamente; guias rotativas transversalmente espaçadas em cada uma das ditas extremidades superior e inferior da armação; correntes contínuas transversalmente espaçadas montadas sobre as guias rotativas; dispositivos acionando as ditas guias rotativas para efetuar o deslocamento das correntes; elementos de lances transversais longitudinalmente espaçados ao longo das correntes, cada um dos ditos elementos de lance se assentando perpendicularmente às carreiras de corrente e se estendendo de partes extremas contrapostas adjacentes às respectivas correntes para uma parte posterior entre as correntes; e dispositivos ligando as partes extremas dos lances com as respectivas correntes;

5. Um scraper de material tendo uma carroceria portadora ou carregadora de material com uma aresta de corte transversal e anteriormente disposta apropriada para entrar em contacto com e cortar a superfície do material quando a carroceria do

scraper avançar, caracterizado por apresentar em combinação uma estrutura elevadora de material tendo uma extremidade inferior sobreposta e adjacente à aresta de corte dianteira e se estendendo para cima e para traz para uma extremidade superior, a dita estrutura elevadora compreendendo; uma armação elevadora transversal inclinada, tendo extremidades superior e inferior, respectivamente; guias rotativas transversalmente espaçadas em cada uma das ditas extremidades superior e inferior da armação; elementos flexíveis contíguos transversalmente espaçados montados sobre as guias rotativas; dispositivos propulsores efetivando o deslocamento dos elementos flexíveis sobre as guias; elementos de lance assentando perpendicularmente aos elementos flexíveis e se estendendo de partes extremas avançadas contrapostas contíguas aos respectivos elementos flexíveis para uma parte posterior entre os elementos flexíveis; e dispositivos ligando as partes extremas com os respectivos elementos flexíveis.

6. A invenção, de acordo com o ponto 5, caracterizada pelo fato dos lances serem de tal altura que as suas bordas superior e inferior são normalmente dispostas acima e abaixo dos elementos flexíveis.

7. A invenção, de acordo com o ponto 5, caracterizada outrossim pelos elementos de lances serem em forma de V com a parte do ápice do mesmo se estendendo numa direção de arraste ou posterior em relação à direção de deslocamento dos elementos flexíveis.

8. A invenção, de acordo com o ponto 7, caracterizada pelo fato das partes de perna opostas de cada lance em forma de V se estenderem transversalmente para além dos elementos flexíveis transversalmente espaçados sobre a armação do elevador.

9. A invenção, de acordo com o ponto 5, adicionalmente caracterizada pela parte extrema avançada ser rigidamente ligada por dispositivos de reforço transversais em avanço da parte de arraste dos elementos de lances.

10. A invenção, de acordo com o ponto 5, adicionalmente caracterizada pelos elementos flexíveis apresentarem lances contrapostos e os elementos de lance terem bordas opostas se estendendo para o interior para o exterior dos lances.

11. A invenção, de acordo com o ponto 10, caracterizada pelo fato das extremidades dos elementos de lance se estenderem transversalmente para além dos elementos flexíveis e serem rebaixasadas para receberem os elementos flexíveis.

12. A invenção, de acordo com o ponto 5, caracterizada pelo fato dos dispositivos que ligam os elementos de lances com os elementos flexíveis serem suportes longitudinais que se estendem em avanço dos elementos de lance e serem ligados com os elementos flexíveis em avanço dos elementos de lance.

PATENTES DE INVENÇÃO

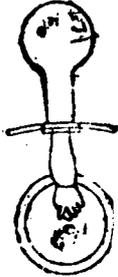
Publicação feita de acordo com o art. 28 do Código de Propriedade Industrial:
 1º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias, podendo apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

TERMO Nº 161.408

De 30 de março de 1964

Requerente: Albert Y. C. Chahneub — São Paulo.

Título: Original modelo de chupeta. — Modelo Industrial.



1º "Original modelo de chupeta", que se caracteriza essencialmente por ter um bico convencional (1) em cuja base é colocada uma configuração de uma cruz de malta (2) situada num plano perpendicular ao bico (1), e acompanhando o seu eixo de simetria, abaixo da cruz (2) há uma figa — (3) em cujo punho é colocada numa argola (4).

2º "Original modelo de Chupeta", de acordo com o ponto precedente e tudo conforme substancialmente descrito, reivindicado acima e pelos desenhos anexos.

TERMO Nº 87.258

De 18 de junho de 1956

Requerente: Maurice Aristide Jules Jeanetel — França.

"Processo de tratamento térmico de elementos constitutivos de assoalhos ou revestimentos de madeira ou à base de madeira e painel para assoalhos tratado pelo mesmo processo".

Reivindicações

1º Processo de tratamento térmico de elementos constitutivos de assoalhos ou revestimento de madeira ou à base de madeira e painel para assoalhos tratado pelo mesmo processo, caracterizado por, estabilizar-se a madeira, depois da formação de painéis ou de elementos pré-montados, pela imersão em um banho líquido a base de derivado de petróleo ou de produto equivalente, a uma temperatura superior a cerca de 120°C, a fim de provocar um início de destilação que conduza a uma cristalização das fibras de madeira, sendo dita imersão mantida durante um lapso de tempo suficiente para assegurar a estabilização das fibras.

2º Processo de tratamento de acordo com a reivindicação 1, caracterizado por ser o líquido que forma a base do banho, um derivado de petróleo tal como os conhecidos pelas denominações de óleo combustível, óleo-gás ou outros ou ainda ausência.

3º Processo de tratamento de acordo com a reivindicação 1 ou 2, caracterizado pelo fato de acrescentar-se ao dito banho de tratamento um produto oleoso que evite a fissura e o esgarçamento da madeira

ou do material de revestimento que contenha fibras de madeira.

4º Processo de acordo com a reivindicação 3, caracterizado pelo fato de ser dito produto oleoso utilizado, constituído de um óleo industrial.

5º Processo de acordo com quaisquer das reivindicações anteriores, caracterizado pelo fato de ser acrescentado ao banho de tratamento uma substância que suprime os perigos de manipulação, tal como o pereloretieno.

6º Processo de acordo com quaisquer das reivindicações anteriores, caracterizado pelo fato de estar a temperatura de tratamento entre 120º a 150°C.

7º Processo de acordo com quaisquer das reivindicações anteriores, caracterizado pelo fato de estar a duração da imersão compreendido entre 3 e 10 minutos aproximadamente.

8º Processo e painel de acordo com quaisquer das reivindicações anteriores, caracterizado pelo fato de serem reunidas lâminas de madeira por meio de grampos de forma ondulada, implantados nas partes vizinhas de lâminas adjacentes, a fim de formar um painel, ditos grampos ressaltando de uma das faces do painel para permitir o agarramento a uma lage de cimento, ditos grampos ondulados sendo colocados numa posição inclinada que permita estabilizar a madeira deixando-a jogar sobre si mesmo, caracterizado ainda pelo fato de ser o painel assim constituído imerso no banho de tratamento térmico.

9º Processo e painel de acordo com a reivindicação 8, caracterizado por serem os grampos dispostos de tal modo que se sobreponham por uma pequena distância.

10º Processo e painel de acordo com as reivindicações 8 ou 9, caracterizado pelo fato de serem opostos sobre os extremos do painel perfilados ou hastes dotados de presilhas de agarramento que aumentam a estabilidade do assoalho sobre a lage de cimento.

11º Painel para assoalhos ou revestimentos, caracterizado por ser constituído de lâminas reunidas por grampos de forma ondulada implantados nas partes vizinhas de lâminas adjacentes e que ressaltam de uma das faces do painel para permitir o agarramento ao cimento, e por ter sido submetido a um tratamento térmico de estabilização por imersão em um banho a base de derivado de petróleo, mantido a temperatura suficiente para provocar um início de destilação da madeira.

O requerente reivindica a prioridade de idêntico pedido, depositado na Repartição de Patentes da França em 1º de junho de 1955, sob número 693.148.

TERMO N: 107.069

De 3 de dezembro de 1958

Requerente: Taro Horii, japonês — Japão.

"Aperfeiçoado processo metalúrgico para produzir, simultaneamente, mate de níquel e fertilizante fosfórico".

Pontos Característico

Aperfeiçoado processo metalúrgico para produzir, simultaneamente, mate de níquel e fertilizante fosfórico, caracterizado pelo fato de que um minério de níquel, contendo de 0,5 a 6% de Ni, um composto de enxofre, contendo de 5 a 40% de S, e grande quantidade de rocha fosfatada, são misturados e fundidos, conjuntamente, com redução, sob controle de uma quantidade de carbono efetiva entre 1,1 e 4,5% por peso, em relação ao minério de níquel, para produzir, simultaneamente, mate de níquel com baixo teor de fósforo fertilizante fosfatado.

Finalmente, o depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código de Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes do Japão, em 4 de dezembro de 1957, sob o nº Sho-32.30.110.

TERMO Nº 139.455

De 29 de maio de 1962

Requerente: Jean Mercier, técnico, residente em Nova York.

«Recipiente de pressão com parede divisória flexível e elástica».

Pontos Característicos

1 — Recipiente de pressão, provido com uma parede divisória flexível e elástica que separa duas câmaras e é fixada, com o auxílio de boleados anulares dispostos nas suas bordas, dentro de sulcos da caixa de recipiente, caracterizado pelo fato de que a margem da parede divisória se acha disposta entre a parte principal essencialmente cilíndrica do recipiente e um prolongamento, que se introduz nesta, da tampa que cerra a parte principal, alojando-se com os seus boleados anulares exclusivamente em sulcos anulares deste prolongamento da tampa.

2 — Recipiente de pressão, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que o lado interno da parte principal do recipiente e o lado externo, voltado para o primeiro, da parede divisória apresentam uma forma essencialmente cilíndrica com base circular.

3 — Recipiente de pressão, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que o boleado anular, situado mais para dentro a partir da borda da parede divisória, compensa as forças de tração produzidas pela dilatação da parede divisória, ao passo que o boleado anular externo, não atingido por esta força, é impellido, sob a pressão reinante no recipiente, sob vedação por entre as partes que o abrigam.

4 — Recipiente de pressão, de acordo com o ponto 3, caracterizado pelo fato de que os dois boleados anulares apresentam, quando a parede divisória ainda não estiver instalada, um intervalo menos tão grande entre si como existe entre os dois sulcos anulares que os abrigam.

Finalmente, o depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade dos correspondentes pedidos, depositados na Repartição de Patentes da França, em 30 de maio de 1961, para os pontos 1 a 3 e 29 de novembro de 1961, para o ponto 4, sob os números 863.287 e 880.351, respectivamente.

TERMO Nº 139.498

De 30 de maio de 1962

Requerente: Emanuel Alberg — Estado da Guanabara.

Título: Um Original Modelo de Gancho Cabide (pat. Mu). — Modelo de Utilidade.

Pontos Característicos

1º — Um original modelo de gancho cabide — Constituído por uma só peça de configuração substancial da letra «S», caracterizado essencialmente por possuir a curva inferior mais acentuada e reentrante, formando um espaço entre as paredes do eixo e a cruzada para que exista pressão e flexibilidade na internação de elementos a fixar.

2º — Um original modelo de gancho cabide — Conforme reivindicado em 1º, substancialmente como descrito, reivindicado e ilustrado no desenho anexo.

TERMO Nº 112.651

Data: 18 de agosto de 1959

Requerente: Sybtext Sociedade Anônima — México.

Título: Processo de preparação 19-Nordesoxicorticosterona e seus ésteres.

1 — Processo de preparação de 19-nor-desoxicorticosterona e seus ésteres, para obtenção de delta-4-19-norpregnen-21-ol-3m20-diona, caracterizado pelo fato que compreende hidrogenar delta 4-19-nor-17-alfa-atinilandrosten-17-beta-ol-3-ona com aproximadamente um equivalente molecular de hidrogênio na presença dum catalisador de hidrogenação para formar delta 4-19-nor-17-alfavinil-androsteno-17-beta-ol-3-ona, hidroxilando a união dobre na cadeia lateral do composto mencionado em último lugar para formar a delta 4-19-nor-17-isopregueno-17beta, 20, 21-triocol-3-ona, tratando-se dito composto mencionado em último lugar com um agente acetilante para formar o correspondente 20, 21-diacetil-derivado e tratando o 20, 21-diacetil-derivado com zinco na presença de tolueno.

2 — O processo da reivindicação 1, caracterizado pelo fato que o catalisador de hidrogenação é paládio sobre carbonato de cálcio.

3 — O processo da reivindicação 1, caracterizado pelo fato que a hidroxilação se produz mediante reação com tetroxido de osmio.

4 — Processo de preparação de 19-nor-desoxicorticosterona e seus ésteres, para obtenção de delta 4-19-nor-17-alfa-

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:

2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados

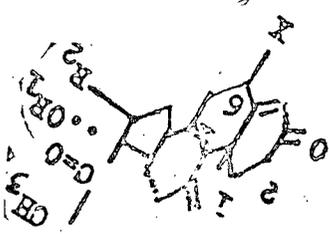
vinil androsteno-17beta-ol-3-ona, caracterizado pelo fato que compreende hidrogenar delta 4-19-nor-17alfa-otim-landrosteno-17beta-ol-3-ona com aproximadamente um equivalente molecular de hidrogênio na presença dum catalizador de hidrogenação.

5 - O processo da reivindicação 4, caracterizado pelo fato que o catalizador é paládio sobre o carbonato de cálcio.

6 - Processo de preparação de 19-nor-desoxicorticosterona e seus ésteres, para a obtenção de acetato de delta 3-19-nor-pregnen-21-ol-3,20-diona, caracterizado pelo fato que compreende hidroxilar a união dobre na cadeia lateral de delta-4-19-nor-17alfa-vinil-androsteno-17beta-ol-3-ona para formar delta 4-19-nor-17-isopregnen-17beta 20, 21-triol-3-ona, tratando o composto mencionado em último lugar com um agente acetilante para formar o correspondente 20,21-diacetil-derivado e tratando o 20,21-diacetil-derivado com o zinco na presença de tolueno.

7 - O processo da reivindicação 6, caracterizado pelo fato que a hidroxilação se produz com tetróxido de osmio.

8 - Processo de preparação de 19-nor-desoxicorticosterona e, seus ésteres caracterizado pelo composto da seguinte fórmula:



na qual R é escolhido do grupo que consiste em hidrogênio, um grupo alcoxilítico inferior, e um grupo benzolico.

TERMO Nº 132.337

Data: 5 de setembro de 1961

Requerente: Imperial Chemical Industries Limited - Inglaterra.

Título: Fabricação de cloreto de

1. Um processo para fabricar cloreto de amônio a partir de líquidos ou soluções provenientes das torres de uma instalação que executa o processo amônia-soda, como descrito anteriormente neste pedido, por adição aos referidos líquidos ou soluções de amônia e cloreto de sódio a uma temperatura mais elevada a subsequente resfriamento a uma temperatura mais baixa e separação do cloreto de amônio que cristaliza, caracterizado porque nele a quantidade do cloreto de sódio adicionada na temperatura mais elevada excede a que é necessária para saturar o referido líquido da torre amoniacal na dita temperatura mais elevada, mas de

não mais que 5 partes em peso do cloreto de sódio por 100 partes em peso de líquido da torre amoniacal saturado com cloreto de sódio na dita temperatura mais elevada.

2. Um processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato da temperatura mais elevada estar situada entre 35º e 40ºC e a temperatura mais baixa estar situada entre 10º e 12ºC.

3. Um processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato da temperatura mais elevada estar situada entre 15ºC e 20ºC e a temperatura mais baixa estar situada entre 10ºC e 12ºC.

4. Um processo para fabricar cloreto de amônio, caracterizado por ser substancialmente como descrito neste pedido e com referência aos exemplos.

5. O cloreto de amônio sempre que fabricado pelo processo reivindicado em qualquer dos pontos precedentes.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei nº 7.903 de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes na Inglaterra, em 7 de setembro de 1960 e 19 de julho de 1961, sob nº 30.809.

TERMO Nº 133.026

Data: 29 de setembro de 1961

Requerente: American Machine & Foundry Company - Estados Unidos da América.

Título: Processo e aparelho para cortar tiras de rótulos pré-mensuradas.

1. Um processo para cortar tiras de rótulos pré-mensuradas de um rolo substancialmente sem fim e transparente das mencionadas tiras a uma máquina de envoltório, compreendendo montagem da mencionado rolo de papel numa bobina, relativa, rotação contínua da referida bobina, transporte do rolo de papel da bobina a um local de corte, sucessivos enrolamentos da primeira tira do mencionado rolo no local de corte, sucessiva separação da primeira tira e seu transporte a mencionada máquina continue controle de tensão do rolo de papel e seu diâmetro na mencionada bobina e variação da velocidade de rotação da dita bobina.

2. O processo de acordo com o ponto 1 incluindo alimentação intermitente do mencionado rolo de papel ao local de corte para enrolamento e separação, e prender o excesso do rolo quando continua se desenrolar da bobina.

3. Aparelho para cortar tiras de rótulos pré-mensuradas de um rolo de papel substancialmente sem fim e transporte das mencionadas tiras a uma máquina de envoltório, compreendendo dispositivo para montagem rotativa de uma bobina da qual o mencionado rolo é transportado, dispositivo levando a primeira tira do mencionado rolo a um local de corte, dispositivo para cortar as mencionadas tiras pré-mensuradas do referido rolo de papel, dispositivo para transportar as tiras cortadas a mencionada máquina e dispositivo para con-

trolar o diâmetro e a tensão do mencionado rolo na referida bobina e para o controle de velocidade a qual o rolo é levado ao local de corte.

4. Aparelho para cortar tiras de rótulos pré-mensuradas de um rolo de papel substancialmente sem fim e transporte das mencionadas tiras a uma máquina de envoltório, compreendendo dispositivo para montagem rotativa de uma bobina da qual o mencionado rolo é alimentado, dispositivo para girar a bobina, um par de cilindros costuante levando o mencionado rolo de papel de bobina a um local de corte, dispositivo para enrolamento da primeira tira do mencionado rolo do referido local de corte, dispositivo para cortar o citado rótulo e transportar o mesmo a mencionada máquina, o referido aparelho incluindo um cilindro de guia entre os cilindros alimentadores e a bobina, o citado cilindro de guia sendo adaptado para regular as mudanças na tensão no mencionado rolo de papel e mudanças no diâmetro da citada bobina, o dispositivo correspondente ao mencionado cilindro de guia para controlar a velocidade a qual a bobina é girada.

5. Aparelho para cortar tiras de rótulos pré-mensuradas de um rolo de papel substancialmente sem fim e transportar os mencionados rótulos a uma máquina de envoltório, compreendendo dispositivo para montagem rotativa de uma bobina da qual o mencionado rolo de papel é alimentado, dispositivo motriz para girar continuamente a citada bobina, um local de corte, um par de cilindros de alimentação cooperantes levando o mencionado rolo de papel ao citado local de corte, dispositivo distribuidor coatuando com os cilindros de alimentação para sucessivamente enrolar a primeira pré-mensurada tira no local de corte, dispositivo para sucessiva separação da tira pré-mensurada e para adiantar a mesma a mencionada máquina, um cilindro de guia montado entre a citada bobina e os referidos cilindros alimentadores para regular alterações na tensão do diâmetro da mencionada faixa de papel e dispositivo conectado ao mencionado cilindro de guia para controlar o mencionado dispositivo motriz para variar a velocidade de rotação da bobina.

6. Aparelho para cortar tiras de rótulos pré-mensuradas de um rolo de papel substancialmente sem fim e transportar as mencionadas tiras a uma máquina de envoltório, compreendendo dispositivo para montagem rotativa de uma bobina da qual o mencionado rolo é alimentado, dispositivo motriz para rotação contínua da mencionada bobina, um local de corte, um par de cilindros alimentadores coatuantes adaptados para levarem intermitentemente o mencionado rolo de papel do citado local de corte, dispositivo distribuidor coatuando com os cilindros alimentadores para sucessivo enrolamento da primeira tira no local de corte, dispositivo para travar o excesso do rolo de papel quando a primeira tira é enrolada no mencionado local de corte, dispositivo para separar a tira pré-mensurada e adiantá-la a mencionada máquina, um cilindro de guia montado entre a bobina e os

cilindros alimentadores para regular as mudanças na tensão e diâmetro da mencionada faixa de papel e dispositivo conectado ao mencionado cilindro de guia para controlar o dispositivo motriz para variar a velocidade de rotação da bobina em reação ao mesmo.

7. Aparelho de acordo com o ponto 6 onde o dispositivo distribuidor compreende um tambor rotativo tendo uma série de espaçados dentes de madeira adaptados para cooperativamente engatarem espaçados recortes na mencionada faixa de papel.

8. O aparelho de acordo com o ponto 7 incluindo um par de ponteiros grampeadores de rolo de papel adaptados para frear o movimento dianteiro do mencionado rolo quando a tira dianteira está em posição enrolada.

9. Aparelho para a montagem de uma bobina de rolo de papel substancialmente sem fim em associação com o mecanismo alimentador de uma máquina para alimentação e corte de tiras de rótulos pré-mensurados, compreendendo um par de fusos rotativos, dispositivos para montagem conjunta dos mencionados fusos para rotação sobre um eixo vertical colocando alternativamente os mencionados fusos a um primeiro local em associação operativa com o mencionado mecanismo e a um segundo local retirado de mencionado primeiro local, dispositivo para girar o mencionado fuso localizado no mencionado primeiro local, e dispositivo para a montagem de uma bobina de rolo de papel no mencionado fuso localizado no mencionado segundo local com o que o citado aparelho pode ser carregado e descarregado sem interrupção do mencionado mecanismo alimentador.

10. Aparelho para a montagem de uma bobina de rolo de papel substancialmente sem fim em associação com o mecanismo alimentador de uma máquina para transportar e cortar tiras de rótulos pré-mensurados, compreendendo um par de fusos rotativos, dispositivo montado conjuntamente os ditos fusos para revolução sobre um eixo vertical colocando alternadamente os fusos e um primeiro local em cooperação com o mencionado mecanismo alimentador e o segundo local retirado do citado primeiro local dispositivo para a rotação do fuso no citado primeiro local, dispositivo para desengatar o dispositivo rotativo do fuso para permitir a revolução desta sobre um eixo vertical, e dispositivo para a montagem de uma bobina de faixa de papel no mencionado fuso localizado no citado segundo local com o que o aparelho pode ser carregado sem interrupção do referido mecanismo alimentador.

11. O aparelho de acordo com o ponto 10, onde o citado dispositivo para a rotação do fuso é montado num mecanismo de articulação e inclui dispositivo para acionar o mecanismo de articulação para desengatar o dispositivo de rotação.

12. O aparelho de acordo com o ponto 10, incluindo dispositivo para enrolar os fusos e travá-los contra movimento sobre o eixo vertical

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:
 § 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, comeará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

quando os fusos mencionados estão nos mencionados primeiro e segundo locais.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei nº 7.903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes nos Estados Unidos da América, em 30 de setembro de 1950, sob nº 59.685.

TERMO Nº 192.406

De 23 de maio de 1961

Requerente: Continental Cam Company, Inc. — Estados Unidos da América.

Título: Mecanismo impulsor de tubos para máquinas de solda contínua.

Pontos Característicos

A disposição da invenção da qual é requerida uma propriedade exclusiva ou privilégio é definida conforme segue:

1. Um mecanismo motriz de tubos para o acionamento de tubos de paredes finas sujeitos a deformação e distorção de pressões externas aplicadas ao mesmo, o mencionado mecanismo contendo um par de correntes de acionamento sem fim dispostos em um mesmo plano e tendo cursos opostos, dois cursos tendo uma primeira etapa em relação convergente e uma segunda etapa em relação paralela, dispositivos suportando e acionando as mencionadas correias em concordância, e dispositivos para o apêto do tubo conduzidos pela mencionada correia, os dispositivos de apêto incluindo uma série de mordentes, geralmente sem cilíndricos, dispositivos para a montagem dos mencionados mordentes nas correias, sendo a distância dos mordentes ao longo das correias a mesma, estando dispostos em alinhamento transversal e em relação oposta quando se movem ao longo dos mencionados cursos, os mencionados dispositivos de montagem incluindo um suporte para cada mordente conduzido pela respectiva correia, um pino articulado no mencionado suporte de montagem, um suporte de mordente montado articuladamente no mencionado pino articulado para oscilar em um plano paralelo aos planos das mencionadas correias de acionamento, um pino de travamento no suporte de montagem engatável com o mencionado suporte de mordente para limitar a oscilação deste em relação ao suporte de montagem, e uma mola se estendendo entre os mencionados suporte de montagem e suporte de mordente afastando e afastando um mordente de uma correia motriz, sendo o movimento do dito mordente limitado pelo engatamento do mencionado suporte de mordente com o mencionado pino de travamento.

2. O mecanismo de acionamento de tubo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que cada um dos mencionados mordentes possui um revestimento elástico.

3. O mecanismo do ponto 1, caracterizado em que os mencionados dispositivos de suporte e acionamento das correias motrizes incluem uma primeira e uma segunda articulação terminal para cada correia motriz, a mencionada primeira articulação tendo as partes opostas colocadas em maiores intervalos do que as partes opostas da mencionada segunda articulação, uma articulação intermediária para cada correia motriz na intersecção do respectivo primeira e segunda etapas dos cursos, a distância entre as partes opostas de articulação intermediária sendo a mesma

ma que entre a mencionada segunda articulação, e uma peça combinada de acionamento e retrocesso da correia motriz se estendendo entre cada uma das mencionadas articulações intermediárias e a respectiva segunda articulação.

4. Um mecanismo de acionamento de tubos, para o acionamento de tubos de parede fina sujeitos à deformação e distorção de pressões externas aplicadas ao mesmo o mencionado mecanismo contendo um par de correntes de acionamento sem fim dispostas em um mesmo plano e tendo cursos tendo uma primeira etapa em relação convergente e uma segunda etapa em relação paralela dispositivos suportando e acionando as mencionadas correias em concordância, e dispositivos para o apêto do tubo conduzidos pelas mencionadas correias, os dispositivos de apêto incluindo uma série de mordentes, geralmente sem cilíndricos, dispositivos para a montagem dos mencionados mordentes nas correias, sendo a distância dos mordentes ao longo das correias a mesma, estando dispostos em alinhamento transversal em relação oposta quando se movem ao longo dos mencionados cursos os mencionados dispositivos de montagem incluindo um suporte para cada mordente conduzido pela respectiva correia, um pino articulado no mencionado suporte de montagem, um suporte de mordente montado articuladamente no mencionado pino articulado para oscilar em um plano paralelo aos planos das mencionadas correias de acionamento, um pino de travamento no suporte de montagem engatável com o mencionado suporte de mordente para limitar a oscilação deste em relação ao suporte de montagem, e uma mola se estendendo entre os mencionados suporte de montagem e suporte de mordente afastando e afastando um mordente de uma correia motriz, sendo o movimento do dito mordente limitado pelo engatamento do mencionado suporte de mordente com o mencionado pino de travamento.

5. O mecanismo motriz para tubos do ponto 4, caracterizado pelo fato de que o mencionado suporte de montagem inclui um par de chapas espaçadas tendo aberturas alinhadas admitindo os pinos de articulação e de travamento sendo o mencionado suporte de mordente colocado intermediariamente nas chapas espaçadas, uma chapa geralmente de configuração C disposta normalmente ao plano das mencionadas chapas espaçadas, a mencionada chapa-C tendo abas seguras as chapas espaçadas, e a mencionada mola se apoiando contra a mencionada chapa-C.

6. O mecanismo acionador para tubos do ponto 4 caracterizado em que cada um dos mencionados mordentes tem um revestimento elástico.

7. O mecanismo acionador para tubos do ponto 4 caracterizado pelo fato de que o mencionado suporte de montagem inclui um par de chapas espaçadas tendo aberturas alinhadas admitindo os mencionados pinos de articulação e de travamento, o suporte de mordente sendo disposto intermediariamente nas mencionadas chapas espaçadas, se mencionadas chapas tendo colchetes de ligação estendendo em direções opostas e em plano normal aos planos das mencionadas chapas, os adjacentes elementos de articulação das mencionadas correias de acionamento tendo colchetes de ligação similares, e dispositivos para unir pares de colchetes de ligação.

8. O mecanismo de acionamento para tubos do ponto 4, caracterizado pelo fato de que o mencionado suporte de montagem inclui um par de chapas espaçadas tendo aberturas alinhadas admitindo os mencionados pinos de articulação e pino de travamento, o mencionado suporte de mordente sendo disposto intermediariamente nas chapas espaçadas, as mencionadas chapas tendo colchetes de ligação se estendendo em direções opostas em plano normal aos planos das mencionadas chapas, os adjacentes elementos de articulação das mencionadas correias de acionamento tendo colchetes de ligação similares e dispositivos para unir pares de colchetes de ligação, uma chapa de configuração «C» disposta normalmente ao plano das chapas espaçadas, a mencionada chapa «C» tendo abas fixadas as mencionadas chapas espaçadas e a mencionada mola se apoiando contra a chapa «C», mencionado dispositivo de segurança segurando também a chapa «C» no seu lugar.

9. O mecanismo de acionamento do ponto 1, caracterizado pelo fato de que os mencionados mordentes são antes postos as suas conexões com as mencionadas correias de acionamento, pelo que a resistência ao movimento por um tubo aumenta a força de apêto do mordente engatado com o tubo.

10. Um mecanismo acionador de tubos constando de um par de correias sem fim de acionamento tendo cursos opostos, dispositivos suportando e acionando as mencionadas correias de acionamento em concordância, uma série de mordentes conduzidos por cada uma das correias de acionamento com os mencionados mordentes sendo arranjados em alinhamento oposto quando passam ao longo dos mencionados cursos e dispositivos para montar os mencionados mordentes para articulação em relação às mencionadas correias de acionamento no plano dos mencionados cursos, os mencionados mordentes sendo antes postos e deslocados dos mencionados dispositivos de montagem, pelo que a resistência ao movimento de um tubo aumenta a força de apêto de mordente no tubo.

11. O mecanismo de acionamento de tubos do ponto 10, caracterizado pelo fato de que os mencionados mordentes são providos sem revestimento elástico para o apêto efetivo dos tubos.

12. O mecanismo de acionamento de tubos do ponto 10, junto com dispositivo de travamento para limitação da oscilação conjunta dos mencionados mordentes para evitar o engatamento do tubo posto entre os mesmos.

13. O mecanismo de acionamento de tubos do ponto 10 junto com dispositivos deslocando elásticamente os mencionados mordentes das mencionadas

correias de acionamento para assegurar o engatamento elástico do mordente com o tubo.

14. O mecanismo de acionamento de tubos do ponto 10, caracterizado pelo fato de que os mencionados dispositivos de montagem incluem o suporte de montagem para cada um dos mencionados mordentes conduzidos pelas suas respectivas correias e acionamento, um pino de articulação no suporte de montagem, um suporte de mordente montado articuladamente no mencionado pino articulado para oscilar em plano paralelo ao plano da mencionada correia, engatável com o suporte de mordente para limitar a oscilação do suporte de mordente em relação ao suporte de montagem, e uma mola se estendendo entre os suportes de montagem e do mordente deslocando elásticamente o mordente de sua respectiva correia de acionamento, sendo o movimento do mencionado mordente limitado pelo engatamento do suporte de mordente com o mencionado pino de travamento.

15. O mecanismo de acionamento de tubos do ponto 14, caracterizado pelo fato de que o mencionado suporte de montagem inclui um par de chapas espaçadas tendo aberturas alinhadas admitindo o mencionado pino de articulação e o pino de travamento, o suporte de mordente disposto intermediariamente nas mencionadas chapas espaçadas, uma chapa de configuração «C» disposta perpendicularmente ao plano das mencionadas chapas espaçadas, e a mencionada mola se apoiando contra a chapa «C».

16. O mecanismo de acionamento de tubos do ponto 14, caracterizado pelo fato de que o mencionado suporte de montagem inclui um par de chapas espaçadas tendo aberturas alinhadas admitindo os mencionados pino de travamento e o pino de articulação com o mencionado suporte de mordente colocado intermediariamente nas mencionadas chapas espaçadas, as chapas tendo colchetes de ligação se estendendo em direções opostas e perpendicularmente ao plano das mencionadas chapas, os elementos de articulação adjacentes das mencionadas correias de acionamento tendo colchetes similares, e dispositivos para unir respectivos pares de colchetes.

17. O mecanismo de acionamento de tubos do ponto 14, caracterizado pelo fato de que o suporte de montagem inclui um par de chapas espaçadas tendo aberturas alinhadas admitindo os mencionados pinos de articulação e pino de travamento, com o suporte de mordente colocado intermediariamente nas mencionadas chapas espaçadas, as chapas tendo colchetes de ligação se estendendo em direções opostas e em plano perpendicular ao plano das mencionadas chapas, elementos de articulação adjacentes das mencionadas correias de acionamento tendo colchetes similares e dispositivos para unir respectivos pares de colchetes de ligação, uma chapa «C» disposta perpendicularmente ao plano das mencionadas chapas espaçadas, a mencionada mola se apoiando

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:
 § 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias, contado a partir da publicação, e aqueles que se julgarem prejudicados, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial durante esse prazo.

contra a chapa «C», e o mencionado dispositivo de segurança segurando também a chapa «C» em seu lugar.

18. Um conjunto de montagem para montar um mordente de acionamento de tubo em uma correia motriz, o conjunto constando de um suporte de montagem dispositivos para segurar o mencionado suporte de montagem na correia motriz, um pino de articulação no suporte de montagem, um suporte de mordente montado articuladamente no mencionado pino de articulação para movimentos oscilatórios, um pino de travação no suporte de montagem engatável com o suporte de mordente para limitar a oscilação do suporte do mordente em relação ao suporte de montagem, e uma mola se estendendo entre os suportes de mordente e de montagem afastado elasticamente o mencionado suporte de mordente do suporte de montagem com o movimento do suporte de mordente limitado pelo engatamento do mesmo com o mencionado pino de travação.

19. O conjunto de montagem do ponto 18, caracterizado pelo fato de que o mencionado suporte de montagem inclui um par de chapas espaçadas tendo aberturas alinhadas admitindo os mencionados pinos de articulação e de travação, o mencionado suporte de mordente sendo disposto intermediariamente nas chapas espaçadas, uma chapa de configuração «C» colocada perpendicularmente ao plano das mencionadas chapas espaçadas, a mencionada chapa «C» tendo abas seguras às mencionadas chapas, e a mencionada mola se apoiando contra a chapa de configuração «C».

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-lei nº 7.903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patents nos E.E.U.U. da América em 24 de maio de 1960, sob nº 31.320.

TERMO Nº 129.640

Depositado em 2 de junho de 1961

“Uma válvula de plug” — The Continental Manufacturing Company, firma industrial, norte-americana, estabelecida em Cincinnati, Ohio, Estados Unidos da América.

Reivindicações

1 — Uma válvula de plug, caracterizada por um membro de corpo e um membro valvular, cada um de tais membros incluindo passagens de fluxo, cada passagem de fluxo do corpo terminando num dente que inclui uma superfície valvular, meios que montam tal membro valvular para movimento relativo a tal membro do corpo para colocar as passagens de fluxo de tal membro valvular em comunicação ou não com as passagens de fluxo de tal corpo e um membro vedante interposto entre tais membros valvular e de corpo tal membro vedante incluindo passagens através das quais os dentes de tal membro de corpo se projetam de modo que a regulação dos meios fluí-

dos que passam através da válvula em seguida ao movimento do membro valvular para colocar as passagens de fluxo em comunicação ou não, se dará entre ditos dentes e as passagens de fluxo de tal membro valvular.

2 — Uma válvula de plug, caracterizada por um membro de corpo e um membro valvular, cada um de tais membros incluindo passagens de fluxo, cada passagem de fluxo do membro do corpo terminando num dente que inclui uma superfície valvular, meios que montam tal membro valvular para movimento relativo com dito corpo para colocar as passagens de fluxo de tais membros valvulares em ou fora de comunicação com as passagens de fluxo do referido corpo e um membro vedante interposto entre ditos membros valvular e de corpo, para normalmente impedir o contato entre os referidos membros valvular e de corpo, tais membros de vedação incluindo passagens que empenham circunscrevendo e através das quais se projetam os dentes de tal corpo, de modo que a regulação dos meios fluídos que passam através da válvula com o movimento do membro valvular para comunicação ou não, se dará entre os dentes de tal corpo e as passagens de fluxo de tal membro valvular.

3 — Uma válvula caracterizada por compreender um membro de corpo, um membro valvular e um membro vedante, cada um de tais membros incluindo passagens de fluxo, meios que montam tal membro valvular para movimento relativo para que dita camisa e membro de corpo coloquem as passagens de fluxo de tal membro valvular em comunicação ou não com as passagens de fluxo de tal camisa e do membro de corpo, dito membro vedante interposto entre ditos membros valvular e de corpo, meios que ligam tal membro de corpo projetando-se através das passagens de fluxo de dita camisa que reveste estas passagens de camisa e reforçando perfeitamente o mesmo.

4 — Uma válvula caracterizada por compreender um membro de corpo, um membro valvular e um membro vedante, cada um de ditos membros incluindo passagens de fluxo, meios que montam tal membro valvular para movimento relativo com ditos membros de corpo e vedante para colocar as passagens de fluxo de dito membro valvular em comunicação ou não com as passagens de fluxo de tais membros de corpo e vedante, as passagens de fluxo de tal membro de corpo incluindo um dente contínuo circunferencial que se projeta para tal membro valvular e termina num assento de válvula para dito membro valvular, dito membro vedante interposto entre dito membro valvular e membro de corpo com as passagens de fluxo de tal camisa circunscrevendo os dentes de tal membro de corpo, dita camisa fechando normalmente o contato entre o membro valvular e o assento da válvula de tais dentes.

5 — Uma válvula caracterizada por compreender um membro de corpo, um membro valvular e um membro

vedante, cada um de ditos membros incluindo passagens de fluxo, meios montando tais membros valvulares para movimento relativo com dito membro de corpo e vedante para colocar as passagens de fluxo de dito membro valvular em comunicação ou não com as passagens de fluxo de ditos membros de corpo e vedante, as passagens de fluxo de dito membro de corpo incluindo um dente contínuo circunferencial que se projeta em direção de tal membro valvular e termina num assento de válvula para dito membro valvular, tal membro vedante compreendendo uma camisa de Teflon interposta entre tal membro valvular e membro de corpo com as passagens de fluxo de dita camisa circunscrevendo os lábios de dito membro de corpo, tal manga espaçando o membro valvular de e mantendo-o fora de contato dos assentos da válvula dos dentes de dito membro de corpo, tal membro valvular sendo apto a ser deslocado lateralmente pela pressão dos elementos fluídos que estão sendo controlados, depois da dissipação de tal membro vedante, em relação de contato com o assento de válvula dos dentes do membro de corpo para fechar a passagem accidental de meios fluídos através da válvula quando o membro vedante é dissipado, enquanto as passagens de fluxo do membro valvular estão fora de comunicação com as passagens de fluxo do membro de corpo.

6 — Uma válvula, caracterizada por um membro de corpo e um membro valvular, cada um de tais membros incluindo passagens de fluxo, meios que montam tal membro valvular para movimento relativo com dito membro de corpo para colocar as passagens de fluxo de dito membro valvular em comunicação ou não com as passagens de fluxo de dito membro de corpo, uma haste operativa, meios que montam tal haste operativa para movimento rotatório relativo em relação ao membro de corpo, meios que ligam tal haste operativa em relação de acionamento com tal membro valvular, tais membros de haste e de corpo incluindo cada um faces axiais opostas, um elemento vedante dispersável pelo calor interposto entre tais faces axiais opostas, tal haste operativa apta a ser deslocada axialmente para dispor tais faces axiais em relação direta de contato depois da dissipação completa de dito elemento selante.

7 — Uma válvula, caracterizada por um corpo e um membro valvular, cada um de tais membros incluindo passagens de fluxo, meios que montam tal membro valvular para movimento relativo com dito corpo para colocar as passagens de fluxo de dito corpo, uma haste operativa, meios que montam tal haste operativa para movimento rotatório relativamente ao corpo, e outros meios que ligam tal membro valvular em relação comandada com tal haste, dita haste e corpo incluindo cada um faces axiais opostas, uma das quais é provida de ranhuras concêntricas, um elemento elástico, dispersável pelo calor, interposto entre tais faces axiais opostas, tal haste operativa apta para ser des-

locada axialmente para dispor tais faces axiais em relação de contato direto depois da dissipação de dito elemento vedante para prover vedação de metal para metal.

8 — Uma válvula, caracterizada por um corpo e um membro valvular, cada um de ditos membros incluindo passagens de fluxo, meios que montam dito membro valvular para movimento relativo com dito corpo para colocar as passagens de fluxo de dito membro valvular em comunicação ou não com as passagens de fluxo de dito corpo, uma extremidade de dito membro valvular provida com um soquete não circular, uma haste operativa incluindo um macho não circular que pode ser recebido no soquete de dito membro valvular, meios que montam dita haste operativa para movimento rotatório relativo ao corpo, dita haste e corpo incluindo cada um faces axiais opostas, um elemento vedante elástico, dispersável pelo calor tendo um baixo coeficiente de fricção interposto entre ditas faces axiais opostas para evitar o escape de meios de pressão do corpo por dita haste operativa, dita haste operativa apta para ser deslocada axialmente de dito membro valvular para dispor ditas faces axiais em relação direta de contato depois da dissipação de dito elemento para prover uma vedação de metal para metal para evitar o escape de meios de pressão do corpo por dita haste operativa.

9 — Uma válvula, caracterizada por um corpo, um membro valvular e um membro de vedação elástico, dispersável pelo calor interposto entre dito corpo e os membros valvulares, cada um de ditos membros incluindo passagens de fluxo, meios que montam dito membro valvular para movimento relativo a dito corpo para colocar as passagens de fluxo de dito membro valvular em comunicação ou não com as passagens de fluxo de dito corpo e membro vedantes, uma haste operativa, meios que montam dita haste operativa para movimento rotatório relativo ao corpo, uma extremidade de dito membro valvular e dita haste operativa provida com meios de macho e fêmea cooperantes não circulares, dita haste e corpo incluindo cada um faces axiais, paralelas e opostas, um elemento vedante elástico, dispersável pelo calor interposto entre ditas faces axiais opostas, tal haste operativa apta a ser deslocada axialmente para dispor tais faces axiais em relação direta de contato depois da completa dissipação de dito elemento selante.

10 — Uma válvula caracterizada por compreender um membro de corpo, em membro valvular, uma haste operativa e um membro vedante elástico dispersável pelo calor, cada um de ditos membros de corpo, membro valvular e vedante incluindo passagens de fluxo, meios que montam tal haste operativa para movimento rotatório relativo ao corpo, meios que ligam tal haste operativa em relação de acionamento com dito membro valvular, meios que montam tal membro valvular para movimento relativo a dito corpo e membro vedante para colocar as passagens de fluxo de dito membro valvular em comunicação ou

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 28 do Código de Propriedade Industrial:
 § 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

não com as passagens de fluxo de dito corpo e membros vedantes, as passagens de fluxo de dito corpo incluindo um dente contínuo, circunferencial que se projeta em direção a dito membro valvular e termina num assento de válvula para dito membro valvular, tal membro vedante interposto entre dito membro valvular e corpo com as passagens de dito membro vedante circunscrevendo os lábios de dito corpo, tal membro zelante separando o membro valvular de e mantendo-o fóra de contato dos assentos de válvula dos dentes do referido membro de corpo, dita haste operativa e corpo cada um incluindo faces axiais opostas, paralelas, um elemento vedante elástico dispersável pelo calor disposto entre e em relação de contato com cada uma de ditas faces axiais, dito membro valvular apto a ser deslocado lateralmente pela pressão dos meios fluidos controlados, depois da dissipação de dito membro vedante, em relação de contato com o assento de válvula dos dentes do corpo para evitar a passagem accidental de meios fluidos através da válvula quando as passagens de fluxo do membro valvular estão fora de comunicação com as passagens de fluxo do corpo, tal haste operativa apta para ser deslocada axialmente pela pressão dos meios fluidos sendo controlados, depois da dissipação de dito elemento vedante, para dispor ditas faces axiais em relação de contato direto para evitar a passagem accidental de meios fluidos do corpo para dita haste atuadora.

11 — Uma válvula, caracterizada por um corpo e uma haste atuadora, tal corpo incluindo uma câmara de gacheta cilíndrica, aberta na sua extremidade externa e terminando na sua outra extremidade num apoio anular projetado radialmente para dentro tendo faces axiais superior e inferior, tal apoio tendo nêlo um furo, dita haste operativa incluindo uma porção cilíndrica encharneirada no furo de dito apoio, dita haste incluindo uma face axial anular projetada radialmente para fora em paralelo com a face axial inferior de dito apoio, um elemento vedante elástico disposto entre e em relação de contato com as faces axiais agora mencionadas de dita haste e do corpo, meios elásticos vedantes dispostos dentro de dita câmara de gacheta, um membro de compressão colocado dentro da extremidade aberta de dita câmara de revestimento e em contato com os seus meios vedantes, e meios presos a e carregados por dita haste operativa para impartir movimento axial a dita haste reativamente a dito corpo para aplicar simultaneamente forças de compressão em dito elemento vedante e ditos meios vedantes.

12 — Uma válvula de macho caracterizada por compreender em combinação um corpo tendo um orifício de entrada, um orifício de saída e uma câmara intermediária receptora de macho em que as porções adjacentes à câmara de ditas entrada e saída são substancialmente retangulares e incluem bordas superior e inferior e laterais e em que as extremidades internas adjacentes à câmara de di-

tos orifícios de entrada e saída terminam num dente tendo bordas superior, inferior e laterais que se projetam dentro de dita câmara e incluem uma face de válvula, um macho atravessado por uma passagem de fluxo retangular, uma camisa de vedação elástica tendo passagens retangulares receptoras de dentes através das quais se estendem os ditos dentes de passagem, dita camisa incluindo em dita câmara e interposta entre ditos macho e corpo para manter normalmente as superfícies adjacentes de ditos dentes e macho fora de contato, e meios que montam dito macho para movimento relativo com dito corpo e camisa para colocar a passagem de fluxo de macho em comunicação ou não com os orifícios do corpo.

13 — Uma válvula de macho como descrita na reivindicação 12, caracterizada por que a largura da face da válvula do dente sobre a borda do orifício de entrada que é coberto primeiro depois do movimento do macho para colocar a passagem do macho fora de comunicação com dito orifício de entrada, está em tal relação com a largura da face da válvula de dente sobre a borda lateral do orifício de saída que é coberto primeiro depois do movimento do macho para colocar a sua passagem fora de comunicação com dito orifício de saída que a comunicação entre a passagem do macho e a camisa vedante adjacente a dito orifício de saída é fechada antes do fechamento da comunicação entre dita passagem do macho e a camisa vedante adjacente a dito orifício de entrada.

14 — Uma válvula de macho, caracterizada por um corpo e um membro valvular, cada um de ditos membros incluindo passagens de fluxo, cada passagem de fluxo do corpo terminando num dente periférico que se projeta para dentro em direção de dito membro valvular e inclui uma superfície valvular que é complementar da superfície valvular de dito membro, meios que montam dito membro valvular para movimento relativo com dito corpo para colocar as passagens de fluxo de dito membro valvular em comunicação ou não com as passagens de fluxo de dito corpo e um membro vedante elástico interposto entre ditos membro valvular e do corpo, dito membro vedante incluindo passagens através das quais se projetam os dentes de dito corpo, tais dentes forrando as passagens do membro vedante e definindo as áreas de contato entre ditos membros vedante e valvular de modo que a regulagem dos meios fluidos que passam através da válvula depois do movimento do membro valvular para colocar as passagens de fluxo em comunicação ou não, se dará entre ditos dentes e as passagens de fluxo de dito membro valvular.

A requerente reivindica a prioridade de igual pedido, depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, aos 26 de abril de 1961, sob nº 105.592.

TERMO Nº 134.095

De 13 de novembro de 1961

Máquina descascadora e limpadora de café.

Corrado Cianci, desidente em Via del Monte Oppio nº 5 — Roma — Itália.

Reivindicações

1. Máquina descascadora e limpadora de café, caracterizada pelo fato que tal máquina, constituída de material adequado e preferivelmente de metal, resulta essencialmente construída por uma estrutura sobre a qual estão racionalmente distribuídas as partes componentes da máquina com a finalidade primária de alcançar um funcionamento que assegure contemporaneamente tanto o descascamento sem quebrar os grãos de café, como a separação dos grãos das cascas durante as fases de trabalho que precedem a fase em que o café é recolhido e ensacado.

2. Máquina descascadora e limpadora de café, segundo a reivindicação nº 1, caracterizada pelo fato que as partes componentes da máquina são as seguintes: um pré-limpador com funil em baixo ligado por meio de elevador com um outro funil de alimentação em cima; um rôlo descascador, um duto vertical de passagem e de separação dos grãos descascados das cascas por meio da ação de um aspirador de ar; um recipiente oscilante; uma boca de coleta do café em grãos e uma boca de

saída das cascas, vários dutos e polias e corerias de transmissão, uma alavanca de regulagem, uma escada para alcançar o funil de alimentação em cima.

3. Máquina descascadora e limpadora de café, segundo as reivindicações 1 e 2, caracterizada pelo fato que sobre a superfície externa do rôlo descascador em movimento de rotação, os côcos de café são comprimidos por meio de escovas preferivelmente de borracha, a fim de evitar quebrar os grãos, dita pressão podendo ser regulada por meio de manoplas previamente dispostas para cada escova, levando-se em conta o estado de maturação e unidade dos côcos, a presença e o funcionamento das escovas, o material adequadamente elástico, representando a maior característica do invento por que é pela presença das mesmas e pela sua justa regulagem que é garantida a integridade dos grãos no descascamento.

4. Máquina descascadora e limpadora de café, segundo as reivindicações 1, 2 e 3, caracterizada pelo fato que na entrada do material proveniente do descascador no duto vertical se produz a separação dos grãos e dos côcos inteiros, que precipitam para baixo, das cascas que são pelo contrário aspiradas para cima e finalmente expulsas do aspirador, os côcos não descascados que precipitam com os grãos limpos sobre o recipiente oscilante, são reunidos no centro de dito recipiente de onde caem no funil inferior voltando em ciclo, enquanto os grãos limpos vão ser enracados saindo da especial boca.

5. Máquina descascadora e limpadora de café, segundo as reivindicações precedentes, substancialmente como descrita e ilustrada.

O requerente reivindica a prioridade de igual pedido depositado na Repartição de Patentes da Itália, sob número 19.436-60, em 12 de novembro de 1960.

TERMO Nº 129.794

Dep. em 12 de abril de 1961

Requerente: Castilho & Cont. — São Paulo.

Título: "Elemento filtrante para óleo diesel utilizável em motores a explosão".

Características

1 — Elemento filtrante para óleo diesel utilizável em motores a explosão, constituído por cartucho ou envólucro cilíndrico, metálico — 1 — fechado superior e inferiormente por tampas circulares metálicas, — 2 — a — 3 —, caracterizado por ter a primeira ou superior, dotada de uma série de rasgos radiais, — 4 — e a segunda ou inferior por um múltiplo de furos circulares, pequenos — 5 — regularmente distribuídos em toda a tampa a qual se conjuga com também, a superior no envólucro cilíndrico por meio de furo central — 6 — onde é passante tubo de fibra — 7 — cujas extremidades ficam

COLEÇÃO DAS LEIS 1965

	Cr\$
Volume I	
Atos do Poder Legislativo	
— Leis de janeiro a março — Div. nº 937	900
Volume II	
Atos do Poder Executivo	
— Decretos de janeiro a março — Div. nº 938	6 200
Volume III	
Atos do Poder Legislativo	
— Leis de abril a junho — Div. nº 943	1 700
Volume IV	
Atos do Poder Executivo	
— Decretos de abril a junho — Div. nº 944	5 200

A VENDA:

Na Guanabara: Seção de Vendas

Av. Rodrigues Alves 1
 Agência I: Ministério da Fazenda
 Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília
 Na sede do D.I.N.

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 23 do Código de Propriedade Industrial.

§ 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias contados a partir da apresentação das oposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial aquelas que os julgarem prejudicados.

no mesmo nível das tampas ligando-se estas à parede externa do cilindro

-- 1 -- por meio de flanges -- 2' --

e -- 3' -- pelo furo do tubo central

-- 7 -- ter na sua parte superior, encaixado a tampa -- 2 -- su suporte

-- 8 -- em forma de arruela metálica dotada de projeções de fixação

no tubo e de prolongamentos superiores onde se encaixa anel de vedação

-- 9 -- de feltro ou borracha, sobre a qual se apoia a tampa do

filme aparafusada em pino passante pelo furo -- 6 --, como é usual; pelo

furo de interiormente, envolvendo o tubo -- 7 -- e enchendo completamente o espaço interno do cilindro

-- 1 --, ter papel filtrante -- 10 -- formado por múltiplas folhas dobradas em "V" ou enfião, com as bordas coladas umas nas outras, chapadas, de forma a configurar um zigue-zague com as extremidades dos "VV" prolongadas.

2 -- Elemento filtrante para óleo diesel utilizável em motores à explosão, acorde com o ponto precedente, conforme acima substancialmente ilustrados nos desenhos e de em anexo.

TERMO Nº 124.046

De 9 de novembro de 1961

Requerente -- Versapak Film and Packaging Machinery Corporation -- Estados Unidos da América.

Título -- Máquina e Processo para empacotar artigos com uma película a ser fechada a quente.

1º) Máquina e processo para empacotar artigos com uma película a ser fechada a quente, caracterizada pelo fato que se compõe de um suporte, de uma mesa montada no dito suporte, dispositivo para dispensar um comprimento contínuo de filme em baixo da dita mesa, sendo as extremidades livres dos ditos filmes inicialmente unidos para formar uma cortina de filme, se se estende na frente da dita mesa, de dispositivo para empuxar um artigo da dita mesa através da dita cortina de filme de modo que o artigo arrasta filme suficiente consigo para embrulhar o artigo, e de dispositivo montado através do dito suporte para fechar simultaneamente a quente os ditos filmes para formar um tipo de envólucro de luva e envolta do artigo, separando o dito envólucro de luva dos ditos filmes e fechando a quente as extremidades separadas do dito filme para restabelecer a cortina de filme.

2º) Máquina e processo para empacotar artigos com uma película a ser fechada a quente, de acordo com a reivindicação 1, caracterizada pelo fato que é equipada também de dispositivo para fechamento a quente dos cantos nos lados do dito envólucro de luva para formar um fe-

chamento completo circunferencial em volta do artigo.

3º) Máquina e processo para empacotar artigos com uma película a ser fechada a quente, de acordo com a reivindicação 2, caracterizada pelo fato que é também equipada com dispositivo para aplicar calor no dito artigo fechado a fim de contrair o dito filme do artigo.

4º) Máquina e processo para empacotar artigos com uma película a ser fechada a quente, de acordo com a reivindicação 2, caracterizada pelo fato que é também equipada com dispositivo para mover o dito artigo do dito dispositivo transversal de fechamento para o dito dispositivo de fechar o dito canto lateral.

5º) Máquina e processo para empacotar artigos, com uma película a ser fechada a quente, de acordo com a reivindicação 3, caracterizada pelo fato que é equipada também com dispositivo para mover o dito artigo do dito dispositivo transversal de fechamento para o dito dispositivo de fechar o canto do lado e do dispositivo de fechar os cantos do lado para o dispositivo de aplicar calor.

6º) Máquina e processo para empacotar artigos, com uma película a ser fechada a quente, de acordo com a reivindicação 1, caracterizada pelo fato que os ditos dispositivos superiores e inferiores de abastecimento incluem cada um um par de rolos espaçados para sustentar o rôlo de filme, sendo um dos ditos rolos acionados a motor.

7º) Máquina e processo para empacotar artigos, com uma película a ser fechada a quente, de acordo com a reivindicação 1, caracterizada pelo fato que é equipada também com dispositivo para aplicar aos ditos comprimentos contínuos de filme uma tensão ajustável.

8º) Máquina e processo para empacotar artigos, com uma película a ser fechada a quente, de acordo com a reivindicação 7, caracterizada pelo fato que o dito dispositivo de regulação da tensão se compõe de uma barra rotativa, de um par de alavancas espaçadas montadas na dita barra, de um rôlo que se estende entre as extremidades das ditas alavancas, passando o dito filme por baixo do dito rôlo, e de um pêso radialmente ajustável montado na dita barra, de um rôlo que se estende entre as extremidades das ditas alavancas, passando o dito filme por baixo do dito rôlo, e de um pêso radialmente ajustável montado na dita barra adjacente a cada uma das ditas alavancas.

9º) Máquina e processo para empacotar artigos, com uma película a ser fechada a quente, de acordo com a reivindicação 1, caracterizada pelo fato que o dito mecanismo de empuxo se compõe de uma placa montada de maneira deslizante para reciprocção longitudinal no lado do dito suporte, de uma barra montada na dita placa e que se estende transversalmente por baixo da dita mesa, sendo a dita mesa provida de uma fenda longitudinal, de um braço de empuxo estendendo-se verticalmente da dita barra pelo dita fenda, e de

uma placa ajustável de empuxo montada no dito braço de empuxo.

10º) Máquina e processo para empacotar artigos, com uma película a ser fechada a quente, de acordo com a reivindicação 9, caracterizada pelo fato que é também equipada com um par de eixos verticais espaçados paralelos, montados em um dos lados do dito suporte, sendo a placa corredeira montada nos ditos eixos e com um cilindro pneumático montado atrás da dita placa corredeira, e com uma biela de pistão que se estende do dito cilindro e engata na dita placa corredeira.

11º) Máquina e processo para empacotar artigos, com uma película a ser fechada a quente, de acordo com a reivindicação 1, caracterizada pelo fato que o dito mecanismo de fechamento e separação se compõe de uma barra montada fixa transversalmente nos ditos suportes em frente da dita mesa, encontrando-se a dita barra no nível com a superfície do tampo da dita mesa, de um suporte vertical montado em cada canto nos lados do dito suporte adjacente às extremidades da dita barra fixa e de uma unidade de impulso transversal térmico alternável verticalmente entre os ditos suportes verticais.

12º) Máquina e processo para empacotar artigos, com uma película a ser fechada a quente, de acordo com a reivindicação 2, caracterizada pelo fato que o dito dispositivo de fechamento dos lados se compõe de uma placa retangular que se estende verticalmente nos cantos dos lados opostos do dito suporte, de uma barra montada fixa em cada placa, encontrando-se as ditas barras em relação espaçada paralela adjacentes a cada canto dos lados com o canto do tampo de cada uma das ditas barras num nível com o tampo do dito suporte, e de uma unidade verticalmente reagente de impulso térmico, mantada em cada uma das ditas placas em cima das ditas barras fixas.

13º) Máquina e processo para empacotar artigos, com uma película a ser fechada a quente, de acordo com a reivindicação 2, caracterizada pelo fato que o dito mecanismo para aplicar a quente se compõe de um suporte, de um certo número de rolos espaçados paralelos montada num plano horizontal no dito suporte e de um dispositivo para rodar os ditos rolos numa amplitude predeterminada de velocidade.

14º) Máquina e processo para empacotar artigos, com uma película a ser fechada a quente, de acordo com a reivindicação 5, caracterizada pelo fato que o mecanismo de empuxo, mencionado último, se compõe de um par de placas montadas de modo deslizante em relação espaçada paralela no dito suporte, de um par de alavancas montadas com articulação em cada uma das ditas placas e que se estendem longitudinalmente em direções opostas, em baixo do dito suporte, sendo as extremidades internas das ditas alavancas providas de dentes de engrenagens para engate, tendo uma das ditas alavancas um braço pendurado, de uma barra de empuxo, ligando o dito braço com

o mecanismo de empuxo da dita mesa, e de um braço de empuxo que se estende verticalmente, montado na outra extremidade das ditas alavancas.

15º) Máquina e processo para empacotar artigos, com uma película a ser fechada a quente, de acordo com a reivindicação 2, caracterizada pelo fato que é também equipada com tiras espaçadas paralelas para sustentar o artigo desde a frente da dita mesa até a frente do dito suporte e com dispositivo para ajustar a altura das ditas tiras de sustentação.

16º) Máquinas e processo para empacotar artigos, com uma película a ser fechada a quente, de acordo com a reivindicação 2, caracterizada pelo fato que é também equipada com tiras espaçadas paralelas para sustentar o dito artigo desde a frente da dita mesa até a frente do dito suporte e com dispositivo para ajustar transversalmente as ditas tiras e o dito dispositivo para fechar os cantos nos lados.

17º) Máquina e processo para empacotar artigos, com uma película a ser fechada a quente, de acordo com a reivindicação 15, caracterizada pelo fato que o dito dispositivo para ajustar a altura se compõe de um suporte vertical adjacente a cada extremidade de cada uma das ditas tiras, de uma alavanca angular montada com articulação em baixo do cada um dos ditos suportes, engatando um braço da dita alavanca no fundo do dito suporte, de um eixo, que se estende por baixo de cada tira em relação espaçada paralela com as tiras, encontrando-se o outro braço em engate rosado com o dito eixo, para rodar o dito eixo.

18º) Máquina e processo para empacotar artigos, com uma película a ser fechada a quente, de acordo com a reivindicação 16, caracterizada pelo fato que o dito mecanismo para ajustagem se compõe de um eixo montado transversalmente com relação ao dito suporte, tendo o dito eixo filetes de rosca oposta do centro para fora, de um luneta, que engate com rosca em cada extremidade do dito eixo sendo as ditas tiras montadas nas ditas lunetas, de um segundo eixo em cada extremidade, montado em relação espaçada paralela com o dito primeiro eixo, sendo o dito segundo eixo provido de filetes de rosca oposta do centro para fora, engatando o dito dispositivo para fechar os cantos dos lados nas rosca do dito segundo eixo, de uma corrente articulada que liga os ditos dois eixos para rotação simultânea, e do dispositivo para rodar manualmente o dito segundo eixo.

19º) Máquina e processo para empacotar artigos, com uma película a ser fechada a quente, de acordo com a reivindicação 16, caracterizada pelo fato que é equipada também com um mecanismo para ajustar a altura das ditas tiras de sustentação.

20º) Máquina e processo para empacotar artigos, com uma película a ser fechada a quente, caracterizada pelo fato que consiste no abastecimento de comprimento contínuo do filme em cima e em baixo do artigo, unindo as extremidades do dito filme para formar uma cortina de filme

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:
 § 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias, preferindo apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

em frente do artigo, empuxando o artigo contra e além da cortina de filme a fim de arrastar filme suficiente atrás do artigo para formar um tipo de envólucro de luva em volta do artigo, cortando o dito envólucro de luva de filme de comprimento do filme e reunindo os cantos do dito filme para restabelecer a cortina de filme.

O requerente reivindica a prioridade de idêntico pedido depositado na Repartição de Patentes Norte-Americana em 3 de agosto de 1961, sob o nº 129.124.

TERMO Nº 135.011

De 14 de dezembro de 1961
 Requerente: Rarymann Diesel, Farny & Weidmann, Lampertheim, — Alemanha.
 "Máquina Motriz, principalmente motor diesel de quatro tempos".

Pontos Característicos

1º) Máquina motriz de combustão interna com injeção de combustível principalmente motores Diesel, caracterizada pelo fato de ser o óleo em excesso da válvula da injeção, conduzido para a lubrificação às hastas (6) e (8) das válvulas de entrada e de saída (4) e (5), separadamente do outro sistema de lubrificação da máquina, em que o conduto (15) e (17) de óleo em excesso, saindo da válvula da injeção, se for o caso, primeiramente alimenta a haste (8) da válvula da saída (5).

2º) Máquina motriz de combustão interna conforme reivindicação 1, caracterizada pelo fato da parte (17) de conduto (15) e (17) de óleo em excesso, que faz a ligação com as hastas (6) e (8) das válvulas, ser ligada em direção do fluxo do óleo em excesso primeiramente com um rasgo (21) na guia (9) da haste da válvula de saída (5) em que este rasgo é ligado com a haste (8) da válvula por uma ou mais aberturas (23), pois, além disso, é fechado de todos os lados com exceção da entrada e da saída, e que é previsto um rasgo idêntico (20) no lado da haste (6) da válvula de entrada (4), ligado em direção ao fluxo do óleo em excesso, depois no rasgo (21), me acionado anteriormente, com o conduto (17), e que além disso ainda é ligado com o canal (2) de entrada do ar conduzindo ao cilindro de motor.

3º) Motor Diesel, acorde com os pontos anteriores, caracterizada pelo fato que a lubrificação das hastas das válvulas é feita unicamente pelo óleo Diesel, e que escolhendo materiais idôneos para a haste da válvula e para a guia da haste da válvula é reconsiderado o novo meio de lubrificação.

TERMO Nº 135.012

De 14 de dezembro de 1961
 Requerente: Rarymann Diesel, Farny & Weidmann — Alemanha.
 "Máquina motriz de combustão interna, por injeção de quatro tempos".

Reivindicações

1º) Máquina motriz de combustão interna, por injeção, de quatro tempos na qual os levantadores, acionando, por intermédio de hastas de encontro e alavancas bas-

culantes, as válvulas de saída e de entrada colocadas na cabeça de cilindros, são movimentadas por um excêntrico caracterizado pelo fato dos levantadores das válvulas corretem, radialmente, ao centro do eixo dos excêntricos e serem acionados diretamente pelo excêntrico acionador.

2º) Máquina motriz de combustão interna, por injeção, de quatro tempos, acPrde com o ponto 1, na qual os levantadores, acionados por intermédio de hastas de encontro e alavancas por um excêntrico, caracterizadas por alavancas basculantes, as bombas de injeção de combustível, são movimentadas pelo fato dos levantadores acionadores das bombas de injeção, corretem, radialmente, ao centro do eixo dos excêntricos e serem acionados diretamente pelo excêntrico acionador.

3º) Máquina motriz de combustão interna, por injeção, de quatro tempos, conforme reivindicações 1 e 2, caracterizada pelo fato dos levantadores das válvulas de entrada e de saída, serem movimentadas por um excêntrico em comum com as bombas de injeção do combustível distribuído aos diversos cilindros.

4º) Máquina motriz de combustão interna por injeção, de quatro tempos, acorde com os pontos anteriores, substancialmente como descrita, reivindicada e representada nos desenhos anexos.

TERMO Nº 135.667

Data: 15 de janeiro de 1962

Requerente: Albert Decosterd — Suíça.

Título: Aparelho para cuidados de higiene.

— Um aparelho para cuidados de higiene, comportando um motor elétrico protegido por um estojo e um órgão de acionamento de um acrírio emergindo deste estojo e arrastado em um movimento oscilante, caracterizado pelo fato do estojo aprese tar um corpo principal e um prolongamento descentrado munido de pelo menos um mancal no qual é guiado o órgão de acionamento que emerge deste prolongamento e é ligado mecânicamente à extremidade da árvore motor elétrica rotativo coaxial com o corpo principal.

2 — Um aparelho de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato da árvore motora estar ligada ao órgão de acionamento por um dispositivo de transmissão que transforme o movimento rotativo da árvore em um movimento oscilante.

3 — Um aparelho de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato do dispositivo de transmissão compreender, além disto, órgãos para acionar o órgão de acionamento em um movimento de vai e vem longitudinal.

4 — Um aparelho de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato do órgão de acionamento ser paralelo ao eixo do corpo principal do estojo.

5 — Um aparelho de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato do órgão de acionamento formar um ângulo com o eixo do corpo principal do estojo.

6 — Um aparelho de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo

fato do motor se: um motor previsto para uma alimentação à baixa tensão inferior a 48 volts.

7 — Um aparelho de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato do dispositivo de transmissão ser constituído por um excêntrico preso à extremidade da árvore motora e engajado em uma abertura de um braço preso ao órgão de acionamento descentrado.

8 — Um aparelho de acordo com os pontos 1, 2 e 7, caracterizado pelo fato do corpo principal do estojo apresentar um diâmetro inferior a 40 mm e apresentar, sobre sua parede externa, nervuras que facilitam seu empunhamento.

TERMO Nº 161.359

Em 17 de março de 1964

Requerente — Yoshinobu Yamada São Paulo.

Título — Novo lustre para lâmpadas — Modelo Industrial.

1º) — "Novo lustre para lâmpadas", que se caracteriza essencialmente por ter no seu tódo a orna de dois troncos de cone de base triangular equilátero com as bases voltadas uma para a outra e concordes e onde a largura deconjunto predomina sobre a sua altura sendo constituído de duas caixas (1) e (2) com formas de troncos de pirâmide da base triangular equilátera sendo a caixa (1) situada superiormente com o fundo (3) voltado para cima e colocado um pouco para dentro da caixa (1) de maneira que sobra um friso saliente (4) que fica em tóda a volta da caixa (1) e no centro do fundo (3) está fixada uma caixa triangular (5) que sobressai-se para fora do conjunto tendo o lado igual aproximadamente à metade do lado da caixa (2) e ainda no fundo (3) há nove furos (6) ou outra quantidade qualquer regularmente distribuídos segundo uma linha triangular, furos esses passantes.

2º) "Novo lustre para lâmpada", de acordo com o ponto precedente e caracteriza-se por a caixa (2) ter também a forma de uma trônco de pirâmide de base triangular equilátera tendo o fundo (7) voltado para baixo em posição idêntica à do fundo (3) sendo porém ligeiramente funilado ficando saliente um friso (8) e o fundo (7) é provido de um furo central triangular (9) de lados paralelos aos lados da caixa (2) e é ainda provido de ondulação (10) triangulares, de lados paralelos aos lados da caixa (1), concêntricas e regularmente distribuídas.

3º) — "Novo lustre para lâmpadas", de acordo com os pontos precedentes e caracteriza-se por serem as caixas (1) e (2) fixas entre si por meio de uma cinta (11) que os envolve ficando e meio altura do conjunto sendo tal cinta (11) provida de três (12) colocados no centro dos lados das cintas, com formato que lembra um cálice achatado e é ainda a cinta provida de enfeites vazados (13) com o contorno em forma de triângulos equiláteros e são tais enfeites de ramificações regulares internos que lembram os ramos de uma árvore e tais enfeites (13) com forma triangular são colocados alternadamente com bases voltadas para cima e para baixo.

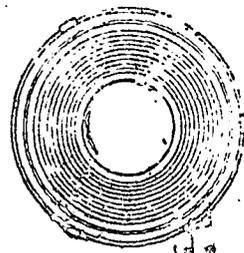
4º) — "Novo lustre para lâmpadas" de acordo com os pontos precedentes e tudo conforme descrito, reivindicado acima e pelos anexos.

TERMO Nº 161.330

Em 17 de março de 1964

Requerente — Yoshinobu Yamada São Paulo.

Título — Original modelo de lustre para lâmpadas — Modelo Industrial.



Reivindicações

Em resumo, reivindicam-se como pontos característicos essenciais do presente pedido os seguintes:

1º) — "Original modelo de lustre para lâmpadas", que caracteriza essencialmente por apresentar no tódo o aspecto de dois troncos de cone com as bases voltadas uma para outra e concordes sendo constituído por dois pratos circulares (1) e (2) de material translúcido com a configuração de troncos de cone sendo o prato (1) situada um pouco abaixo da borda extrema do prato ficando saliente um friso (3) circular havendo no centro da superfície superior (4) um disco (5) que sobressai-se para cima e de raio aproximadamente igual à metade do raio do prato (1) e ainda na superfície (4) há oito furos, passantes (6) ou outro número conveniente distribuídos segundo linha circular.

2º) — "Original modelo de lustre para lâmpadas", de acordo com o ponto precedente e caracteriza-se por ser o prato (2) inferior com os seus lados voltados para cima tendo o seu fundo (7) colocado um pouco acima do bordo dos lados do prato (1) e provido de ondulações circulares (10), concêntricas e regularmente distribuídas sendo ainda o fundo (7) ligeiramente afunilado.

3º) — "Original modelo de lustre para lâmpadas", de acordo com os pontos precedentes e caracteriza-se por serem dois pratos (1) e (2) unidos, com os lados voltados uma para a outra, por uma cinta (10) que os envolve totalmente ficando no centro do conjunto sendo a mesma provida de três enfeites (11) com o contorno de um cálice e plano, regularmente distribuídos e ainda é ela provida de furos (12) em forma de semi-circunferências com formações regulares que lembramos ramos de uma árvore sendo os referidos furos (12) regularmente dispostos em posição invertidas no presente distribuídos em tóda a cinta (10) em relação ao outro tendo o disco (5) e a cinta (10) a mesma cor e os pra-

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:

2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias, podendo apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

dos (1) e (2) a mesma cor mas diferente da cor do disco (5º e da cinta 30).

4º) — Original modelo de lustres para lâmpadas, de acordo com os pontos precedentes e tudo conforme descrito, reivindicado acima e pelos desenhos anexos.

TERMO Nº 161.393

Em 24 de março de 1964

Requerente — Eletro Siroma Ltda.
— Sao Paulo.

Título — Novo modelo de ventilador — Modelo Industrial.

Reivindicações

Em resumo, reivindicam-se como pontos característicos essenciais do presente pedido os seguintes:

1º) — “Novo modelo de ventilador” que se caracteriza essencialmente por ser constituído de uma caixa (1) de forma retangular no centro da qual há um eixo (2) onde se apoia uma hélice (3) de três pás, de contorno curvo, planas e de lados superiores (4) voltados para fora havendo no centro da hélice uma calota (5) sendo a hélice envolvida por uma grade de forma quadrangular, fixa à caixa (1) formada por uma armação central (6) de formato quadrado à qual se fixa uma grade anterior formada por um quadrado (7) defazado de quarenta e cinco graus com a armação (6) e cuja diagonal é do mesmo tamanho que o lado daquela armação (6) estando o quadrado fixo por meio de barras (8) que passam pelos seus vértices, aos centros dos lados da armação (6) e no quadra (7) é fixado com um quadrado (9) do mesmo tamanho que este e defazado de quarenta e cinco graus e fixo ao quadrado (9) por meio das barras (10), há um quadrado (11) menor que o quadrado (9) e defazado com este de quarenta e cinco graus e, no centro do quadrado (11) está fixa, por meio das barras (12) uma configuração (21) em forma da letra “S” e todos os quadrados pertencentes à armação são concêntricos.

2º) — “Novo modelo de ventilador”, de acordo com o ponto precedente e caracteriza-se por haver, fixo à armação central (6) uma grade posterior que se fixa a ela por meio de quatro barras (13) em forma da letra “L” e dobradas nas pontas para a frente formando as saliências (14) por onde são fixadas à armação (6) e, nos vértices das configurações das barras (13) forma-se um arco onde se encaixa um parafuso fixo à caixa (1) sendo a fixa a grade que envolve a hélice (3) e, fixo às quatro barras (13), há um quadrado (15) de lados paralelos e iguais dos do quadrado (9) e concêntrico com a armação (6).

3º) — “Novo modelo de ventilador” de acordo com os pontos precedentes e caracteriza-se por haver, fixos aos meios das partes laterais da armação (6), por meio de porcas recartilhadas (16) um suporte (17) em forma de letra “T” de perímetro ligeiramente maior que o da armação (6) e na base do tal suporte (17) está fixa uma base (18) em forma da letra “V”, com uma rede (19) de borracha e forma tronco cônica, nas suas pontas e no

vértice da base (18) há uma argola (20) e, todo o conjunto da grade envolvente da hélice (3) e da base do ventilador é feito com barras cilíndricas.

4º) — “Novo modelo de ventilador”, de acordo com os pontos precedentes e tudo, conforme substancialmente descrito, reivindicado acima e pelos desenhos anexos.

TERMO Nº 120.497

Data: 4 de abril de 1960

Req. nº: João Emenesio Pinto
— São Paulo.

Título: Novo processo de movimento.

1) Novo processo de movimento caracterizado por ter êmbolos ou peças que se deslocam relativamente a cilindros ou guias sob ação da força centrífuga e essa força tendendo a levar os êmbolos ou peças para a periferia do círculo de rotação e sob ação de pressão ou ação similar os êmbolos ou peças tendendo a voltar para as proximidades do centro do círculo e destarte havendo deslocação do objeto ou coisa em que está o processo de movimento atuando e essa deslocação sendo consequência das ações sucessivas que tem lugar entre os êmbolos ou peças e cilindros ou guias na unidade de tempo.

2) Novo processo de movimento como reivindicado em 1, substancialmente descrito e de acordo com o desenho anexo.

TERMO Nº 122. 310

De 30 de agosto de 1960

Requerente: National — Standard Company, em Niles, Michigan, Estados Unidos da América do Norte.
“Máquina e processo para fabricação de pneumáticos”.

Pontos Característicos

2 — Processo de construir um esqueleto de pneumático, caracterizado por compreender os estágios de: depositar uma banda de material de construção de ... em torno e entre as extremidades de um tambor radialmente expansível e axialmente inextensível; dispor anéis de contorno inextensíveis externamente em torno da referida banda, adentro das extremidades opostas da mesma, e separar assim a banda e o tambor em uma porção anelar central e em porções extremas ou de flanco, e efetuar a expansão radial e a contração axial do tambor e mover as duas porções extremas ou de flanco na direção de, até fazer contato com a referida porção central, mantendo ao mesmo tempo os anéis de rebordo impedidos de movimentos axial em relação à banda, mediante o que os anéis de rebordo restringem a expansão, ali, do tambor suscetível de inflação, a fim de permitir a expansão radial das porções centrais de flanco.

2 — Processo de construir um esqueleto de pneumático caracterizado por compreender os estágios de: depositar uma banda de material de construção do pneu, em torno e entre as extremidades de um tambor radialmente expansível e axialmente inextensível; dispor anéis de con-

torno inextensíveis externamente em torno da referida banda, adentro das extremidades opostas da mesma, e separar assim a banda e o tambor em uma porção anelar central e em porções extremas ou de flanco; e efetuar a expansão radial e a contração axial do tambor e mover as duas porções extremas ou de flanco na direção de, até fazer contato com a referida porção central, mantendo ao mesmo tempo os anéis de rebordo impedidos de movimento axial em relação à banda, mediante o que os anéis de rebordo restringem a expansão, ali, do tambor suscetível de inflação, a fim de permitir a expansão radial das porções centrais e do flanco, para provocar o contato cooperante de partes da porção central e das porções de flanco entre axialmente fora dos anéis de rebordo.

3 — Tambor de construção para máquina de fabricação de pneumáticos, caracterizado por compreender: um par de membros de cabeça; meios de montagem para esses membros de cabeça, a fim de montar os mesmos co-axialmente espaçados entre si para poderem mover-se na direção axial em aproximação e afastamento mútuos; um meio do saco suscetível de ser inflado, estendendo-se entre os membros de cabeça, e ligado aos mesmos em suas extremidades opostas, cujos sacos é axialmente inextensível, sendo substancialmente cilíndrico quando na posição de separação máxima dos membros de cabeça, a fim de permitir a deposição, em torno do mesmo e entre as suas extremidades opostas, do material para construção do pneumático; anéis de rebordo radialmente inextensíveis, colocados axialmente dentro das extremidades

do caso e do material de construção de pneumáticos depositado sobre o mesmo; meios, associados ao saco, para alimentar ao mesmo um fluido sob pressão, sendo que o saco, ao receber o fluido sob pressão, é expandido radialmente, porém contraído axialmente em uma porção anelar central e em um par de porções laterais do flanco, a fim de dividir assim, correspondentemente, o material de construção do pneu em uma seção anelar central e em duas seções laterais ou de flanco, cujas porções de flanco do saco são movidas axialmente para dentro, na direção da porção central do mesmo, pelos membros de cabeça do tambor, para efetuar o contato das seções de flanco de material de construção com a seção central desse material, radialmente fora dos anéis de rebordo.

4 — Tambor de construção para máquina de fabricação de pneumáticos, caracterizado por compreender: um par de membros de cabeça; meios de montagem para esses membros de cabeça, a fim de montar os mesmos co-axialmente espaçados entre si para poderem mover-se na direção axial em aproximação e afastamento mútuos; um meio de saco suscetível de ser inflado, estendendo-se entre os membros de cabeça, e ligado aos mesmos em suas extremidades opostas, cujo saco é axialmente inextensível, sendo substancialmente cilíndrico, quando na posição de separação máxima dos membros de cabeça, a fim de permitir a deposição, em torno do mesmo e entre as suas extremidades opostas, do material para construção de pneumático; meios localizadores para os anéis de rebordo associados ao saco, a fim de determinar a posição de anéis de rebordo radialmente inextensíveis, colocados axialmente adentro das extremidades do sac. e do material de construção de pneumáticos depositado sobre o mesmo; meios, associados ao saco, para alimentar ao mesmo um fluido sob pressão, sendo que o saco, ao receber o fluido sob pressão, é expandido radialmente, porém contraído axialmente em uma porção anelar central e em um par de porções laterais ou de flanco, a fim de dividir assim, correspondentemente, o material de construção do pneu em uma seção anelar central e em duas seções laterais ou de flanco, cujas porções de flanco do saco são movidas axialmente para dentro, na direção da porção central do mesmo, pelos membros de cabeça do tambor, para efetuar o contato das seções de flanco do material de construção com a seção central desse material, radialmente fora dos anéis de rebordo.

5 — Tambor de construção para máquina de fabricação de pneumáticos, caracterizado por compreender: um par de membros de cabeça; meios de montagem para esses membros de cabeça, a fim de montar os mesmos co-axialmente espaçados entre si e para poderem mover-se na direção axial em aproximação e afastamento mútuos; um meio de saco suscetível de ser inflado, estendendo-se entre os membros de cabeça, e ligado aos mesmos em suas extremidades opostas, cujo saco é axialmente inextensível, sendo substancialmente cilíndrico quando na

CÓDIGO ELEITORAL

LEI Nº 4.737, DE 15 DE JULHO DE 1965

E

LEI ORGANICA DOS PARTIDOS POLITICOS

LEI Nº 4.740, DE 15 DE JULHO DE 1965

Divulgação nº 949

Preço: Cr\$ 300

A VENDA:

Na Guanabara:

Seção de Vendas

Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:

§ 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

gitudinal nº 3, caracterizado pelo fato das chapas serem providas em suas extremidades de abas nº 4 e 5, as quais se casam entre si, atravando e impedindo a saída do veículo em geral.

II — Tudo como descrito no presente memorial e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 138.190

Em 24 de outubro de 1961

Francisco Baptista Fererira — São Paulo — Capital.

Invento:

"Nôvo sistema de propulsão para bicicletas".

Reivindicações

Em resumo, reivindica para o presente pedido os seguintes pontos característicos:

I — "Nôvo sistema de propulsão para bicicletas", caracterizado por se formar de duas rodas sem centro real e sem raíais a dianteira girando apoiada

em três roldanas dispostas nos vértices de uma armação triangular interna, enquanto que a roda trazeira é dentada internamente para assim se conjugar com duas pequenas engrenagens dispostas em dois vértices de uma segunda armação triangular, a qual tem no terceiro vértice uma engrenagem solidária a uma engrenagem maior, funcionando como pinhão e que recebe, por meio de corrente, a força motora dos pedais transmitindo-a à citada roda trazeira.

II — Tudo como descrito no presente memorial e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 138.337

Em 24 de abril de 1962

Modêlo de Utilidade "Nôvo modêlo de enfeite para multiplas aplicações"

Hugo Méier & Cia. Ltda., estabelecida na cidade de São Paulo.

Pontos Característicos

1 — Nôvo modêlo de enfeite para multiplas aplicações, caracterizado por compreender uma tira contínua de papel metálico ou outro material adequado, na qual são praticados cortes uni ou bilaterais, simétricos ou não, de afastamento mútuo, configuração e inclinação quaisquer, cortes êstes delimitadores de uma faixa central ou lateral lisa, bem como uma pluralidade de delgadas franjas soltas, em um ou ambos os laterais, após o que a dita, tira é enrolada helicoidalmente.

2 — Nôvo modêlo de enfeite para multiplas aplicações, como reivindicado em 1, caracterizado pelo fato de a tira contínua de papel metálico referida em 1 ser inteiramente ondulada, serrilhada ou ainda provida de caneluras transversais, longitudinais ou oblíquas.

3 — Nôvo modêlo de enfeite para multiplas aplicações, como reivindicado até 2, substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos

TERMO Nº 138.340

Em 24 de abril de 1962

Nome Gino Grilli — Rua Barão do Itapetininga, 88 10º andar — São Paulo — Capital.

Nôvo tipo de cortadeira de grama. — Modêlo de Utilidade.

Pontos Característicos

I — Nôvo tipo de cortadeira de grama, caracterizado por se formar de uma plataforma com dentes numa das extremidades, e um par de rodas na outra, tendo sobre ela uma cobertura móvel, também com dentes na extremidade, e acionada por um ex-cêntrico motorizado através de uma chicote, de forma que o a grama aparada, ao penetrar entre as séries de dentes, uma fixa e a outra móvel.

II — Tudo como descrito e ilustrado nos desenhos anexos

IMPÔSTO DE RENDA

Lei nº 4.506 — de 30 de novembro de 1964

Dispõe sobre o Impôsto que recai sobre as rendas e proventos de qualquer natureza

Divulgação nº 929

2ª edição

PREÇO: Cr\$ 250

Decreto nº 56.866 de 23 de maio de 1965

Apreva o Regulamento para cobrança e fiscalização do Impôsto de Renda

Divulgação nº 938

PREÇO: Cr\$ 400

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembólso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 110 do Código de Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o interessado opor-se. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Térmo n.º 735.053, de 4-2-1966
Sufenco — Comércio e Representações
Limitada
São Paulo

SUFENCO Ind. Brasileira

Classe 11
Ferragens, ferramentas de toda espécie, cutelaria em geral e outros artigos de metal a saber: Alicates, alavancas, armações de metal, abridores de latas, arame liso ou farpado, assadeiras, açucareiros; brocas, bigornas, bainhas, bandejas, bacias, baldes, bimbones; bules; cadinhos, cadeados, castiçais, colheres para pedreiros, correntes, cabides; chaves; cremones, chaves de parafusos, conexões para encanamento, colunas, caixas de metal para portões, canos de metal, chaves de fenda, chaves isglêsa, cabeções, canecas, cipos, cachepots, centros de mesa, coqueteleiras, caixas para acondicionamento de alimentos, caldeirões, caçarolas, chaleiras, cafeteiras, conchas, coadores; distintivos, dobradiças; enxadas, enxades, esferas, engates, esguichos, enfeites para arreios, estribos, esferas para arreios, espumadeiras; formões, foices, ferro para cortar capim, ferrolhis, facas, facões, fechaduras ferro comum a carvão, feruteiras, funis, fôrmas para doces, freios para estradas de ferro, frigideiras; ganchos, grelhas, garfos, ganchos para quadros gonziis para darruagens; insignias; limas, lâminas, lãpreiros, latas de lixo; jarras; machadões, molas para porta, molas para venezianas, martelos d'arretas, mairizes; navalhas; puas; pás, pregos, parafusos, picões, porta-gelo; pães, porta-pão, porta-jóias, paliteiros, painéis, roldanas, ralos para pias, rebites, regadores; serviços de chá e café, serras, serrotes, sachos, sacarroliha; tesouras, talheres, athadeiras, torqueze, tenazes, travadeiras, telas de arame, torneiras, trincos, tubos para encanamento, trilhos para pirtas de correr, taças, travessas, turibulos; vasos, vasilhames e verruma

Térmo n.º 735.057, de 4-2-1966
Mercearia Lisboa Limitada
São Paulo

LISBOA Ind. Brasileira

Classe 41
Cereais, conservas alimenticias, laticínios e massas alimenticias

Térmo n.º 735.067, de 4-2-1966
Construtora Itambé Ltda.
São Paulo

CONSTRUTORA ITAMBÉ

Nome Comercial

Térmo n.º 735.058, de 4-2-1966
J. J. Comércio e Representações Ltda.
São Paulo

J. J. Ind. Brasileira

Classe 48
Cosméticos e perfumes

Térmo n.º 735.059, de 4-2-1966
Laticínios Pilsler Ltda.
São Paulo

UILSER Ind. Brasileira

Classe 41
Manteiga e queijo

Térmo n.º 735.060, de 4-2-1966
Mario Pasquati
São Paulo

MARCOL DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS

Classe 47
Título de Estabelecimento

Térmo n.º 735.061, de 4-2-1966
Gráfica São Pedro Ltda.
São Paulo

SÃO PEDRO Ind. Brasileira

Classe 38
Impressos em papéis, papelão e seus artefatos

Térmo n.º 735.062, de 4-2-1966
Galeria do Brasil — Obras de Arte
Limitada
São Paulo

GALERIA DO BRASIL Ind. Brasileira

Classe 25
Imagens, gravuras, estatuetas, pinturas e esculturas
Art & Art — Comércio e Representa-

Térmo n.º 735.063, de 4-2-1966
ções de Artigos e Obras, de Arte Ltda.
São Paulo

ART & ART Ind. Brasileira

Classe 25
Imagens, gravuras, estatuetas, pinturas e esculturas

Térmo n.º 735.066, de 4-2-1966
Construtora Itambé Ltda.
São Paulo

ITAMBÉ

Classes: 25 e 33
Sinal de propaganda

Térmo n.º 735.064, de 4-2-1966
Simaco — Máquinas de Costura
Especiais para Fins Industriais
Limitada
São Paulo

SIMACO Indústria Brasileira

Classe 6
Máquinas de costura industriais

Térmo n.º 735.065, de 4-2-1966
Mercantil Industrial Windsor Ltda.
Guanabara

WINDSOR Indústria Brasileira

Classe 1
Fluido para freios hidráulicos

Térmo n.º 735.068, de 4-2-1966
Cinemas Jardim Ltda.
São Paulo

JARDIM Ind. Brasileira

Classe 8
Filmes revelados

Térmo n.º 735.069, de 4-2-1966
Stama Sociedade Técnica de Artefatos
Metalúrgicos para Automóveis Ltda.
São Paulo

STAMA Ind. Brasileira

Classe 21
Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes: Aros para bicicletas, automóveis, auto-caminhões, aviões, amortecedores, alavancas de câmbio, bancos, breques, braços para veículos, bicicletas, carrinhos de mão e carretas, caminhonetes, carros ambulantes, caminhões, carros, tratores, carros-berços, carros-tanques, carros-irrigadores, carros, carroças, carrocerias, chassis, chapas circulares para veículos, cubos de veículos, corrediços para veículos, direção, desliçadeiras, estribos, escadas rolantes, elevadores para passageiros e para carga, engates para carros, eixos de direção, freios, fronteiras para veículos, guidão, locomotivas, lanchas, motocicletas, molas, motocicletas, motocargas, moto furgões, manivelas, navios, ônibus, para-choques.

para-lamas, para-brisas, pedais, pantôes, rodas para bicicletas, ralos para bicicletas, reboque, radiadores para veículos, rodas para veículos, selins, triciclos, tirantes para veículos, vagões velocipedes, varetas de controle de atogador e acelerador, trilzeis, tróleibus, varões de carros, toletes para carros

Térmo n.º 735.071, de 4-2-1966
Hipocampo — Máquinas e Utilidades
Agrícolas Ltda.
São Paulo

VACUOMATIC LIQUIDADORA Ind. Brasileira

Classe 6
Máquina dotada de bomba a vácuo, movida a motor, destinada a retirar líquidos de várias consistências de um recipiente maior, para envazá-lo em recipientes menores, de várias medidas

Térmo n.º 735.070, de 4-2-1966
Vivian — Exportação e Importação
Limitada
São Paulo

VIVIAN Ind. Brasileira

Classe 1
Para distinguir: Absorventes, acetona, ácidos, acetatos, agentes químicos para o tratamento e coloração de fibras, tecidos, couros e celulose; água-raz, albumina, anilinas; alumen, alvalade, alvejantes industriais, alumínio em pó, amoníaco, anti-incrustantes, anti-oxidantes, anti-corrosivos, anti-detonantes, azotatos, água acidulada para acumuladores, água oxigenada para fins industriais amônia; banhos para galvanização, benzinas, benzol, betumes, bicarbonato de sódio, de potássio; cal virgem, carvão, carbonatos, catalizadores, celulose, chapas fotográficas, composições, extintores de incêndio, cloro, corrosivos, cromatos, corantes, cresotatos; decolorantes, desincrustantes, dissolventes; emulsões fotográficas, enxofre, eter, esmaltes, eestearatos; fenol, filmes sensibilizados para fotografias, fixadores, fluidos para freios, formol, fosfatos industriais, fósforos industriais, fluoretos, fundentes para solda; galvanizadores, glicerina para fotografias e pinturas, glicerina; hidratos, hidrosulfitos; impermeabilizantes, ioduretos, lacas; massas para pintura, magnésio, mercúrio, nitratos, neutralizadores, nitrocelulose; peróxidos, oxidante, óleo para pintura, óleo de linhaça, produtos químicos para impressão, potassa industrial, papéis heliográficos e prelocoquista, películas sensíveis, papéis para fotografias e análises de laboratório, pigmentos, potassa, pós metálicos para a composição de tintas, preparações para fotografias, produtos para niquelar, pratear e cromar, produtos para diluir tintas, prussíatos, reativos, removedores, sabão neutro, sais, salicilatos, secantes, sensibilizantes, sililatos, soda cáustica, soluções químicas.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 180 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

cas de uso industrial, solventes, sulfatos, tintas em pó, líquidas, sólidas ou pastosas, para madeira, ferro, paredes, construções, decorações, couros, tecidos, fibras, celulose, barcos e veículos, talco industrial, thiner, vernizes, zarcão

Térmo n.º 735.072, de 4-2-1966
Transportadora Marquez Limitada
São Paulo

MARQUEZ

Classe 50

Impressos para uso em: cheques, duplicatas, envelopes, faturas, notas promissórias, papel de correspondência e recibos, impressos em cartazes, placas, tabuletas e veículos, bilhetes impressos

Térmo n.º 735.073, de 4-2-1966
Passe Bem Especiarias Ltda.

São Paulo



Classe 41

Azeite, café, carnes de todos os tipos, cereais, cremes, extratos alimentícios, flocos alimentícios, farinhas alimentícias, flocos em geral, massas alimentícias, óleos alimentícios, pães, peixes, raízes comestíveis, sal, sanduíches, sucos alimentícios, tubérculos comestíveis e vinagre

Térmo n.º 735.074, de 4-2-1966
Administradora Andrada S.A.

São Paulo

ANDRADA

Classe 50

Impressos para uso em: cheques, duplicatas, faturas, notas promissórias, papel de correspondência e recibos, impressos em cartazes, placas, tabuletas e veículos, bilhetes impressos

Térmo n.º 735.075, de 4-2-1966
Instituto de Otorrinolaringologia de São Paulo Ltda.

São Paulo

INSTITUTO DE OTORRINOLARINGOLOGIA DE SÃO PAULO LTDA.

Nome Civil

Térmo n.º 735.076, de 4-2-1966
N. K. Indústria de Artefatos de Metais Ltda.
São Paulo



Classe 11

Ferragens, ferramentas de toda espécie, cutelaria em geral e outros artigos de metal a saber: Alicates, alavancas, armações de metal, abridores de latas, arame liso ou tarpado, assadeiras, alicateiros, brocas, bigornas, baixelas, bandeijas, bacias, baldes, bimboneses, bules; cadinhos, cadeados, castiçais, colheres para pedreiros correntes, cabides, chaves; cremones, chaves de parafusos, conexões para encanamento, colunas, caixas de metal para portões, canos de metal, chaves de fenda, chaves isglêsas, cabeções, canecas, cipos, cachepots, centros de mesa, coqueteleiras, caixas para acondicionamento de alimentos, caldeirões, caçarolas, chaleiras, cateteras, conchas coadores; distintivos, dobradiças; enxadas, enxades, esterás, engates, esguichos, enfeites para arreios, estribos, esferas para arreios, espumadeiras; formões, foles, ferro para ortocapim, ferrolhis, facas, facões, tecladuras ferro comum a carvão, cruteiras, funis, fôrmas para doces, freios para estradas de ferro, frigideiras; ganchos, grelhas garfos, ganchos para quadros, gonziis para darruagens; insignias; lâminas, lâminas, liroreiros, latas de lixo; jarras; machadinhas, molas para porta-molas para venezianas, martelos, martretas, matrizes; navalhas; puas; pás, pregos, parafusos, picões, porta-gêlo; poseiras, porta-pão, porta-jóias, paliteiros, panelas, roldanas, ralos para pias, rebites, regadores; serviços de chá e café, serras, serrotes, sachos, sacarrolha; tesouras, talheres, alhadeiras, torquize, tenazes, travadeiras, telas de arame, torneiras, trincos, tubos para encanamento, trilhos para pirtas de correr, taças, travessas, turibulos, vasos, vasilhames e verruma

Térmo n.º 735.081, de 4-2-1966
Herida Indústria e Comércio de Confecções Ltda.

São Paulo

**HERIDA
Ind. Brasileira**

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuário e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpargatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babadouras, bonés, capacetes, cartolas, capuçãs, casacão, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças

de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, crinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, colegiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laquês, maiô, mantas, mandrião, mantilhas, paletós, palas, penhoar, pulover, pelerinas, peugas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regas, robe de chambre, roupão, sobretudoos, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, touca, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 735.077, de 4-2-1966
Farmácia Droga-Ricardo Ltda.

São Paulo

**DROGA RICARDO
Ind. Brasileira**

Classe 3

Substâncias, produtos e preparações químicas para serem usadas na medicina e na farmácia

Térmo n.º 735.079, de 4-2-1966
Importação Exportação Belaco Ltda.
São Paulo

Classe 11

Ferragens, ferramentas de toda espécie, cutelaria em geral e outros artigos de metal a saber: Alicates, alavancas, armações de metal, abridores de latas, arame liso ou tarpado, assadeiras, alicateiros, brocas, bigornas, baixelas, bandeijas, bacias, baldes, bimboneses, bules; cadinhos, cadeados, castiçais, colheres para pedreiros correntes, cabides, chaves; cremones, chaves de parafusos, conexões para encanamento, colunas, caixas de metal para portões, canos de metal, chaves de fenda, chaves isglêsas, cabeções, canecas, cipos, cachepots, centros de mesa, coqueteleiras, caixas para acondicionamento de alimentos, caldeirões, caçarolas, chaleiras, cateteras, conchas coadores; distintivos, dobradiças; enxadas, enxades, esterás, engates, esguichos, enfeites para arreios, estribos, esferas para arreios, espumadeiras; formões, foles, ferro para ortocapim, ferrolhis, facas, facões, tecladuras ferro comum a carvão, cruteiras, funis, fôrmas para doces, freios para estradas de ferro, frigideiras; ganchos, grelhas garfos, ganchos para quadros, gonziis para darruagens; insignias; lâminas, lâminas, liroreiros, latas de lixo; jarras; machadinhas, molas para porta-molas para venezianas, martelos, martretas, matrizes; navalhas; puas; pás, pregos, parafusos, picões, porta-gêlo; poseiras, porta-pão, porta-jóias, paliteiros, panelas, roldanas, ralos para pias, rebites, regadores; serviços de chá e café, serras, serrotes, sachos, sacarrolha; tesouras, talheres, alhadeiras, torquize, tenazes, travadeiras, telas de arame, torneiras, trincos, tubos para encanamento, trilhos para pirtas de correr, taças, travessas, turibulos; vasos, vasilhames e verruma

Térmo n.º 735.082, de 4-2-1966
Aron Ulrich
São Paulo

**PERSON
Ind. Brasileira**

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuário e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpargatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babadouras, bonés, capacetes, cartolas, capuçãs, casacão, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisetas, camisolas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, colegiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantos, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletós, palas, penhoar, pulover, pelerinas, peugas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regaios, robe de chambre, roupão, sobretudoos, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks e vestidos

Térmo n.º 735.083, de 4-2-1966
Lapidação Três Marias Limitada

São Paulo

**TRES MARIAS
Ind. Brasileira**

Classe 13

Adereços de metais preciosos, semi-preciosos e suas imitações, adereços de pedras preciosas e suas imitações, adornos de metais preciosos, semi-preciosos e suas imitações, alianças, anéis, artigos de fantasia de metais preciosos, balagandans de metais preciosos ou semi-preciosos, bandejas de metais preciosos, berloques de metal preciosos, brincos de metal precioso ou semi-preciosos, bules de metais preciosos, carteiras de metais preciosos, colares de metais preciosos ou semi-preciosos, contas de metais preciosos, copos de metais preciosos, diamantes lapidados, fio de ouro, fio de prata, fivelas de metais preciosos, cafeteiras de metais preciosos, jóias, jóias falsas, lantejolas de metais preciosos, medalhas de metais preciosos, semi-preciosos e suas imitações, pedras de ouro, pedras preciosas para jóias, pedras semi-preciosas para jóias, pérolas e imitações de pérolas, pratos de metais preciosos, serviços de chá e de café de metais preciosos, serviços de licor de metal precioso, serviços de refrescos de metal precioso, serviços de saladas, de frutas de metal precioso, serviços de sorvete de metal precioso, talheres de metais preciosos, turibulos de metal, turmalinas lapidadas e vasos de metais preciosos

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 735.084, de 4-2-1966
Indústria e Comércio de Bebidas
Mariporã Ltda.
São Paulo

"FLOR DA RAIA"
Ind. Brasileira

Classe 42

Para distinguir: Aguardentes, aperitivos, aniz, bitter, brandy, conhaque, cervejas, ternet, genebra, gin, kumel, licores, nectar, punch, pipermit, rhum, sucos de frutas sem álcool, vinhos, vermouth, vinhos espumantes, vinhos quinados e whisky

Térmo n.º 735.085, de 4-2-1966
Manoel Moura
São Paulo

**ESCRITÓRIO
CONTABIL CACIQUE
-SÃO PAULO-
-Capital-**

Classe 33

Título de Estabelecimento

Térmo n.º 735.086, de 4-2-1966
Super Centro de Carnes Vila Nova
Limitada
São Paulo

VILA NOVA
Ind. Brasileira

Classe 41

Carnes em geral

Térmo n.º 735.087, de 4-2-1966
Confecções Coty-Stil Ltda.
São Paulo

COTY-STIL
Ind. Brasileira

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpargatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babadouros, bonés, capacetes, cartolas, capuçãs, casacão, coletes, capas, chales, cachecols, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, colegiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maior, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pullover, pelerinas, peugas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regatos, robe de chambre, roupão, sobretudoos, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 735.088, de 4-2-1966
Indústria e Comércio de Bebidas
Mariporã Ltda.
São Paulo

MARIPORÃ
Ind. Brasileira

Classe 42

Para distinguir: Aguardentes, aperitivos, aniz, bitter, brandy, conhaque, cervejas, ternet, genebra, gin, kumel, licores, nectar, punch, pipermit, rhum, sucos de frutas sem álcool, vinhos, vermouth, vinhos espumantes, vinhos quinados e whisky

Térmo n.º 735.089, de 4-2-1966
Agro-Comercial Valinhos Ltda.
São Paulo

VALINHOS

Classe 7

Aparelhos paravoladura, máquinas e implementos agrícolas

Térmo n.º 735.090, de 4-2-1966
Confecções Pinho Ltda.
São Paulo

São Paulo

P I N H O

Indústria Brasileira

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpargatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babadouros, bonés, capacetes, cartolas, capuçãs, casacão, coletes, capas, chales, cachecols, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, colegiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maior, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pullover, pelerinas, peugas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regatos, robe de chambre, roupão, sobretudoos, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 735.091, de 4-2-1966
Sintefil — Indústria Têxtil Ltda.
São Paulo

SINTEFIL
Indústria Brasileira

Classe 23

Para distinguir tecidos em geral: tecidos para confecções em geral; para tapeçarias e para artigos de cama e mesa: Algodão, alpaca, cânhamo, cetim, caroa, casimiras, fazendas e tecidos de lã em

peças, juta, jersey, linho, nylon, paco-paco, percalina, rami, raion, seda natural, tecidos plásticos, tecidos impermeáveis, tecidos de pano couro e veludo.

Térmo n.º 735.092, de 4-2-1966
Lanches e Massas Nice-Bel Ltda.
São Paulo

"NICE-BEL"
Ind. Brasileira

Classe 41

Lanches de aliche, mortadela, presunto, salsichas, roz-bife, queijos, pernil e churrascos

Térmo n.º 735.093, de 4-2-1966
Estamparia Têxtil Menorã Ltda.
São Paulo

"MENORÃ"
Ind. Brasileira

Classe 23

Para distinguir tecidos em geral, tecidos para confecções em geral para tapeçarias e para artigos de cama e mesa: Algodão, alpaca, cânhamo, cetim, caroa, casimiras, fazendas e tecidos de lã em peças, juta, jersey, linho, nylon, paco-paco, percalina, rami, rayon, seda natural, tecidos plásticos, tecidos impermeáveis, tecidos de pano couro, veludos

Térmo n.º 735.096, de 4-2-1966
Martins & Costa Ltda.
São Paulo

**CHURRACARIA E
PIZZARIA LAR
BRASILEIRO**

Classe 41

Churrascos e pizzas

Térmo n.º 735.094, de 4-2-1966
Dobli mModas Ltda.
São Paulo

"DOBLIM"
Ind. Brasileira

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpargatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babadouros, bonés, capacetes, cartolas, capuçãs, casacão, coletes, capas, chales, cachecols, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, colegiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maior, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pullover, pelerinas, peugas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regatos, robe de chambre, roupão, sobretudoos, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

nhos, perneiras, quimonos, regatos, robe de chambre, roupão, sobretudoos, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, tuler, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 735.097, de 4-2-1966
Edgar Martorelli
São Paulo

**"MARTO AGENCIA
DE JORNALS E
REVISTAS"**

Classe 32
Jornais e revistas

Térmo n.º 735.098, de 4-2-1966
Laticínios Sacramento Ltda.
São Paulo

"SACRAMENTO"
Ind. Brasileira

Classe 41

Queijo, doces de leite, requeijão, manteiga, qualhada e yogurtos

Térmo n.º 735.099 de 4-2-1966
Representações Pasquali Ltda.
São Paulo

"PASQUALI"
Ind. Brasileira

Classe 33
Representações

Térmo n.º 735.100, de 4-2-1966
Recob Mercantil Ltda.
São Paulo

"RECOB"
Ind. Brasileira

Classe 38

Aros para guardanapos de papel aglutinados, álbuns (em branco), álbuns para retratos e autógrafos, balões (exceto para brinquedos), blocos para correspondência, blocos para cálculos, blocos para anotações, bobinas, brochuras não impressas, cadernos de escrever, capas para documentos, cartelas, caixas de papelão, cadernetas, cadernos, caixas de cartão, caixas para papelaria, cartões de visitas, cartões comerciais, cartões índices, confetes, cartolina, cadernos de papel milimétrico e em branco para desenho, cadernos escares, cartões em branco, cartuchos de cartolina, copas planográficas, cadernos de lembrança, carretéis de papelão, envelopes, envólucros para charutos de papel, encadernação de papel ou papelão, etiquetas, folhas índices, folhas de celulose, guardanapos, livros não impressos, livros fiscais, livros de contabilidade, mata-borrão, ornamentos de papel transparente, protos, papelinhos, papéis de estanho e de alumínio, papéis sem impressão, papéis em branco para forrar paredes, papel olíaco com ou sem pauta, papel crepon, papel de

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 129 do Código de Propriedade Industrial. Em vista da publicação começará a contar o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas objeções ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial aquelas que se julgarem prejudicadas com a concessão do registro requerido.

ceda, papel impermeável, papel encerado, papel higiênico, papel impermeável para copiar, papel para desenhos, papel para embrulho impermeabilizado, papel para encadernar, papel para escrever, papel para imprimir, papel para malha para embrulhos, papel celofane, papel celuloso, papel de linho, papel absorvente, papel para embrulhar tabaco, papelão, recipientes de papel, rosetas de papel, rótulos de papel, rolos de papel transparente, sacos de papel, serpentinas, tubos, pastais de cartão e tubetes de papel.

Térmo n.º 735.101, de 4-2-1966
Argento S.A. Crédito Financiamento e Investimento
São Paulo

**CLUB ARGENTO
DO INVESTIGADOR
... SETE LEGUAS
À FRENTE**

Classe 33
Crédito, financiamento e investimento

Térmo n.º 735.102, de 4-2-1966
Transportadora Torgianese Ltda.
São Paulo

**"TORGIANESE"
Ind. Brasileira**

Classe 33
Transportes

Térmo n.º 735.104, de 4-2-1966
Malharia Mari-Lã Ltda.
São Paulo

**"MARI-Lã"
Ind. Brasileira**

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuário e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpargatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babadouros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casacão, coletes, capas, chales, cachecols, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, salas, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, colegiais, fraídas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maiôs, mantas, mandribo, mastilhas, maletôs, palas, penhoar, pulover, pelerinas, peugas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regatos, robe de chambre, roupão, sobretudo, suspensórios, saídas de banho, sandálias, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos.

Térmo n.º 735.105, de 4-2-1966
Móveis Decorações e Utilidades Domésticas Asiram Ltda.
São Paulo

**"ASIRAM"
Ind. Brasileira**

Classe 40

Móveis em geral, de metal, vidro, de aço, madeira, estofados ou não, inclusive móveis para escritórios: Armários, armários para banheiro e para roupas usadas, almofadas, acolchoados para móveis, bancos, balcões, banquetas, bandejas domiciliares, berços, biombo, cadeiras, carrinhos para chá e café, conjuntos para dormitórios, conjuntos para sala de jantar e sala de visitas, conjuntos para terraços, jardim e praia, conjuntos de armários e gabinetes para copa e cozinha, camas, cabides, cadeiras giratórias, cadeiras de balanço, caixas de rádios, colchões, colchões de molas, dispensas, divisões, divans, discotecas de madeira, espreguiçadeiras, escritaninhas, estantes, guarda-roupas, mesas, mesinhas mesinhas para rádio e televisão, mesinhas para televisão, molduras para quadros, porta-retratos, poltronas, poltronas-camas, prateleiras, porta-chapéus, sofás, sofás-camas, travessieiros e vitrines.

Térmo n.º 735.109, de 4-2-1966
Bar e Bilar Guarujá Ltda.
São Paulo

**"GUARUJÁ"
Ind. Brasileira**

Classe 41

Lanches de: Aliches; mortadelas; presunto; salsichas; queijos, salames; Pernil e churrasco.

Térmo n.º 735.106, de 4-2-1966
Carmem Pezold de Camargo Neves
São Paulo

**"BITUCA"
Ind. Brasileira**

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuário e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpargatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babadouros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casacão, coletes, capas, chales, cachecols, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, salas, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, colegiais, fraídas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maiôs, mantas, mandribo, mastilhas, maletôs, palas, penhoar, pulover, pelerinas, peugas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regatos

robe de chambre, roupão, sobretudo, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos.

Térmo n.º 735.107, de 4-2-1966
Prataria Sanz Ltda.
São Paulo

**"SANZ"
Ind. Brasileira**

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuário e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpargatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babadouros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casacão, coletes, capas, chales, cachecols, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, salas, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, colegiais, fraídas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maiôs, mantas, mandribo, mastilhas, maletôs, palas, penhoar, pulover, pelerinas, peugas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regatos, robe de chambre, roupão, sobretudo, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos.

Térmo n.º 735.108, de 4-2-1966
Mormasa Recipientes Plásticos S.A.
São Paulo

**"MORMASA"
Ind. Brasileira**

Classe 28

Para distinguir: Artigos de material plástico e de nylon: Recipientes fabricados de material plástico, revestimentos confeccionados de substâncias animais e vegetais: Argolas, açucareiros, armações para óculos, bules, bandejas, bases para telefones, baldes, bacias, bolsas, caixas, carteiras, chapas, cabos para ferramentas e utensílios, cruzetas, caixas para acondicionamento de alimentos, caixa de material plástico para baterias, coadores, copos, canecas, conchas, capas para álbuns e para livros, cálices, cestos, castiçais para velas, caixas para guarda de objetos, cartuchos, coadores para chá, descanso para pratos, copos e copinhos de plásticos para sorvetes, colherinhas, pasinhas, garfinhos de plástico para sorvetes, forminhas de plástico para sorvetes, discos, embraçagem de material plástico, embalagens de material plástico para sorvetes, estojos para objetos, espumas de nylon esteras, enfeites para automóveis, massas anti-ruídos, escoadotes de pratos, tunis, formas para doces, fitas para bolsas, faixas, guarnições, guarnições para porta-blocos, guarnições

para liquidificadores e para bateleiras de frutas e legumes, guarnições de material plástico para utensílios e eibjetos, guarnições para bolsas, gários, galerias para cortinas, ferro laminados, plásticos, lancheiras, mantegueiras, malas, orinóis, prendedores de roupas, prendedores de móveis, pires, pratos, paliteiros, pás de cozinha, pedras pomes artigos protetores para documentos, guardadores de água para uso doméstico, porta-copos, porta-niqueis, porta-notas, porta-documentos, placas, rebites redondas, recipientes, suportes, suportes para guardanapos, saleiro, tubos, tigelas, tubos para ampolas, tubos para seringas, travessas, tipos de material plástico, sacolas, sacos, saquinhos, vasilhames para acondicionamento, vasos, xicaras, colas e colas são incluídas em outras classes, para borracha, para cortumes, para marceneiros, para sapateiros, para vidros, pasta adesiva para material plástico e geral.

Térmo n.º 735.110, de 4-2-1966
Eletro T. B. Luz Ltda.
São Paulo

**"T.B. LUZ"
Ind. Brasileira**

Classe 8

Para distinguir os seguintes artigos elétricos: Rádios, aparelhos de televisão, pick-ups, geladeiras, sorvetes, aparelhos de refrigeração, enceradeiras, aspiradores de pó, fogões, fornos e fogareiros elétricos, chuveiros, aquecedores, balanças, ferros elétricos de engomar e passar, bateleiras, coqueleiras, espremedoras, liquidificadores elétricos, máquinas para picar e moer legumes e carne, resistências elétricas, ferredores, estufas, ventiladores, panelas e bules elétricos, refletores, relógios de ar refrigerado, formas elétricas, máquinas fotográficas e cinematográficas, campainhas elétricas, garrafas térmicas, regadores automáticos, lâmpadas, aparelhos de luz fluorescente, aparelhos de comunicação interna, esterilizadores condensadores, bobinas, chaves elétricas, comutadores, interruptores, tomadas de corrente, fusível, aparelhos fotográficos e cinematográficos, filmes revelados, binóculos, óculos, aparelhos de aproximação, abat-jours e lustres, máquinas para lavar roupas para uso doméstico.

Térmo n.º 735.112, de 4-2-1966
Irba Indústria e Comércio Ltda.
São Paulo

**"IRBACAL"
Ind. Brasileira**

Classe 16

Para distinguir: Materiais para construção, azulejos, batentes, balustres, blocos e decorações: Argamassas, argilas, blocos de cimento, blocos para pavimentação, calhas, cimento cal, cimento solantes, cabros, canchãos, colunas, chapas para coberturas, caixas d'água, caixas de descarga para etros, edifica-

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

ções premoldadas, estuque, emulsão de base asfáltica, estacas, esquadrias, estruturas metálicas para construções, lamelas de metal, ladrilhos, lambris, luvas de junção, lajes, lajetas, material isolante contra frio e calor, mantilhas, macacão para revestimentos de paredes, madeiras para construções, moçoca, produtos de base asfáltica, produtos para tornar impermeabilizantes as argamassas de cimento e cal, hidráulica, pedregulho, produtos betuminosos, impermeabilizantes líquidos ou sob outras formas para revestimentos e outros como assepsia, peças ornamentais de estuque ou jasec para tetos e paredes, papel para forrar casas, massas anti-ácidas para uso nas construções, parquês, portões, portas, placas, soleiras para portas, tijolos, tubos de concreto telhas, tacos, tubos de ventilação, tanques de cimento, vigas, vigamentos e vitrês

Térmo n.º 735.113, de 4-2-1966
Esmaltec Indústria de Móveis Ltda.
São Paulo

"ESMALTEC"
Ind. Brasileira

Classe 40

Móveis em geral, de metal, vidro, de aço, madeira, estofados ou não, inclusive móveis para escritórios: Armários, armários para banheiro e para roupas usadas, almofadas, acolchoados para móveis, bancos, balcões, banquetas, bandejas domiciliares, berços, biombos, cadeiras, carrinhos para chá e café, conjuntos para dormitórios, conjuntos para sala de jantar e sala de visitas, conjuntos para terraços, jardim e praia, conjuntos de armários e gabinetes para copa e cozinha, camas, cabides, cadeiras giratórias, cadeiras de balanço, caixas de rádios, colchões, colchões de molas, dispensas, divisões, divãs, discotecas de madeira, esprequiadeiras, escritivanhas, estantes, guarda-roupas, mesas, mesinhas mesinhas para rádio e televisão, mesinhas para televisão, molduras para quadros, porta-retratos, poltronas poltronas-camas, prateleiras, porta-chapéus, sofás, sofás-camas, travesseiros e vitrines

Térmo n.º 735.114, de 4-2-1966
Farmácia Droga Elitana do Iimir Ltda
São Paulo

"DROGABELIANA DO IMIRIM"

Classe 3

Produtos farmacêuticos em geral
Térmo n.º 735.115, de 4-2-1966

Indústria de Cal Hidratado Saturno Limitada
São Paulo

"SATURNO"
Ind. Brasileira

Classe 16
Cal

Térmo n.º 735.118, de 4-11-1966
Cantina "Tre-Ulive" Ltda.
São Paulo

"TRE-ULIVE"
Ind. Brasileira

Classe 41

Pimentões e beringelas recheadas, batatas fritas, maioneses, rizotos, lasanhas macarronadas; pizzas; saladas diversas; feijoadas; arroz; feijão; arroz de braga; bife a milanesa; bife a cavalo; a portuguesas ravioli e churrasco

Térmo n.º 735.117, de 4-2-1966
E. C. Mattos & Cia. Ltda.
São Paulo

"A IMPRESSORA"

Classe 38

Papéis e papelão
Térmo n.º 735.116, de 4-2-1966
Cromação Milumar Ltda.
São Paulo

"MILUMAR"
Ind. Brasileira

Classe 1

Para distinguir: Absorventes, acetona ácidos, acetatos, agentes químicos para o tratamento e coloração de fibras, tecidos, couros e celulose; água-raz, albumina, anilinas; alumen, alvalade, alvejantes industriais, alumínio em pó, amoníaco, anti-incrustantes, anti-oxidantes, anti-corrosivos, anti-detonantes, azotatos, água acidulada para acumuladores, água oxigenada para fins industriais, amônia; banhos para galvanização, benzinhas, benzol, betumes, bicarbonato de sódio, de potássio; cal virgem, carvões, carbonatos, catalizadores, celulose, chapas fotográficas, composições, extintores de incêndio, cloro, corrosivos, cromatos, corantes, creosotos; descorantes, desincrustantes, dissolventes; emulsões fotográficas, enxofre, eter, esmaltes, eestearatos; fenol, filmes sensibilizados para fotografias, fixadores, fluidos para freios, formol fosfatos industriais, fosforos industriais, fluoretos, fundentes para solda; galvanizadores, gelatinas para fotografias e pinturas, glicerina; hidratos, hidrosulfitos; impermeabilizantes, ioduretos, lacas; massas para pintura, magnésio, mercúrio, nitratos, neutralizadores, nitrocelulose; peróxidos, oxidante, óleo para pintura, óleo de linhaça, produtos químicos para impressão, potassa industrial, papéis heliográficos e prelocoquista, películas sensíveis, papéis para fotografias e análises de laboratório, pigmentos, potassa, pós metálicos para a composição de tintas, preparações para fotografias, produtos para niquelar, pratear e cromar, produtos para diluir tintas, prussiatos, reativos, removedores, sabão neutro, sais, salicilatos secantes, sensibilizantes, silicatos, soda cáustica, soluções químicas de uso industrial, solventes, sulfatos, tintas em pó, líquidas, sólidas ou

pastosas para madeira, ferro, paredes, construções, decorações, couros, tecidos, fibras, celulose, barcos e veículos, talco industrial, thinner, vernizes, zarcão

Térmo n.º 735.119, de 4-2-1966
Argento S.A. Crédito Financiamento e Investimento
São Paulo



Classe 33
Crédito, financiamento e investimento

Térmo n.º 735.120, de 4-2-1966
Indústria de Roupas Inéditas Ltda.
São Paulo

"INEDITA"
Ind. Brasileira

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpargatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babadouros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casacão, coletes, capas, chales, cachecols, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, legiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, malletôs, palas, penhoar, pullover, pelerinas, peugas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regatos, robe de chambre, roupão, sobretudoos, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 735.121, de 4-2-1966
Confecções Fina-Tur Ltda.
São Paulo

"FINA-TUR"
Ind. Brasileira

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpargatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babadouros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casacão, coletes, capas, chales, cachecols, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, co-

legiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, malletôs, palas, penhoar, pullover, pelerinas, peugas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regatos, robe de chambre, roupão, sobretudoos, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 735.122, de 4-2-1966
Indústria de Roupas Inéditas Ltda.
São Paulo

"INDIVIDUAL"
Ind. Brasileira

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpargatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babadouros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casacão, coletes, capas, chales, cachecols, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, legiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, malletôs, palas, penhoar, pullover, pelerinas, peugas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regatos, robe de chambre, roupão, sobretudoos, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 735.123, de 4-2-1966
Juvenal Auge Pegez

"GELORAMA"
Ind. Brasileira

Classe 8

Aparelhos de ar refrigerantes, geladeiras, aparelhos de refrigeração, sorveteiras, condensadores e ventiladores

Térmo n.º 735.124, de 4-2-1966
Argento S.A. Crédito, Financiamento e Investimento
São Paulo



Classe 33
Insignia Comercial

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 735.125, de 4-2-1966
Hélio Coutinho
São Paulo

TEATRO DO POVO

Classes: 32 e 33
Propaganda e publicidade e serviços de teatro

Térmo n.º 735.126, de 4-2-1966
Contecções 106 Ltda.
São Paulo

"106"

Ind. Brasileira

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpargatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babadouros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casacão, coletes, capas, chales; cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, colegiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, ogos de lingerie, jaquetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias; maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, palletôs, palas, penhoar, pullover, pelerinas; peugas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regalos, robe de chambre, roupão, sobretudoos, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolões ou slacks, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 735.127, de 4-2-1966
Vanguarda Representações Ltda.
São Paulo

"VANGUARDA" Ind. Brasileira

Classe 33
Representações

Térmo n.º 735.128, de 4-2-1966
Sociedades de Roupas Petizada Ltda.
São Paulo

"PETIZADA" Ind. Brasileira

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpargatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babadouros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casacão, coletes, capas, chales; cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, colegiais, fraldas, galochas, gravatas, gor-

ros, ogos de lingerie, jaquetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias; maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, palletôs, palas, penhoar, pullover, pelerinas; peugas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regalos, robe de chambre, roupão, sobretudoos, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolões ou slacks, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 735.129, de 4-2-1966
Plaecon Planejamentos e Contabilidade S. C. Ltda.
São Paulo

"PLAECON" Ind. Brasileira

Classe 33
Planejamento e contabilidade

Térmo n.º 735.130, de 4-2-1966
Maresol Exportadora Comercial e Agro-Pecuária Ltda.
São Paulo

"MARESOL" Ind. Brasileira

Classe 19
Aves e ovos em geral, animais vivos e caprinos

Térmo n.º 735.131, de 4-2-1966
Indústria de Sal Saturno Ltda.
São Paulo

"CALCOMETA" Ind. Brasileira

Classe 16
Cal

Térmo n.º 735.132, de 4-2-1966
Editora Liberal Ltda.
São Paulo

"LITERAL" Ind. Brasileira

Classe 32
Livros

Térmo n.º 735.133, de 4-2-1966
Emilar Indústria de Móveis Ltda.
São Paulo

"EMILAR" Ind. Brasileira

Classe 40

Móveis em geral, de metal, vidro, aço, madeira, estofados ou não, inclusive móveis para escritórios: Armários, armários para banheiro e para roupas usadas, almofadas, acolchoados para móveis, bancos, balcões, banquetas, bandejas domiliares, berços, biombo, cadeiras, carrinhos para chá e café, conjuntos para dormitórios, conjuntos para sala de jantar e sala de visitas, conjuntos para terracos, jardim e praia, conjuntos de armários e gabinetes para copa e cozinha, camas, cabides, cadeiras

giretórias, cadeiras de balanço, caixas de rádios, colchões, colchões de moas, suspensas, divisões, divans, discotecas de madeira, espreguiçadeiras, escritórios, estantes, guarda-roupas, mesas, mesinhas, mesinhas para rádio e televisão, mesinhas para televisão, molduras, poltronas-camas, prateleiras, porta-chapéus, sofás, sofás-camas, travesseiros e vitrines

Térmo n.º 735.134, de 4-2-1966
"Noris" Sociedade de Eletricidade Limitada
São Paulo

"NORIS"

Indústria Brasileira

Classe 8
Artigos elétricos

Térmo n.º 735.135, de 4-2-1966
Socorcio — Sociedade Administradora de Bens em Consórcio Ltda.
São Paulo

SOCORCIO Ind. Brasileira

Classe 16

Para distinguir: Materiais para construções e decorações: Argamassas, argila, areia, azulejos, batentes, balaustres, blocos de cimento, blocos para pavimentação, calhas, cimento, cal, cré, chapas isolantes, caibros, caixilhos, colunas, chapas para coberturas, caixas d'água, caixas de descarga para edifícios, edificações premoldadas, estuque, emulsão de base asfáltico, estacas, esquadrias, estruturas metálicas para construções, lamelas de metal, ladrilhos, lambris, luvas de junção, lajes, lajeotas, material isolante contra frio e calor, mantilhas, madeiras de junção, lajes, lajeotas, material isolantes para construções, mosaicos, produtos de base asfáltico, produtos para tornar impermeabilizantes as argamassas de cimento e cal, hidráulica, pedregulho, produtos betuminosos, impermeabilizantes líquidos ou sob outras formas para revestimento e outros como na pavimentação, peças ornamentais de cimento ou gesso para tetos e paredes, papel para forrar casas, massas anti-ácidos para uso nas construções, parquetes, portas, portões, pisos, soleiras para portas, tijolos, tubos de concreto, telhas, tacos, tubos de ventilação, tanques de cimento, vigas, vigamentos e vitrões

Térmo n.º 735.139, de 4-2-1966
Sociedade Zanzibar, Editora e Confeccões de Artigo de Uso Didático — Educacional Ltda.
São Paulo

ZANZIBAR

Editora e confeccões de artigos de uso didático-educacional, etc.

Térmo n.º 735.140, de 4-2-1966
Fernando Memória Thaumaturgo
São Paulo

PORTSTIL Ind. Brasileira

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpargatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babadouros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casacão, coletes, capas, chales; cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, colegiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, ogos de lingerie, jaquetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias; maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, palletôs, palas, penhoar, pullover, pelerinas; peugas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regalos, robe de chambre, roupão, sobretudoos, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolões ou slacks, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 735.141, de 4-2-1966
Texanil Anilinas e Produtos Químicos Sociedade Anônima
São Paulo

TEXANIL Ind. Brasileira

Classe 1'.....
Substâncias e produtos químicos para tingir fios para tecelagens e estampar tecidos

Térmo n.º 735.142, de 4-2-1966
Fernando Memória Thaumaturgo
São Paulo

INDUSTRIA DE CONFECCOES PORTSTIL

Classe 36
Titulo de Estabelecimento

Térmo n.º 735.143, de 4-2-1966
Fernando Memória Thaumaturgo
São Paulo

PORTSTIL A MELHOR CAMISA DO BRASIL

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpargatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babadouros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casacão, coletes, capas, chales; cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, cal-

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 120 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a contar o prazo de 90 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão de registro requerido

cas, camisas, camisolas, camisetas, sacos, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, colegiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, ogos de lingerie, jaquetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias; maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pullover, pelerinas; peugas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regalos, robe de chambre, roupão, sobretudos, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 735.144, de 4-2-1966
Distribuidora de Materiais de Construção Ltda.
Santa Catarina



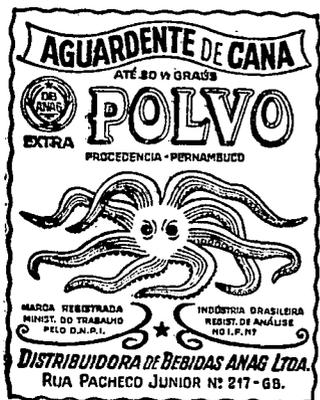
Classes: 16, 8, 11 14 15 26 e 50
Material exclusivamente para construção e adorno de prédios estradas, etc., com cimento azulejos ladrilhos, telhas, postas; janelas; etc. Acessórios de aparelhos elétricos; válvulas; lâmpadas; tomadas; fios; etc. Pequenos artigos de metal; ferragens quando não incluídos em outras classes. Vidros e seus artefatos. Artífatos de cerâmica para fins industriais; instalações sanitárias e Artefatos de madeira

Térmo n.º 735.145, de 4-2-1966
Helio Procópio Mariano
Guanabara

TRATRO BRASILEIRO DE FOLCLORE
(T. B. F.)

Classe 33
Para uso exclusivo em teatro, televisão, rádio-emissora e diversões públicas

Térmo n.º 735.146, de 4-2-1966
Distribuidora de Bebidas Anag Ltda.
Guanabara



Classe 42
Aguardente de cana

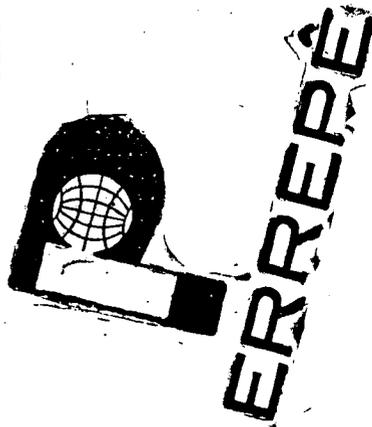
Térmo n.º 735.147, de 4-2-1966
Errepê Relações Públicas Ltda.
Guanabara



relações
públicas

Classes: 33 e 50
Título de Estabelecimento

Térmo n.º 735.148, de 4-2-1966
Errepê Relações Públicas Ltda.
Guanabara



Classe 50
Relações públicas

Térmo n.º 735.149, de 4-2-1966
Nobel, Livros Ltda.
Guanabara

NOBEL
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 32
Para distinguir: Almanagues, agendas, anuários, álbuns impressos, boletins, catálogos, edições impressas, revistas, órgãos de publicação, programas radiofônicos, rádio-televisionadas, peças teatrais e cinematográficas, programas circenses

Térmo n.º 735.150, de 4-2-1966
Nobel Livros Ltda.
Guanabara

NOBEL
LIVROS LTDA.

Nome Comercial

Térmo n.º 735.151, de 4-2-1966
Companhia Swift do Brasil
São Paulo

PRIMA

Indústria Brasileira

Classe 41
Óleos vegetais comestíveis

Térmo n.º 735.152, de 4-2-1966
Everprest, Inc.
Estados Unidos da América

EVERPREST

Classe 23
Tecidos em geral

Térmo n.º 735.153 de 4-2-1966
(Prorrogação)
Wilking Manufacturing Company
Estados Unidos da América



Classe 6
Anéis de embolo ou desengano e partes e acessórios dos mesmos

Térmo n.º 735.154, de 4-2-1966
João Ferraz Júnior
São Paulo

PRORROGAÇÃO



INDUSTRIA BRASILEIRA

Classe 48
Preparado para tingir o cabelo

Térmos ns. 735.157 e 735.158, de 4-2-1966
(Prorrogação)
Indústria de Papel Leon Faifer S.A.
São Paulo

PRORROGAÇÃO
F E F F E R M I L
Indústria Brasileira

Classe 1
Para distinguir: Absorventes, acetona, ácidos, acetatos, agentes químicos para o tratamento e coloração de fibras, tecidos, couros e celulose; água-raz, albumina, anilinas; alumen, alvaide, al-

vejanter industriais, alumínio em pó, amoníaco, anti-incrustantes, anti-oxidantes, anti-corrosivos, anti-detonantes, azotatos, água acidulada para acumuladores, água oxigenada para fins industriais, amônia; banhos para galvanização, benzina, benzol, betumes, bicarbonato de sódio, de potássio; cal-virgem, carvãos, carbonatos, catalizadores, celulose, chapas fotográficas, composições, extintores de incêndio, cloro, corrosivos, cromatos, corantes, creosotos; decóranes, desincrustantes, dissolventes; emulsões fotográficas, enxofre, eter, esmaltes, eestearatos; fenol, filmes sensibilizados para fotografias, fixadores, fluidos para freios, formol, fosfatos industriais, fósforos industriais, fluoretos, fundentes para solda; galvanizadores, gelatinas para fotografias e pinturas, glicerina; hidratos, hidrosulfitos; impermeabilizantes, ioduretos, lacas; massas para pintura, magnésio, mercúrio, nitratos, neutralizadores, nitrocelulose; peróxidos, oxidante, óleo para pintura, óleo de linhaça, produtos químicos para impressão, potassa industrial, papéis heliográficos e peliocopista, películas sensíveis, papéis para fotografias e análises de laboratório, pigmentos, potassa, pós metálicos para a composição de tintas, preparações para fotografias, produtos para niquelar, pratear e cromar, produtos para diluir tintas, prussatos, reativos, removedores, sabão neutro, sais, salicilatos, secantes, sensibilizantes, sililatos, soda cáustica, soluções químicas de uso industrial, solventes, sulfatos, tintas em pó, líquidas, sólidas ou pastosas para madeira, ferro, paredes, construções, decorações, couros, tecidos, fibras, celulose, barcos e veiculos, talco industrial, thiner, vernizes, zarcão

Classe 38
Aros para guardanapos de papel aglutinados, álbuns (em branco), álbuns para retratos e autógrafos, balões (exceto para brinquedos) blocos para correspondência, blocos para cálculos blocos para anotações, bobinas, brochuras não impressas, cadernos de escrever, capas para documentos, carteiras, caixas de papelão, cadernetas, cadernos, caixas de cartão, caixas para papelaria, cartões de visitas, cartões comerciais, cartões índices, confeti, cartolina, cadernos de papel melimetrado e em branco para desenho, cadernos escares, cartões em branco, cartuchos de cartolina, copas planográficas, cadernos de lembrança, carretéis de papelão, envelopes, envólucros para charutos de papel, encadernação de papel ou papelão, etiquetas, folhas indicadas, folhas de celulose, guardanapos, livros não impressos, livros fiscais, livros de contabilidade, mata-borrão, ornamentos de papel transparente, protos, papellinhos, papéis de estanho e de alumínio, papéis sem impressão, papéis em branco para forrar paredes, papel olmaço com ou sem pauta, papel crepon, papel de seda, papel impermeável, papel encerado, papel higiênico, papel impermeável para copiar, papel para desenhos, papel para embrulho impermeabilizado, papel para encadernar, papel para es-

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

crever, papel para imprimir, papel para ena para embrulhos, papel celotane, papel celulos, papel de linho, papel absorvente, papel para embrulhar tabaco, papelão, recipientes de papel, rosetas de papel, rótulos de papel, rolos de papel transparente, sacos de papel, serpentinas, tubos, pastais de cartão e tubetes de papel

Térmo n.º 735.155, de 4-2-1966
Katira S.A. Agricultura, Comércio e Indústria



Classe 42
Aguardente de casa (caninha)
Térmo n.º 735.156, de 4-2-1966
(Prorrogação)
Laboratórios Andrômaco S.A.
São Paulo

PRORROGAÇÃO



ANDROMACO

Laboratórios Andrômaco S. A.

São Paulo

Classe 3
Preparados farmacêuticos

Térmo n.º 735.159, de 4-2-1966
(Prorrogação)
Izmul Abram Goldszajn
São Paulo

PRORROGAÇÃO
INGOLD Modas
Indústria Brasileira

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpargatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, baba-douros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casaco, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças, dolina, "batons", cosméticos, fixadores de penteados, petróleos, óleos para o cabelo, creve rejuvenescente, cremes gor-

de senhoras e de crianças calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, colegiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, ogos de lingerie, jaquetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, paki, penhoar, pullover, pelerinas, peugas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regalos, robe de chambre, roupão, sobretudos, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 735.160, de 4-2-1966
(Prorrogação)
Flamex Indústria e Comércio S.A.
São Paulo

PRORROGAÇÃO
FLAMEX
Indústria Brasileira

Classe 8

Para distinguir os seguintes artigos elétricos: Rádios, aparelhos de televisão, pick-ups, geladeiras, sorvetadeiras, aparelhos de refrigeração, enceradeiras, aspiradores de pó, fogões, fornos e fogareiros elétricos, chuveiros, aquecedores, balanças, ferros elétricos de engomar, passar, batadeiras, coqueteleiras, expremedores, liquidificadores elétricos, máquinas para picar e moer legumes e carne, resistências elétricas, tervedores, estufas, ventiladores, paenlas e bules elétricos, refletores, relógios de ar refrigerado, formas elétricas, máquinas fotográficas e cinematográficas, câmeras elétricas, garratas térmicas, registradores automáticos, lâmpadas, aparelhos de luz fluorescente, aparelhos de comunicação interna, esterilizadores, condensadores, bobinas, chaves elétricas, comutadores, interruptores, tomadas de corrente, fusível, aparelhos fotográficos e cinematográficos, filmes revelados, binóculos, óculos, aparelhos de aproximação, abat-jours e lustres, máquinas para lavar roupas para uso doméstico

Térmo n.º 735.161, de 4-2-1966
(Prorrogação)
Laboratórios Dr. N. G. Payot do Brasil S.A.
São Paulo

PRORROGAÇÃO
REGENOSERUM
Indústria Brasileira

Classe 48

Para distinguir: Perfumes, essências, extratos, água de colônia, água de toucador, água de beleza, água de quina, água de rosas, água de alfazema, água para barba, loções e tónicos para os cabelos e para a pele, brilhantina, ban-

durosos e pomadas para limpeza da pele e "maquillage", depilatórios, desodorantes, vinagre aromático, pó de arroz talco perfumado ou não, lápis para pestana e sobrancelhas, preparados para embelezar cílios e olhos, carmin para rosto e para os lábios, sabão e creme para barbear, sabão líquido perfumado ou não, sabonetes, dentífricos em pó, pasta ou líquido, sais perfumados para banhos, pentes, vaporizadores de perfume, escovas para dentes, cabelos, unhas e cílios, saquinhos perfumado, preparados para o tratamento das unhas, dissolventes e vernizes, removedores da cutícula, glicerina perfumada para os cabelos e preparados para descolorir unhas, cílios e pintas ou sinais artificiais, óleos para a pele

Térmo n.º 735.162, de 4-2-1966
(Prorrogação)
Laboratórios Dr. N. G. Payot do Brasil S.A.
São Paulo

PRORROGAÇÃO
SILVER RAYS
Indústria Brasileira

Classe 48

Para distinguir: Perfumes, essências, extratos, água de colônia, água de toucador, água de beleza, água de quina, água de rosas, água de alfazema, água para barba, loções e tónicos para os cabelos e para a pele, brilhantina, bandolina "batons", cosméticos, fixadores de penteados, petróleos, óleos para o cabelo, creve rejuvenescente, cremes gordurosos e pomadas para limpeza da pele e "maquillage", depilatórios, desodorantes, vinagre aromático, pó de arroz e talco perfumado ou não, lápis para pestana e sobrancelhas, preparados para embelezar cílios e olhos, carmin para o rosto e para os lábios, sabão e creme para barbear, sabão líquido perfumado ou não, sabonetes, dentífricos em pó, pasta ou líquido, sais perfumados para banhos, pentes, vaporizadores de perfume, escovas para dentes, cabelos, unhas e cílios, saquinhos perfumado, preparados para o tratamento das unhas, dissolventes e vernizes, removedores da cutícula, glicerina perfumada para os cabelos e preparados para descolorir unhas, cílios e pintas ou sinais artificiais, óleos

Térmo n.º 735.163, de 4-2-1966
(Prorrogação)
Indústria de Brinquedos "Nalle" Ltda.
São Paulo

PRORROGAÇÃO
NALLE
Indústria Brasileira

Classe 49

Para distinguir: Jogos, brinquedos, passatempos e artigos desportivos: Automóveis e veículos de brinquedos ara-

mas de brinquedo, baralhos, bolas para todos os esportes, bonecas, árvores de natal, chocolates, discos de arremesso desportivo, figuras de aves e animais, jogos de armar, jogos de mesa, luvas para esporte, miniaturas de utensílios domésticos, máscaras para esporte, nadadeiras, redes para pesca, tamboretas e varas para pesca

Térmos ns. 735.164 e 735.165, de 4-2-1966
British Executive And General Aviation Limited
Inglaterra
BEAGLE
Classe 6
Máquinas e motores para veículos aeronáuticos
Classe 20
Aptrechos, equipamentos e dispositivos acessórios para aeronaves

Térmos ns. 735.166 a 735.168, de 4-2-1966
British Executive And General Aviation Limited
Inglaterra



Classe 21
Aeronaves e suas partes integrantes
Classe 6
Máquinas e motores para veículos aeronáuticos
Classe 20
Aptrechos, equipamentos e dispositivos acessórios para aeronaves

Térmo n.º 735.188, de 4-2-1966
Cebec S.A. Engenharia e Indústria
São Paulo

CEBEC

Classes: 1 - 5 - 6 - 7 - 8 - 10
- 11 - 16 - 20 - 21 - 25 - 27 -
28 - 31 - 32 - 33 - 38 -
39 - 40 - 47
Sinal de Propaganda

Térmo n.º 735.189, de 4-2-1966
Cia. de Cigarros Souza Cruz
Guanabara

PRORROGAÇÃO
SCALA
INDUSTRIA BRASILEIRA

Classe 44
Cigarros, cigarrilhas, charutos e fumo e morda ou em folha

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 50